



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - IPMT  
Praça São José Nº 100 Centro - CEP: 65630-160  
Timon-MA Fone: (99) 3212-5580**

# PROCESSO N°

372

2025

## **IDENTIFICAÇÃO**

Nome do Requerente:	<b>R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA</b>	Matrícula:
Endereço:	Rua Tancredo Serra e Silva, nº 2062, Bairro Horto Florestal, Teresina, CEP: 64.052-475	Telefone:
CNPJ/CPF:	10.867.863/0001-14	Cargo ou Função:
		Lotação:

**Assunto:**

**PROCESSO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA POR SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON – IPMT.**

## **DISTRIBUIÇÃO**



Ofício Nº724/2025 - IPMT

Timon-MA, 20 de agosto de 2025.

Ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão- CREA-MA  
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08  
Calhau – São Luís - MA

Assunto: Solicitação de aceite para adesão à Ata de Registro de Preços.

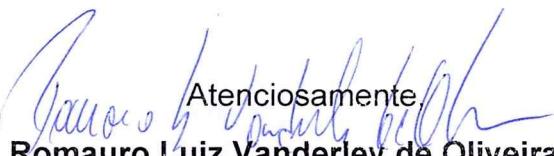
Senhor Presidente CREA - MA,

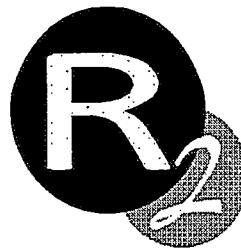
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/IPMT, inscrita no CNPJ: 97.421.762/0001-01, vem respeitosamente solicitar o aceite para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, Pregão nº003/2025 sob a gestão dessa Empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de estações compostas software e equipamentos destinados à Gestão Eletrônico de Documentos, incluindo mão de obra qualificada.

A presente solicitação fundamenta-se no disposto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, que permite a Adesão, por órgão não participante, às Atas de registro de Preços, mediante anuênciia prévia do órgão gerenciador.

Assim, solicitamos a gentileza de informar sobre a disponibilidade de aceite e as providências necessárias à formalização da adesão.

Certos de contarmos com a habitual atenção, renovamos nossos votos de estima e consideração.

  
Atenciosamente  
**Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**  
**Presidente do IPMT**  
**Port. Nº 030/2025 - GP**



TECNOLOGIA EM GESTÃO

Ao Senhor Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT

Pregão Eletrônico nº 003/2025 CREA-MA

Adesão à ata de Registro de preços nº 05/2025 CREA-MA

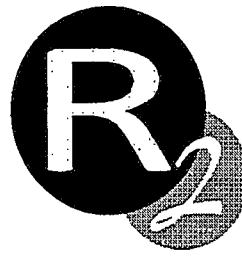
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa especializada na locação de estação composta de software e equipamentos para gestão eletrônica de documentos, com fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2881031- CREA-MA

EMPRESA VENCEDORA: Empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI**, CNPJ Nº. 10.867.863/0001-14

SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO: Raimundo Neiva Moreira Neto, inscrito no CPF nº: 397.841.343-49

Em resposta a solicitação, A **Empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI**, CNPJ Nº. 10.867.863/0001-14, situada na Av: Tancredo Serra e Silva, 2062 - CEP: 64.052-475 – Bairro Horto, Teresina, Inscrição Estadual nº. 19510991-0, abaixo assinado, vem lavrar o TERMO DE ACEITE em fornecer os serviços solicitados à **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT**, conforme constam abaixo em planilha descritiva/resumo, assim como VEM INFORMAR que a aquisição decorrente da adesão não prejudicará as obrigações presentes e futuras, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (caso haja).



TECNOLOGIA EM GESTÃO

### DOS ITENS E QUANTITATIVOS – PLANILHA RESUMO

item	Descrição/Composição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
01	Locação de estação compostapor equipamentos de captura de imagens por meio Digital e Indexação de Documentos.	Estação	02	R\$ 8.833,00	R\$ 17.666,00	R\$ 211.992,00
02	Fornecimento de Mão de Obra para Operacionalização dos equipamentos	Posto	02	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
<b>Valor Global - 12 Meses</b>					<b>R\$ 24.866,00</b>	<b>R\$ 298.392,00</b>

Valor total R\$ 298.392,00 (Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais).

Teresina, 01 de setembro de 2025.

*Raimundo Neiva Moreira Neto*  
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO



TECNOLOGIA EM GESTÃO

## PROPOSTA COMERCIAL

Ao  
**Instituto de Previdência Social do Município de Timon - IPMT**

**Proponente: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.**

**CNPJ: 10.867.863/0001-14**

**Endereço: Rua Tancredo Serra e Silva nº 2062, Bairro Horto Florestal, Teresina/PI**

### 1. OBJETO

Apresentamos nossa proposta para a locação de 02 (duas) estações de trabalho compostas por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, incluindo mão de obra qualificada para operação.

### 2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Médio Unitário	Valor Médio Anual
1	Estação de estação composta por equipamento e software para o trabalho de captura de imagens por meio digital e indexação de documentos (GED) gerados pelo CREA/MA, em conjunto com outras especificações contidas no TR.	estação	02	R\$ 8.833,00	R\$ 17.666,00	R\$ 211.992,00
2	Fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos.	posto	02	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
<b>TOTAIS</b>				<b>R\$ 24.866,00</b>	<b>R\$ 298.392,00</b>	

**Valor Global da Proposta: R\$ 298.392,00 (Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais).**

*Os preços incluem todos os encargos incidentes: trabalhistas, previdenciários, tributários, operacionais e logísticos.*



### 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

Teresina-PI, 02 de setembro de 2025

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA  
NETO:39784134349

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA  
NETO:39784134349  
DN: CN=RAIMUNDO NEIVA MOREIRA,OU=AC,SOLUTI Multiplas,  
OU=10657053000114,CN=Presencial,OU=Certificado\_PFA,  
CN=RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO:39784134349  
Data: 2025-09-02 12:07:39-03'00'

Representante Legal  
R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA  
CPF: 397.841.343-49



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
10.867.863/0001-14  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
29/05/2009

NOME EMPRESARIAL  
R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

73.11-4-00 - Agências de publicidade

73.19-0-03 - Marketing direto

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

69.11-7-01 - Serviços advocatícios

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet

74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

73.19-0-04 - Consultoria em publicidade

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R TANCREDO SERRA E SILVA

NÚMERO  
2062

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
64.052-475

BAIRRO/DISTRITO  
HORTO

MUNICÍPIO  
TERESINA

UF  
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
MICHELINE@R2TECNO.COM.BR

TELEFONE  
(86) 3234-2934

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
29/05/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2025 às 10:22:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
10.867.863/0001-14  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
29/05/2009

NOME EMPRESARIAL  
R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
52.11-7-02 - Guarda-móveis  
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R TANCREDO SERRA E SILVA

NÚMERO  
2062

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
64.052-475

BAIRRO/DISTRITO  
HORTO

MUNICÍPIO  
TERESINA

UF  
PI

ENDERECO ELETRÔNICO  
MICHELNE@R2TECNO.COM.BR

TELEFONE  
(86) 3234-2934

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
29/05/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2025 às 10:22:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA, por intermédio de seu Presidente, Eng. Mec. Wesley Costa de Assis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023,

**AUTORIZA**

**O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT, inscrito no CNPJ nº 97.421.762/0001-01, a aderir à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, oriunda do Pregão nº 003/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de estações compostas por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos, firmada por este Conselho e a empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI.**

A presente autorização tem por finalidade atender ao interesse público, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, ficando o IPMT responsável pela observância integral das condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

São Luís/MA, 26 de agosto de 2025.

WESLEY COSTA  
DE  
ASSIS:73039098349

Digitally signed by WESLEY COSTA DE  
ASSIS:73039098349  
DN: cn=WESLEY COSTA DE  
ASSIS:73039098349 c=BR o=ICP-Brasil  
o=2040274002167  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025-08-26 14:01:03-03:00

**Eng. Mec. Wesley Costa de Assis**

**Presidente do CREA-MA**

**RN 1114032050**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
MARANHÃO – CREA-MA**

**EDITAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**CREA/MA**

**PROCESSO Nº 2881031/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

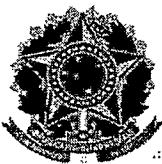
O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Maranhão-CREA/MA, situado Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo sistema de registro de preços, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, regido pela Lei 14.133/2021, 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislações correlatas. O Pregão Eletrônico será conduzido por empregado integrante do quadro deste Conselho, denominado (a) Pregoeiro(a), auxiliado por membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “comprasgov”, constante na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação. Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação visa o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de 32(trinta e duas) Estações Compostas por Software e Equipamentos Destinados à Gestão Eletrônica de Documentos, Incluindo Mão de Obra Qualificada para a Operacionalização dos Equipamentos, a fim de Atender às Demandas da Sede e Inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA), conforme as especificações e quantidades detalhadas neste documento.

1.2. Valor total estimado para a presente licitação é de R\$5.677.124,16(cinco milhões e seiscentos e setenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
MARANHÃO – CREA-MA**

**2. DO LOCAL, DATA E HIRÁRIO DO CERTAME:**

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**LOCAL: www.gov.br/compras**

**DATA: 07/05/2025**

**HORÁRIO: 09:30hs**

2.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.1. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "comprasgov", que impeça o início da disputa até o horário estabelecido, será aplicada a regra do subitem anterior.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

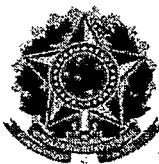
3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
MARANHÃO – CREA-MA**

- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.5. Não poderão disputar essa licitação:
- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
  - 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
MARANHÃO – CREA-MA**

3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme Art. 79, da Lei 14.133/2021, sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA/MA,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
MARANHÃO – CREA-MA**

promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
MARANHÃO – CREA-MA**

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

5.11. O valor final mínimo final parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços e de mão de obra, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total dos serviços (valor mensal x 12 meses);

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
MARANHÃO – CREA-MA**

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.
- 6.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO
- 6.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



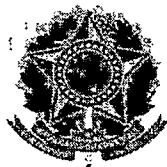
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
MARANHÃO – CREA-MA**

- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (valor mensal x 12 meses).
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
MARANHÃO – CREA-MA**

- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO**  
**MARANHÃO – CREA-MA**

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado:

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.7. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.8. empresas brasileiras;

7.19.9. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.10. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
MARANHÃO – CREA-MA**

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA FASE DE JULGAMENTO:**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([portaltransparencia.gov.br/sanções](http://portaltransparencia.gov.br/sanções)); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep))

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
MARANHÃO – CREA-MA**

- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 8.7.2. deixar de enviar proposta de preços e/ou planilha de mão de obra.
  - 8.7.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 8.7.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.7.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, já no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 8.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.8.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.10.2. A produtividade adotada por esta Administração considerou o limite máximo estabelecido pela IN SEGES nº 05/17, devido à normatização exarada pela Receita Federal, conforme Portaria RFB nº 894/2019. Desta forma, o licitante não poderá alterar a produtividade estabelecida, de modo a não alterar o objeto da presente contratação, mantendo-se a isonomia das propostas;
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
MARANHÃO – CREA-MA**

- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

9.1. Os documentos estão previstos no Termo de Referência(Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. O licitante deverá consultar o TR.

- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou apresentados digitalmente, através do sistema.
- 9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
MARANHÃO – CREA-MA**

- 9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1
- 9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
MARANHÃO – CREA-MA**

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10. DOS RECURSOS:**

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o último dia útil anterior à data fixada como limite para apresentação das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o seguinte e-mail: cpl-crea@creama.org.br (Pregoeiro), de acordo com o Artigo 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
MARANHÃO -- CREA-MA**

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo estarão disponíveis para consulta aos interessados nos sites eletrônicos [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [creama.org.br/transparencia](http://creama.org.br/transparencia)

**11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.6. deixar de apresentar amostra; .

11.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.2. apresentar declaração ou documentação INID exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.2.3. fraudar a licitação;

11.2.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.5. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.6. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.7. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. advertência;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
MARANHÃO – CREA-MA**

- 11.3.2. multa;
- 11.3.3. impedimento de licitar e contratar e;
- 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 e 11.2.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.7. Para as infrações previstas nos itens 11.2.1.3 a 11.2.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.1.2 e 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.2.1.2, 11.2.1.4, 11.2.1.8 e 11.2.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.1.2 e 11.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.1.1,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
MARANHÃO -- CREA-MA**

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CREA-MA, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO:**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail corporativo [cpl-crea@creama.org.br](mailto:cpl-crea@creama.org.br).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

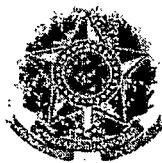
12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
MARANHÃO – CREA-MA**

- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos [www.crea-ma.org.br](http://www.crea-ma.org.br).
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXOS:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

São Luís – MA, 15 de abril de 2025.

WESLEY COSTA DE  
ASSIS:73039098349

Digitaly signed by WESLEY COSTA DE ASSIS:73039098349  
DN: cn=WESLEY COSTA DE ASSIS:73039098349 eDR  
Algorithm: SHA256withRSA  
Reason:  
Location:  
Date: 2025-04-15 18:33:01.00

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis

RN: 111403205-0

Presidente do CREA-MA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**CREA-MA**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA, situado na Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau. São Luís – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.062.038/0002-37, neste ato representado pelo seu Presidente, Wesley Costa de Assis, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, de forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicada no dia 15 de abril de 2025, processo administrativo de nº 2881031/2025, a classificação por elasalançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e licitação, sujeitando-se as partes ás normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Objetivando a contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos. A empresa contratada deverá também fornecer mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos, a fim de atender ás demandas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão (CREA-MA),conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital ,que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que serão apresentadas a seguir:



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

## GRUPO 1

Fornecedor: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA; CNPJ: 10.867.863/0001-14; ENDERECO: Rua Tancredo Serra e Silva, nº 2062, Bairro Horto Florestal, Teresina/PI – Cap. 64052-475; telefone: (86) 3025-7323/3085-5395; E-MAIL: contato@r2tecnologia.com

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Médio Unitário	Valor Médio Anual
1	Estação de estação composta por equipamento e software para o trabalho de captura de imagens por meio digital e indexação de documentos(GED) gerados pelo CREA/MA, em conjunto com outras especificações contidas no TR.	estação	32	R\$ 8.833,00	R\$ 105.996,00	R\$ 3.391.872,00
2	Fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos	posto	32	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00	R\$ 1.382.400,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 4.774.272,00 (quatro milhões e setecentos e setenta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais).				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Maranhão-CREA/MA

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedações a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**  
remanescentes, nas

seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**  
2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**  
devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Luís – MA, 04 de junho de 2025.

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-380  
[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

Assinado por:

*Wesley Costa de Assis*  
3D49E86DAFEE43C...

**Eng. Mec. Wesley Costa de Assis**

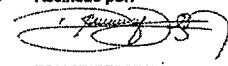
RN 1114032050

Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0002-37

ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado por:

  
7C90970BFB0749A...

**RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

10.867.863/0001-14

FORNECEDORA CREDENCIADA

DE PETROLEO LTDA - 22.762.672/0001-77; 2014034668/2014 - SILVIO CEZAR SAMPAIO DE OLIVEIRA; 2014031479/2014 - SILVIO CEZAR SAMPAIO DE OLIVEIRA; 2006653185/2020 - TARCIO CASTRO DE OLIVEIRA; 16650200000029/2023 - COMERCIAL VANTEC LTDA - 13.933.796/0001-87; 16650000000038/2023 - MACEDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 13.133.027/0001-02; 15150300000095/2023 - NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A - 00.103.582/0087-01; 15150000000096/2023 - NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A - 00.103.582/0087-01; 16640700000027/2023 - RAFAEL IURI RAMOS BASTOS; 16650400000286/2023 - COMERCIAL VANTEC LTDA - 13.933.796/0001-87; 16650000000034/2023 - COMERCIAL VANTEC LTDA - 13.933.796/0001-87; 16650200000033/2023 - COMERCIAL VANTEC LTDA - 13.933.796/0001-87; 14900000000347/2022 - LUCAS RAMOS ALVES PEREIRA; 14730600000456/2023 - SL CONSTRUÇÕES EIRELI - 32.484.028/0001-38; 14140000000026/2023 - NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A - 00.103.582/0087-01; 15140800000547/2022 - ALEXANDRE QUIRINO SANTOS SILVA; 15950600000001/2020 - 19 CONSTRUTORA LTDA ME - 17.083.135/0001-60; 15330600000005/2023 - ECOS PROJETOS E ASSESSORIA SOCIOAMBIENTAL LTDA ME - 09.572.507/0001-94; 15580700000035/2023 - CONCREPISO - PISOS INDUSTRIAL LTDA - 30.232.141/0001-09; 16250600000024/2023 - JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA - 12.024.737/0001-23; 13990200000081/2021 - CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA - 27.529.241/0001-89; 15140000000170/2022 - VIABAHIA CONCESSIONARIO DE RODOVIAS S.A - 10.670.314/0001-55; 13830400000027/2023 - QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - 05.647.206/0001-21; 14740600000030/2024 - BIL SOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 09.450.659/0001-33; 14900400000032/2022 - MOURIVAL ALMEIDA DAMASCENA - 39.845.722/0001-05; 13620600000451/2022 - BOTELHO ENGENHARIA EIRELI - 29.973.089/0001-54; 147405000000469/2023 - ECOLOGICA TECNOLOGIA E CONTROLE AMBIENTAL LTDA - 32.633.901/0001-07; 16130000000559/2022 - F A ENGENHARIA LTDA - 16.872.653/0001-09; 16580300000561/2022 - PETRÔNIO ARAUJO DA SILVA; 151106000000578/2023 - CONSTRUFORTE IMOVEIS CONSTRÓEIS E INCORPORAÇÕES LTDA - 45.426.912/0001-68; 132705000000726/2019 - ICSE BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA - 24.301.458/0003-00; 162503000000728/2022 - MATIAS PEREIRA BISPO - 41.241.865/0001-27; 16130000000785/2023 - ELETROFIRE INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE COMBATE CONTRA INCêNDIO LTDA - 31.957.520/0001-10; 14900000000977/2023 - JANDER LUCAS SILVA DE SA - 41.422.220/0001-90.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 86, incisos I e XXII, do Regimento Interno do Crea-BA, em cumprimento ao quanto disposto no art. 54, da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, resolve NOTIFICAR as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que encontram-se em local incerto e não sabido, da decisão do Plenário do Crea-BA que julgou procedentes os Autos de Infração, cujos números encontram-se listados juntamente com os nomes dos Autuados. Da decisão, cabe recurso ao Confea, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste Edital, que deverá ser protocolado em qualquer Inspeção ou Sede do Crea-BA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos endereços constantes do site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA ou, via SITAC - Sistema Técnico Administrativo do Crea (www.creaba.sitac.com.br). Setor responsável: Astec/Secam. Processo, Autuado e CNP: 16130600000110/2020 - NOBRE EVENTOS EIRELI - 31.614.096/0001-01;

Salvador-BA, 30 de maio de 2025.  
JOSEVAL COSTA CARQUEJIA

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia-Crea-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o 15.233.026/0001-57 Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, torna público aos interessados que realizará Chamamento Público, através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREA-BA Nº 01/2025, Processo Administrativo nº 05.00283/2025-14, visando a seleção de propostas para apoio financeiro, através do Termo de Colaboração, na execução de planos de trabalho propostos pelo Crea-BA pelas entidades de classe, com registro do Crea-BA homologado pelo CONFEA, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Objeto: Chamamento Público que tem por objetivo selecionar propostas para concessão de apoio financeiro, através do Termo de Colaboração, para execução de Planos de trabalho propostos pelo Crea-BA, com ações de interesse do Sistema CONFEA/CREAs, para execução por entidades de classe com registro no CREA-BA, homologado pelo CONFEA, na forma e condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Os planos de trabalhos devem ter como objetivo o aperfeiçoamento das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Creas, o fortalecimento de sua respectiva fiscalização, bem como a divulgação do Código de Ética Profissional. No âmbito deste Edital de Chamamento Público, serão comprometidos pelo Crea-BA, recursos no montante total de até R\$505.200,00 (trezentos e cinco mil e duzentos reais), sendo o aporte máximo por entidade o valor de R\$44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais) pelo número de meses de duração do Termo de Colaboração firmado. Serão aceitas propostas até as 16 horas do dia 03/07/2025. Local de entrega e protocolo das propostas: Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, nº 402, Salvador, Bahia, CEP: 40.243-620, Edif. Affonso Baqueiro Rios e Inspeções do Crea-BA. O presente Edital poderá ser obtido no site <http://www.creaba.org.br>, ou, ainda, junto à Sede do Crea-BA.

Salvador-BA, 6 de junho de 2025.  
JOSEVAL COSTA CARQUEJIA  
Presidente do Crea-BA

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo SEI nº 05.003809/2025-18 (Crea-BA); Processo nº 53151.026959/2019-26 (Correios), Contrato Múltiplo nº 9912476543; Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, Inscrito no CNPJ/MF nº 15.233.026/0001-57; Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS , Inscrito no CNPJ/MF nº 34.288.316/0005-37; Objeto: Prestação de Serviços postais e venda de produtos (contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos) para o CREA - BA; Período: 12 (doze) meses, de 05/06/2025 a 05/06/2026; Valor estimado em R\$1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais); Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.034; data de assinatura: 09/05/2025; Signatários: pelas Correios, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Fabiano Santana Pires Reis-representantes e pelo Crea-BA, Joseval Costa Carquejia-Presidente.

Processo nº 05.002549/2025-55, 3º Termo Aditivo, contratação direta, Processo Administrativo nº15343/2022; Contratante: O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.233.026/0001-57; Contratado: SISTEMA GP-WEB LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.659.881/0001-61; Objetivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, reajuste do valor, bem como inclusão de Cláusula Contratual (antipetralismo). Objeto (software de gestão estratégica e gerenciamento de projetos); Período: Por mais 12 (doze) meses, passando a vigor de 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026. O valor mensal do contrato passará a ser R\$925,55 (nozeentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) e o valor anual para R\$11.106,33 (onze mil cento e seis reais e trinta e três centavos); Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.005; Data de Assinatura: 29/05/2025.

Processo nº 05.003779/2025/31, 4º Termo Aditivo ao Contrato nº28/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº10/2023; Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, inscrito no CNPJ/MF: 15.233.026/0001-57; Contratado: RD-TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF: 13.476.984/0001-23; Objetivo: Supressão e Acréscimo de postas de trabalho, bem como reequilíbrio econômico-financeiro, desta forma, o valor total do Contrato passará de R\$4.660.090,92 (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, noventa reais e noventa e dois centavos), para R\$5.145.477,48 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), cujo objeto é a prestação indireta de serviços contínuos terceirizados instalados nas áreas de atendimento, técnicas e administrativas do Crea-BA, à conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.021; data de assinatura 02/06/2025.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025061100210

#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

##### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 347.423/2022. Contrato nº 006/2023. Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - Crea-ES; CNPJ: 27.055.235/0001-37. Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A. CNPJ nº 27.595.780/0001-16 Objeto: Prorrogação de prazo de vigência. Vigência:08/06/2025 A 07/08/2025. Valor por Veículo: R\$ 2.485,13 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco e cinco reais e treze centavos), Valor Total: R\$ 59.642,88.

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com base no artigos 15, 54º e 30, 54º do Ato Normativo 61/2015 do CREA-ES, ficam as partes abaixo indicadas NOTIFICADAS a comparecerem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados desta publicação, no Departamento de Dívida Ativa do CREA-ES, localizado na rua Izidro Benedito, 48, Enseada do Suá, Vilafrá-ES - CEP 29050-300, para realizarem o pagamento dos seus débitos inscritos em Dívida Ativa, referentes a multas aplicadas por infração à legislação vigente, originadas das Notificações aos Autores de Infração - NAIS abaixo relacionadas. O não comparecimento para pagamento dos débitos no prazo estabelecido acarretará cobrança via judicial e Protesto.

20121280098 Logix's Eletricidade e Automação; 201212800131 Kleiver Lopes de Almeida; 20222910169 Adilson de Souza Ltda; 2022380301 Adilson de Souza Ltda; 2022380302 Adilson de Souza Ltda; 2022380303 Adilson de Souza Ltda; 2022380345 Adilson de Souza Ltda; 2022380346 Adilson de Souza Ltda; 2022380347 Adilson de Souza Ltda; 2022620129 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620130 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620131 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620132 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620133 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620134 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620135 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620136 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620137 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620138 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620139 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620140 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620141 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620142 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620143 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620144 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620145 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620146 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620147 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620148 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620149 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620150 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620151 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620152 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620153 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620154 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620155 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620156 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620157 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620158 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620159 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620160 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620161 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620162 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620163 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620164 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620165 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620166 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620167 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620168 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620169 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620170 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620171 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620172 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620173 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620174 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620175 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620176 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620177 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620178 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620179 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620180 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620181 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620182 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620183 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620184 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620185 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620186 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620187 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620188 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620189 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620190 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620191 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620192 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620193 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620194 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620195 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620196 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620197 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620198 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620199 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620200 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620201 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620202 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620203 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620204 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620205 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620206 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620207 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620208 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620209 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620210 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620211 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620212 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620213 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620214 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620215 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620216 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620217 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620218 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620219 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620220 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620221 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620222 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620223 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620224 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620225 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620226 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620227 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620228 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620229 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620230 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620231 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620232 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620233 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620234 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620235 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620236 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620237 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620238 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620239 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620240 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620241 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620242 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620243 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620244 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620245 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620246 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620247 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620248 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620249 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620250 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620251 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620252 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620253 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620254 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620255 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620256 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620257 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620258 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620259 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620260 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620261 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620262 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620263 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620264 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620265 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620266 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620267 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620268 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620269 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620270 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620271 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620272 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620273 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620274 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620275 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620276 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620277 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620278 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620279 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620280 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620281 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620282 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620283 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620284 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620285 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620286 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620287 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620288 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620289 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620290 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620291 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620292 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620293 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620294 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620295 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620296 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620297 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620298 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620299 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620300 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620301 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620302 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620303 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620304 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620305 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620306 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620307 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620308 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620309 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620310 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620311 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620312 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620313 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620314 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620315 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620316 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620317 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620318 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620319 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620320 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620321 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620322 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620323 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620324 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620325 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620326 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620327 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620328 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620329 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620330 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620331 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620332 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620333 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620334 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620335 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620336 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620337 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620338 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620339 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620340 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620341 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620342 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620343 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620344 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620345 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620346 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620347 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620348 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620349 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620350 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620351 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620352 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620353 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620354 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620355 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620356 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620357 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620358 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620359 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620360 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620361 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620362 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620363 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620364 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620365 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620366 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620367 Prtec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620368 Prtec Engenharia e Servi

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. Objeto: Aquisição de itens de limpeza, para conservação e higiene pessoal para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e Inspetorias - CREA-MA, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de GRUPO: 5 EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 5: R\$ 17.204,74 (dezessete mil, duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pnpc.gov.br/app/atas>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025; Objeto: Aquisição de itens de limpeza, para conservação e higiene pessoal para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e Inspetorias - CREA-MA, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de GRUPO: 6 EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 6: R\$ 17.550,21 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e um centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pnpc.gov.br/app/atas>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. Objeto: Aquisição de itens de limpeza, para conservação e higiene pessoal para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e Inspetorias - CREA-MA, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de GRUPO: 7 EMPRESA DETENTORA: Sigma Comercio de Equipamentos de Escritório Ltda-Me; CNPJ: 11.347.568/0001-08 VALOR TOTAL GRUPO 7: R\$ 17.114,20 (dezessete mil, cento e quatorze reais e vinte centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pnpc.gov.br/app/atas>; GRUPO: 8 EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 8: R\$ 16.016,50 (dezessete mil, dezessete reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pnpc.gov.br/app/atas>; GRUPO: 9; EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 9: R\$ 17.339,09 (dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e nove centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pnpc.gov.br/app/atas>; GRUPO: 10; EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 10: R\$ 15.550,64 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pnpc.gov.br/app/atas>; GRUPO: 11; EMPRESA DETENTORA: W S S DE MENEZES LIMITADA CNPJ: 14.592.584/0001-46; VALOR TOTAL GRUPO 11: R\$ 19.443,17 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pnpc.gov.br/app/atas>; GRUPO: 12; EMPRESA DETENTORA: Sigma Comercio de Equipamentos de Escritório Ltda-Me CNPJ: 11.347.568/0001-08 ; VALOR TOTAL GRUPO 12: R\$ 17.159,90 (dezessete mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pnpc.gov.br/app/atas>; GRUPO: 14; EMPRESA DETENTORA: Sigma Comercio de Equipamentos de Escritório Ltda-Me; CNPJ: 11.347.568/0001-08 VALOR TOTAL GRUPO 14: R\$ 18.140,95 (dezito mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pnpc.gov.br/app/atas>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - SRP; Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos. A empresa contratada deverá também fornecer mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos, a fim de atender às demandas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão (CREA-MA), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital. REGISTRO DE PREÇOS: 005/2025; GRUPO: 1; EMPRESA DETENTORA: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA; CNPJ: 10.867.863/0001-14; VALOR TOTAL GRUPO 1: R\$ 4.774.272,00 (quatro milhões e setecentos e setenta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pnpc.gov.br/app/atas>

#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO

##### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS

Edital de Intimação

Convocamos a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação, às dependências da sede do Crea-GO, sito a Rua 239, nº 561, Setor Universitário, CEP 74.605-070, Goiânia-GO, para tratar de assunto de seu interesse, tendo em vista que os citados abaixo relacionados se encontram em lugar incerto e não sabido:

Engenheiro Agrônomo Tiago Roberto Wehr  
Engenheiro Civil Marla Fernanda Arakaki Rodrigues  
Engenheiro Civil Alvaro Adriano Couto Moraes  
Goiânia, 09 de junho de 2025

LAMARTINE MOREIRA JUNIOR  
Presidente do Crea-GO

#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 00824/2025. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024. Contratante: CREA-PA. Contratado: LECUPON S.A - CNPJ: 26.989.697/0001-69. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em gestão e intermediação para clube de benefícios e vantagens por meio de plataforma informatizada, que permita às pessoas jurídicas oferecerem bens ou serviços com descontos exclusivos ou recompensas para profissionais, empresas registradas e funcionários do CREA-PA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Anexo II do Aviso de Contratação Direta nº 08/2024 e seus Anexos, que é parte integrante e indissociável do instrumento convocatório. Valor: Fica reajustado o valor total do contrato para R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: Fica prorrogada para 15/05/2025 a 14/05/2026. Podendo sofrer alterações conforme a Lei nº 14.133/21, mediante Termo Aditivo. Ordenador Responsável: Adriana Falconeri Rebe洛 Boy, Engº Civil, Presidente do CREA-PA.

#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL

##### EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Locador: BORTOLINI IMÓVEIS LTDA, por FÁBIO FRAGA BENETTI e BRUNO FRAGA BENETTI. Espécie: 9º Termo Aditivo de Contrato de Locação. Objeto: Locação de Imóvel para sediar a Inspetoria do CREA-RS no município de Passo Fundo/RS. Processo: 2015058674. Modalidade: Dispensa de Licitação. Contrato: LG002/2016. Vigência prorrogada: 01/05/2025 à 01/06/2026. Valor: R\$7.227,48/mensal + taxas (reajuste pelo IGP-M: 8,5%). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.027. Signatários: Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA-RS e Ricardo Bortolini Yuan pelo BORTOLINI IMÓVEIS LTDA.

Locador: GABRIEL BALTAZAR, Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação. Objeto: Locação de box/garagem para a guarda de 01 (um) veículo da fiscalização do CREA-RS, lotado na inspetoria de Torres/RS. Processo: 2022.000007826-0. Modalidade: Dispensa de Licitação. Contrato: LG001/2022. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.004.026. Valor: R\$290,00 mensal/veículo. Vigência: 01/05/2025 à 01/06/2026. Signatários: Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA-RS e Gabriel Baltazar.

Locador: PANOSO CONTABILIDADE LTDA, Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação. Objeto: LOCACAO DE GARAGEM PARA GUARDA DE 01 (UM) VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO LOCATÁRIO, EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE KENEDY, Nº 987, FUNDÔ, CENTRO, FREDERICO WESTPHALEN/RS, BOX GARAGEM 16, PARA USO DA FISCALIZAÇÃO DO CREA-RS DA INSPETORIA DE FREDERICO WESTPHALEN. Processo: 2021.000002816-8. Modalidade: Dispensa de licitação. Contrato: LG002/2021. Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.09.027. Valor: R\$180,00 mensal (reajuste de 5,88% - acordo entre as partes). Vigência: 26/05/2025 a 26/05/2026. Signatários: Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA-RS e Karoline Panossa pela Panosso Contabilidade Ltda.

#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

##### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC - UASG 389087, torna público que suspendeu a sessão que seria realizada no dia 23/06/2025 às 09h00. Comunica que a reabertura da sessão ocorrerá às 09h00 do dia 02/07/2025, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Recebimento das Propostas: Até as 08h59min do dia 02/07/2025, no endereço eletrônico supracitado, horário de Brasília - DF. O edital completo e demais informações estão disponíveis no site [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br), na aba "Licitações", ou podem ser solicitados pelo e-mail: licitacao@crea-sc.org.br.

CARLOS ALBERTO KITA XAVIER  
Presidente do CREA-SC

#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

##### AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 4

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE torna público a disponibilização da Retificação nº 04, referente ao Edital nº 01/2025 do Concurso Público do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Sergipe - CREA-SE e esclarece que a Retificação nº 04 será publicada, em sua integra, no endereço eletrônico: [www.brigpconcursos.com.br](http://www.brigpconcursos.com.br).

Aracaju, 10 de junho de 2025.  
DILSON LUIZ DE JESUS SILVA  
Presidente do CREA/SE

#### CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 389442

Proc. Nº: 004/2025. Contratação de empresa especializada para solução de firewall, incluindo fornecimento de hardware, software, serviços de implementação, suporte técnico e manutenção, com locação de equipamentos, para atender as necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Ceará - CRF-CE. Edital: 11/06/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Marcondes Pereira, 1160 Dionísio Torres - Fortaleza/CE ou [www.crfce.org.br](http://www.crfce.org.br), ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Entrega das Propostas: a partir de 11/06/2025 as 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 30/06/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Horário de Brasília.

MARIA LÃENIA ALVES RODRIGUES  
Pregoeira

#### CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo nº 030/2025 ao Processo Administrativo nº 76/2024 - Pregão Eletrônico nº 90014/2024 - Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, CNPJ 33.661.414/0001-10, Contratado: SpeedWeb Net telecomunicações Ltda - Me, CNPJ 10.474.053/0001-06, Objeto: Prestação de serviço de acesso dedicado e corporativo à Internet (Rede Mundial de Computadores), com velocidade simétrica (upload e download) mínima de 300 Mbps (trezentos megabits por segundo) com serviço de Anti-DDOS, contemplando instalação, configuração e comodato dos equipamentos, para atendimento às necessidades da nova Sede do CRF-RJ, localizada na Praça Tiradentes, 50, Centro / Rio de Janeiro-RJ. Valor total: R\$ 12.564,00. Data da assinatura: 05/06/2025. Vigência: 36 meses. Camilo Antônio Alves de Carvalho. Presidente do Conselho

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo de apostilamento Contrato Administrativo nº 012/2025 ao Processo Administrativo nº 001/2025 - Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, CNPJ 33.661.414/0001-10, Contratado: Ecold Climatização e Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ 24.988.359/0001-87, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, Instalação, desinstalação e remanejamento dos aparelhos de ar condicionado com emissão de laudos, incluindo materiais, equipamentos necessários e recarga de gás, nos aparelhos de ar condicionado localizados no Imóvel da Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, na Praça Tiradentes, 50 - Centro - Rio de Janeiro/RJ e das Seccional do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, garantia adicional no valor de R\$ 38.815,59, em cumprimento o §5º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a proposta apresentada foi inferior a 85% do valor orçado. Data da assinatura: 05/06/2025. Camilo Antônio Alves de Carvalho. Presidente do Conselho

#### CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90002/2024 - UASG 389496. Processo Administrativo: 041/2023. Contrato: 004/2024 Contratante: RJ TECH INFORMÁTICA LTDA. Objeto: DATACENTER (com certificação TIER 3) na modalidade Hosting (serviço dedicado), incluindo Infra estrutura, instalação, configuração, migração, manutenção, suporte técnico, garantia de atualizações e monitoramento, conforme especificações e condições do Edital e seus anexos. Localizada no município do Rio de Janeiro/RJ, no 3º Termo Aditivo ao Contrato, aumento quantitativo de Implantação do serviço de terminal services (RDS) + servidor Windows server 2022 Standard + 120 Cal's de RDP por usuário, 120 licenças de Software Datto RMM + XDR - Ferramenta CrowdStrike falcon for sql server, vigorando a partir de 06/05/2025 até 05/05/2026, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Valor global de R\$ 466.869,48 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Rio 09/06/2025. NASSER SLEMAN YOUSSEF. Fiscal de Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 927427 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - MA

PREGÃO 90008/2025

Às 09:05 horas do dia 04 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WESLEY COSTA DE ASSIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2881031/2025, Pregão nº 90008/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado  
Compra emergencial: Não UF da UASG: MA  
Objeto da compra: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de 32(trinta e duas) Estações Compostas por Software e Equipamentos Destinados à Gestão Eletrônica de Documentos, Incluindo Mão de Obra Qualificada para a Operacionalização dos Equipamentos, a fim de Atender às Demandas da Sede e Inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA), conforme as especificações e quantidades detalhadas neste documento.  
Entrega de propostas: De 17/04/2025 às 08:00 até 07/05/2025 às 09:30  
Abertura da sessão pública: Dia 07/05/2025 às 09:30 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2025 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 12:00 e entre 12:30 e 13:10. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2025 às 09:36:03	Bom dia, senhores licitantes! Estamos iniciando os procedimentos da Licitação nº 90008/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025.
Sistema	07/05/2025 às 09:36:21	Solicito que aguardem um momento para o procedimento de conferência das propostas inseridas no Sistema. Nessa oportunidade, e enquanto processo essa conferência, A TÍTULO DE COLABORAÇÃO, farei alguns AVISOS:
Sistema	07/05/2025 às 09:36:43	Informo que comunicarei pelo chat, dentro da Sessão que está sendo realizada, a data e o horário da(s) próxima(s) Sessão(ões). Dessa forma, fiquem atentos para a data e hora da próxima sessão, pois o pregão NÃO será suspenso no sistema para que todos possam acompanhá-lo.
Sistema	07/05/2025 às 09:37:02	Informo que comunicarei pelo chat, dentro da Sessão que está sendo realizada, a data e o horário da(s) próxima(s) Sessão(ões). Dessa forma, fiquem atentos para a data e hora da próxima sessão, pois o pregão NÃO será suspenso no sistema para que todos possam acompanhá-lo.
Sistema	07/05/2025 às 09:37:19	Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho.
Sistema	07/05/2025 às 09:37:34	<b>ALERTO AINDA QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS LICITANTES SERÁ RIGOROSAMENTE ANALISADA.</b>
Sistema	07/05/2025 às 09:38:00	Informo que a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASGOV em um único arquivo. Os arquivos suportados pelo sistema são: PDF, ZIP ou RAR. O prazo para o envio da proposta ajustada é de 24h (vinte e quatro horas) contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasgov.
Sistema	07/05/2025 às 09:38:30	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a pregoeira efetue tal solicitação.
Sistema	07/05/2025 às 09:39:19	Boa sorte a todos!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2025 às 10:32:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/05/2025 às 12:54:48	Srs. Licitantes, informo que a sessão da presente licitação será suspensa e reagendada para sexta-feira, dia 09/05/2025, às 10h.
Sistema	09/05/2025 às 12:51:56	Srs. Licitantes, informamos que, em virtude da instabilidade ocorrida na manhã do dia 09/05/2025 nos sistemas Compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a sessão da presente licitação, anteriormente reagendada para esta data, será remarcada para o dia 14/05/2025 (quarta-feira), às 9:30h.
Sistema	09/05/2025 às 12:52:23	A alteração também considera a indisponibilidade programada dos sistemas, prevista para o dia 10/05/2025 (sábado), das 8h às 18h, em razão de manutenção para melhorias no banco de dados e atualização tecnológica dos servidores que suportam essas plataformas. Agradecemos a compreensão de todos e permanecemos à disposição para esclarecimentos.
Sistema	14/05/2025 às 09:32:28	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	14/05/2025 às 12:57:03	Srs. Licitantes, informo que a presente sessão será suspensa para análise da proposta enviada, sendo retomada na segunda-feira, 19/05/2025, às 10h30min, para a continuidade da mesma.
Sistema	19/05/2025 às 11:04:32	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	19/05/2025 às 13:28:11	Srs. Licitantes, informo que a presente sessão será suspensa, sendo retomada na quarta-feira, 21/05/2025, às 10h, para a continuidade da mesma.
Sistema	21/05/2025 às 10:12:41	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	21/05/2025 às 12:34:36	Srs Licitantes, informo que o setor técnico ainda está analisando a proposta apresentada, sendo necessária uma avaliação mais detalhada para garantir a conformidade com as exigências do edital. Dessa forma, comunico que a sessão será suspensa e remarcada para quinta-feira, 22 de maio de 2025, às 9h.
Sistema	22/05/2025 às 09:23:18	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	22/05/2025 às 09:23:57	Em instantes daremos prosseguimento.
Sistema	22/05/2025 às 11:47:50	Srs Licitantes, informo que o setor técnico ainda está analisando a proposta apresentada, sendo necessária uma avaliação mais detalhada para garantir a conformidade com as exigências do edital. Dessa forma, comunico que a sessão será suspensa e remarcada para sexta-feira, 23 de maio de 2025, às 9h.
Sistema	23/05/2025 às 09:00:11	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	23/05/2025 às 13:11:02	Srs. Licitantes, informo que a presente sessão será suspensa, sendo retomada na quarta-feira, 28/05/2025, às 10h, para a continuidade da mesma.
Sistema	28/05/2025 às 10:01:15	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	28/05/2025 às 13:42:49	Srs. Licitantes, informo que a presente sessão será suspensa, sendo retomada na quinta-feira, 29/05/2025, às 10h, para a continuidade da mesma.
Sistema	29/05/2025 às 10:01:36	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/05/2025 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
07/05/2025 às 10:32:23	Início da etapa de julgamento de propostas

**Grupo 1**

Valor estimado:	R\$ 5.677.124,1600 (total)
Situação:	Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4 <sup>a</sup> , lei 14.133/2021)

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.390.\*\*\*-\*9 - WESLEY COSTA DE ASSIS para R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, melhor lance: R\$ 4.774.400,0000 (total)

**Propostas do Grupo G1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3<sup>a</sup> da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.624.598/0001-64 - AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 3.808,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5.388.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
26.157.471/0001-00 - ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 3.520.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5.677.124,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
05.399.623/0001-00 - FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 5.131.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.677.124,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
28.956.477/0002-45 - GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R\$ 5.440.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.673.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
38.083.617/0001-90 - IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 4.736.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5.677.124,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.867.863/0001-14 - R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 4.774.400,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 5.677.124,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

## Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2025 às 09:30:06	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2025 às 09:35:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/05/2025 às 09:58:31	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:03:31 do dia 07/05/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 4.303.680,0000 e R\$ 5.131.840,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	07/05/2025 às 10:03:32	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 3.520.000,0000 e R\$ 3.808,0000.
Sistema	07/05/2025 às 10:03:32	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:45:10	Senhor Licitante classificado em primeiro lugar, vamos iniciar a negociação. Este é seu melhor valor? Solicito manifestação em 5(cinco) minutos.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:47:40	Bom dia , senhor pregoeiro , tenho mais um valor adequado para o certame R\$ 3.100.000,000
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:50:51	Sr. Licitante, o seu valor total está, manifestadamente, inexequível, não condiz com o valor informado agora pelo chat
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:52:36	Consegue comprovar a execução do contrato no valor global de R\$ 3.808,0000?
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:54:06	Consigo , senhor pregoeiro , tenho contratos já estabelecidos com outros órgãos públicos que comprovam a capacidade de execução.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:00:49	Se me permitir, posso anexar aqui no Compras senhor pregoeiro.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:00:55	Senhor Licitante, seu lance, como já dito, é manifestamente inexequível. Você ofertou o valor global de R\$R\$ 3.808,0000(três mil e oitocentos e oito reais). Valor este, incompatível e impossível de executar, pois não arca com os custos da operação de uma licitação estimada em R\$ 5.677.124,1600(cinco milhões e seiscentos e setenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais reais e dezesseis centavos).
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:02:05	Ademais, no chat você informa outro valor, qual seja: R\$3.100.000,00(três milhões e cem mil reais).
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:02:52	Você deve ter errado o lance.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:03:59	Ainda deseja comprovar o preço informado no sistema? Certeza disso? Você deve comprovar o valor dado em lance. O sistema não aceita a negociação para acima do valor registrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:04:37	Concedo o prazo de 5(cinco) minutos para a resposta.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:06:16	Solicito abertura do campo anexo , para envio dos nossos contratos vigentes .
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:07:22	Favor esclarecer sua indicação de inexequível , uma vez que ainda nem chegamos a 40 %
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:10:57	solicito novamente por gentileza liberar o acesso para inclusão dos nossos contratos que comprovam a capacidade de execução no campo anexos
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:12:17	Dianto da possibilidade legal do licitante demonstrar sua capacidade de execução e exequibilidade contratual, solicito o envio da proposta ajustada, bem como de notas fiscais e contratos similares, no prazo máximo de 2(duas) horas, conforme subitem 7.20.4 do Edital.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:13:29	Sr. Fornecedor AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.624.598/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:14:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta ajustada e de comprovação de exequibilidade, conforme solicitação via chat..
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:33:50	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:50 de 07/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.624.598/0001-64.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	09/05/2025 às 10:35:54	Bom dia , senhor pregoeiro.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	14/05/2025 às 09:32:53	Bom dia , senhor pregoeiro
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	14/05/2025 às 09:45:38	Senhor Licitante, após análise técnica da proposta, foi constatado que a empresa não atendeu as exigências editalícias, notadamente pela ausência da planilha de custos de mão de obra, conforme exigido no subitem 8.7.2 do edital, da indicação das normas coletivas trabalhistas aplicáveis e ausência de indicação de validade mínima de 60(sessenta) dias da proposta.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	14/05/2025 às 09:46:03	Além do descumprimento ao Art. 59, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021, por registrar no sistema Compras.gov o valor global de R\$ 3.808,00 (três mil, oitocentos e oito reais) para a execução integral do objeto licitado, o que é manifestamente inexequível, considerando o valor estimado da licitação.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	14/05/2025 às 09:46:32	Dessa forma, declaro a empresa AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, DESCLASSIFICADA.
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 09:55:05	Senhor Licitante melhor classificado para o Grupo 1 , vamos iniciar a negociação. Este é seu melhor valor? Solicito manifestação em 5(cinco) minutos.
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 09:55:50	Olá bom dia prezado(a)
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 09:56:48	Considerando a complexidade dos serviços a serem prestados, sim esse é nosso melhor valor.
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 10:04:02	Certo Sr. Licitante da empresa ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, prosseguiremos com as tratativas para envio de proposta ajustada, para o Grupo 1, de acordo com o último lance ofertado, no prazo de 2(duas) horas, conforme subitem 7.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 10:04:30	Sr. Fornecedor ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ 26.157.471/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: Solicitação de envio de proposta ajustada..
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 10:19:22	Prezado(a) ciente para o prazo. Apresentaremos a Proposta ajustada ao nosso último lance dentro do prazo estipulado. Porém solicitamos um prazo maior para apresentação da "Planilha de Composição dos Custos", porque precisamos ajustá-la ao nosso último lance.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 10:21:55	Conforme item 7.20.5 do referido Edital.
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 12:03:32	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:03:32 de 14/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ 26.157.471/0001-00.
Pelo participante 26.157.471/0001-00	19/05/2025 às 11:08:24	Bom dia
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	19/05/2025 às 11:34:36	Senhor Licitante, após análise técnica da proposta, foi constatado que a empresa não atendeu as exigências editalícias, com base nos termos dos itens 8.7.3 e 8.7.6 do edital, por apresentar mão de obra não qualificada, com salários inferiores ao mínimo legal e aos pisos salariais da categoria, além de prever estagiários em funções típicas de trabalhadores efetivos, o que viola a legislação trabalhista e a Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008).
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	19/05/2025 às 11:35:38	Dessa forma, declaro a empresa ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, DESCLASSIFICADA.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:36:59	Senhor Licitante, bom dia! Tendo em vista sua melhor classificação até o momento, iniciaremos a negociação de valores para o grupo 1.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:37:17	Solicito resposta em 5 min.
Pelo participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:38:41	Bom dia, tudo bem? Esses são os nossos melhores e menores valores, com a negociação ajustamos as nossas margens para a melhor proposta para a administração.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:49:42	Certo, prosseguiremos com as tratativas para envio de proposta ajustada, para o Grupo 1, de acordo com o último lance ofertado, no prazo de 2(duas) horas, conforme subitem 7.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:50:34	Sr. Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:51:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Solicitação de envio da proposta ajustada..
Pelo participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 12:46:37	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:46:37 de 19/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90.
Pelo participante 38.083.617/0001-90	21/05/2025 às 10:21:44	Bom dia!
Pelo participante 38.083.617/0001-90	21/05/2025 às 11:56:26	Prezado(a) Pregoeiro(a), nos aproximamos do horário de almoço, haverá algum andamento neste período?
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:01:01	Sr. Licitante da empresa IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, conforme análise técnica, foram identificadas algumas divergências na planilha apresentada junto a proposta que merecem destaque e correção, com o objetivo de garantir a fidedignidade dos dados e a consistência das informações.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:02:20	No que se refere ao EIXO: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - Cargo: Engenheiro de Redes. Verificou-se que, considerando o salário mínimo vigente, a remuneração informada está abaixo do piso salarial da categoria, conforme os seguintes percentuais praticados para diferentes jornadas: 20h = 45,50% = R\$ 5.131,82 / 35h = 79,50% = R\$ 8.984,09 / 40h = 90,90% = R\$ 10.268,18 / 44h (jornada cheia) = 100% = R\$ 11.296,00 (8 salários mínimos).
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:02:57	Outro ponto que merece atenção refere-se ao ITEM 3 - DIVERSOS, da planilha, onde foi identificado que os valores atribuídos aos subitens 3.3 (Uniformes) e 3.4 (Assistência médica e seguro) encontram-se significativamente abaixo da média de mercado.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:03:31	Diante disso, e com base nas recomendações da equipe técnica, solicito a revisão completa da planilha, com especial atenção aos pontos destacados acima, a fim de corrigir as inconsistências e assegurar a confiabilidade dos dados que servirão de base para a tomada de decisão, no prazo de 2(duas) horas, conforme subitens 7.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:05:15	Sr. Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: Solicitação de revisão da 'proposta e informações complementares..
Pelo participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:07:07	Prezados bom dia, agradecemos os apontamentos e iremos ajustar os valores conforme mencionado, no prazo solicitado encaminharemos a nova planilha de composição de preços.
Pelo participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:43:01	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:43:01 de 23/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90.
Pelo participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:48:29	Prezado(a) Pregoeiro(a), encaminhamos a nova versão da planilha em PDF aqui no sistema e em excel para o email: cpl-crea@creama.org.br
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:46:50	Sr Licitante da empresa IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, de acordo com o que estabelece a nos termos da Lei nº 14.133/2021, é permitido ao licitante ajustar sua proposta, desde que as correções se limitem a falhas que não alterem a substância e o valor global da proposta, conforme disposto no art. 59, inciso III:
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:47:18	Art. 59, III – “Corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, em especial erros formais ou de preenchimento.” Essa diretriz está igualmente prevista no item 8.11.1 do edital, que estabelece: “O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.”
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:47:31	Além disso, o item 6.4 do edital é claro ao afirmar: “Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.”
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:47:45	Contudo, após diligência, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores constantes na planilha de composição de custos e aqueles declarados no lance ofertado e na proposta readequada apresentada pelo licitante, evidenciando incongruência entre os dados financeiros, conforme segue:
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:48:10	O custo unitário por funcionário(mão de obra especializada) informado na planilha atualizada é de R\$ 4.213,36, superior ao valor unitário de R\$ 3.500,00 indicado na proposta readequada. O valor anual por funcionário, calculado com base nesse custo, é de R\$ 50.560,32, superior ao valor anual informado de R\$ 42.000,00.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:48:36	O valor global do Item 2 na planilha de custos é de R\$ 1.617.930,66, superior ao valor global de R\$ 1.344.000,00 declarado na proposta readequada. Importa destacar que tais divergências já estavam presentes desde a primeira proposta ajustada apresentada pelo licitante, demonstrando ausência de correção das incongruências em momento oportuno.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:48:54	A época: A planilha indicava custo unitário de R\$ 3.693,36, ainda assim superior ao valor unitário proposto (R\$ 3.500,00). Portanto, valores informados estão em desconformidade com o dado em lance inicial.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:49:20	O custo anual por funcionário, nessa proposta, correspondia a R\$ 44.320,32, superior ao valor de R\$ 42.000,00 informado na proposta. O valor global do Item 2 informado era de R\$ 1.418.250,66, também acima do valor global de R\$ 1.344.000,00 declarado pelo licitante.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:49:36	Essas inconsistências, desde a primeira readequação, não foram sanadas nas versões subsequentes da proposta, contrariando os princípios da legalidade e vinculação ao edital, caracterizando tentativa de alteração substancial dos valores ofertados, o que não é permitido.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:49:55	Por derradeiro, muito embora o licitante tenha apresentado a planilha de composição de custos do Analista de Sistemas ou 1 (um) Analista de Redes de Computadores e 01 (um) Arquivista, os quais serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, o edital apenas exige a planilha do fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos, conforme tabela indicada no subitem 11.1. do Termo de Referência.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:50:09	Para tanto, no momento apresentado, o setor técnico do CREA verificou as inconsistências no salário-base da categoria. Outrossim, frisa-se, esta Agente de Contratação julgou nesta decisão as incongruências verificadas na mão de obra do OPERADOR DE MÁQUINA, conforme já apontados anteriormente.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:50:27	Dessa forma, considerando a incompatibilidade entre os dados apresentados e os valores declarados, bem como a tentativa de alterar o valor global da proposta, o licitante está desclassificado, nos termos do art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e dos itens 6.4 e 8.11.1 do edital.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:50:55	Assim, declaro a empresa IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, DESCLASSIFICADA .
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 11:52:58	Senhor Licitante melhor classificado para o Grupo 1 , vamos iniciar a negociação. Este é seu melhor valor? Solicito manifestação em 5(cinco) minutos.
Pelo participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 11:53:39	Bom dia sr(a) pregoeiro(a)! Ressalto que o nosso valor já está no limite mínimo para viabilidade dos itens, entretanto vou reajustar a menor o valor unitário mensal do item 1, arredondando em R\$ 8.833,00 perfazendo assim um valor anual de R\$ 105.996,00 e um valor global total de 4.774.272,00, sem prejuízo à execução.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 12:13:06	Certo, prosseguiremos com as tratativas para envio de proposta ajustada, para o Grupo 1, de acordo com os valores ofertados, no prazo de 2(duas) horas, conforme subitem 7.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 12:13:42	Sr. Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:14:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: Solicitação da proposta ajustada..
Pelo participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 13:12:47	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:12:47 de 23/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14.
Pelo participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:14:19	Bom dia sr(a) pregoeiro(a)!
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:19:10	Em consonância com o Parecer Técnico informado através do setor técnico deste Conselho, que atesta em síntese que; " proposta está compatível com o objeto e dentro do preço orçado pela administração; 8.7.3: A descrição está em conformidade com o TR. 8.10 e 8.10.1: A empresa apresenta planilha de custos detalhado; 10 e 8.10.1: A empresa apresenta planilha de custos detalhada, incluindo valores de mão de obra com base na produtividade, (...)
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:20:39	(...)sem alteração da mesma, respeitando a IN SEGES nº 05/17; 8.11: A planilha atende às especificações contidas no Edital, com impostos adequados ao regime tributário informado. Não se verifica erro passível de correção."
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:23:17	Portanto, declaro a empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA CLASSIFICADA, em atendimento ao item 7 do Edital.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:23:45	Frisa-se que será registrado via sistema o valor final negociado.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:24:46	Sr. Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação realizada via chat .
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:25:07	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	28/05/2025 às 10:25:07	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/05/2025 10:35:07.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:26:48	Solicito o envio dos documentos de habilitação, no prazo de 2(duas) horas.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:27:28	Sr. Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Solicitação dos documentos de Habilidade..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 12:02:33	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:02:33 de 28/05/2025. 53 anexos foram enviados pelo fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 13:34:29	Senhor Licitante, R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, com análise da documentação de habilitação apresentada, verificamos que a empresa em comento atende aos requisitos do Edital.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 13:34:40	Assim, declaro a empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, HABILITADA.
Sistema	28/05/2025 às 13:35:11	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/05/2025 13:45:11.
Sistema	29/05/2025 às 10:04:19	A fase de recurso do item G1 está aberta até 03/06/2025.
Sistema	04/06/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

## Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
07/05/2025 às 11:13:29	Fornecedor AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.624.598/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:14:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta ajustada e de comprovação de exequibilidade, conforme solicitação via chat..
07/05/2025 às 11:33:50	Fornecedor AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.624.598/0001-64 finalizou o envio de anexo.
14/05/2025 às 10:04:30	Fornecedor ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ 26.157.471/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: Solicitação de envio de proposta ajustada..
14/05/2025 às 12:03:32	Fornecedor ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ 26.157.471/0001-00 finalizou o envio de anexo.
19/05/2025 às 11:50:34	Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:51:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Solicitação de envio da proposta ajustada..
19/05/2025 às 12:46:37	Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90 finalizou o envio de anexo.
23/05/2025 às 09:05:15	Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: Solicitação de revisão da proposta e informações complementares..
23/05/2025 às 09:43:01	Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90 finalizou o envio de anexo.
23/05/2025 às 12:13:42	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:14:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: Solicitação da proposta ajustada..
23/05/2025 às 13:12:47	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 finalizou o envio de anexo.
28/05/2025 às 10:27:28	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Solicitação dos documentos de Habilitação..
28/05/2025 às 12:02:33	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 finalizou o envio de anexo.
04/06/2025 às 08:59:03	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.774.400,0000.
04/06/2025 às 09:05:08	Item homologado.

**Item 1 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho**

Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho

Quantidade:	32	Valor estimado:	R\$ 125.370,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 4.011.840,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4 <sup>a</sup> , lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.390.\*\*\*-\*9 - WESLEY COSTA DE ASSIS para R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, melhor lance: R\$ 106.000,0000 (unitário) / R\$ 3.392.000,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3<sup>a</sup> da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.624.598/0001-64 - AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 89,0000 (unitário) R\$ 2.848,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 118.927,8750 (unitário) R\$ 3.805.692,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
26.157.471/0001-00 - ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 80.000,0000 (unitário) R\$ 2.560.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
05.399.623/0001-00 - FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
28.956.477/0002-45 - GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R\$ 120.000,0000 (unitário) R\$ 3.840.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 125.300,0000 (unitário) R\$ 4.009.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.083.617/0001-90 - IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 106.000,0000 (unitário) R\$ 3.392.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
10.867.863/0001-14 - R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 106.000,0000 (unitário) R\$ 3.392.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 09:35:37	28.956.477/0002-45	R\$ 120.000,0000
07/05/2025 às 09:35:41	26.157.471/0001-00	R\$ 119.000,0000
07/05/2025 às 09:36:00	10.867.863/0001-14	R\$ 118.800,0000
07/05/2025 às 09:37:25	09.624.598/0001-64	R\$ 118.750,0000
07/05/2025 às 09:39:09	10.867.863/0001-14	R\$ 118.600,0000
07/05/2025 às 09:39:44	09.624.598/0001-64	R\$ 118.450,0000
07/05/2025 às 09:40:16	10.867.863/0001-14	R\$ 118.400,0000
07/05/2025 às 09:40:27	26.157.471/0001-00	R\$ 118.500,0000
07/05/2025 às 09:40:35	09.624.598/0001-64	R\$ 118.350,0000
07/05/2025 às 09:40:52	10.867.863/0001-14	R\$ 118.200,0000
07/05/2025 às 09:41:26	09.624.598/0001-64	R\$ 118.050,0000
07/05/2025 às 09:42:20	10.867.863/0001-14	R\$ 118.000,0000
07/05/2025 às 09:42:56	09.624.598/0001-64	R\$ 117.800,0000
07/05/2025 às 09:43:15	10.867.863/0001-14	R\$ 117.500,0000
07/05/2025 às 09:43:31	09.624.598/0001-64	R\$ 117.200,0000
07/05/2025 às 09:43:43	10.867.863/0001-14	R\$ 117.000,0000
07/05/2025 às 09:43:57	09.624.598/0001-64	R\$ 116.800,0000
07/05/2025 às 09:44:12	10.867.863/0001-14	R\$ 116.500,0000
07/05/2025 às 09:44:37	09.624.598/0001-64	R\$ 116.100,0000
07/05/2025 às 09:44:49	10.867.863/0001-14	R\$ 116.000,0000
07/05/2025 às 09:45:10	26.157.471/0001-00	R\$ 117.000,0000
07/05/2025 às 09:45:14	09.624.598/0001-64	R\$ 115.400,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 09:45:32	10.867.863/0001-14	R\$ 115.000,0000
07/05/2025 às 09:45:46	05.399.623/0001-00	R\$ 100.000,0000 *
07/05/2025 às 09:46:32	38.083.617/0001-90	R\$ 120.000,0000
07/05/2025 às 09:47:10	26.157.471/0001-00	R\$ 116.000,0000
07/05/2025 às 09:47:15	09.624.598/0001-64	R\$ 113.900,0000
07/05/2025 às 09:47:34	10.867.863/0001-14	R\$ 111.000,0000
07/05/2025 às 09:49:08	10.867.863/0001-14	R\$ 110.316,0000
07/05/2025 às 09:49:20	09.624.598/0001-64	R\$ 109.800,0000
07/05/2025 às 09:49:26	26.157.471/0001-00	R\$ 111.000,0000
07/05/2025 às 09:49:36	10.867.863/0001-14	R\$ 109.500,0000
07/05/2025 às 09:49:58	09.624.598/0001-64	R\$ 107.500,0000
07/05/2025 às 09:50:23	10.867.863/0001-14	R\$ 109.000,0000
07/05/2025 às 09:51:05	26.157.471/0001-00	R\$ 108.000,0000
07/05/2025 às 09:51:48	26.157.471/0001-00	R\$ 107.000,0000
07/05/2025 às 09:51:56	38.083.617/0001-90	R\$ 115.000,0000
07/05/2025 às 09:52:03	09.624.598/0001-64	R\$ 106.400,0000
07/05/2025 às 09:53:24	10.867.863/0001-14	R\$ 107.000,0000
07/05/2025 às 09:53:45	10.867.863/0001-14	R\$ 106.000,0000
07/05/2025 às 09:53:59	09.624.598/0001-64	R\$ 105.400,0000
07/05/2025 às 09:55:01	26.157.471/0001-00	R\$ 105.000,0000
07/05/2025 às 09:55:44	09.624.598/0001-64	R\$ 104.800,0000
07/05/2025 às 09:55:47	38.083.617/0001-90	R\$ 110.000,0000
07/05/2025 às 09:56:07	26.157.471/0001-00	R\$ 100.000,0000
07/05/2025 às 09:56:33	38.083.617/0001-90	R\$ 108.000,0000
07/05/2025 às 09:56:44	38.083.617/0001-90	R\$ 106.000,0000
07/05/2025 às 09:56:58	09.624.598/0001-64	R\$ 99.990,0000
07/05/2025 às 10:00:43	26.157.471/0001-00	R\$ 80.000,0000
07/05/2025 às 10:01:59	09.624.598/0001-64	R\$ 89,0000

(lances com \* foram excluídos)

}

**Item 2 do Grupo G1 - Operador máquina - movimentação carga**

Operador Máquina e Equipamentos de uso geral

Quantidade:	32	Valor estimado:	R\$ 52.040,1300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 1.665.284,1600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4 <sup>a</sup> , lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.390.\*\*\*-\*9 - WESLEY COSTA DE ASSIS para R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, melhor lance: R\$ 43.200,0000 (unitário) / R\$ 1.382.400,0000 (total)

**Propostas do Item 2**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3<sup>a</sup> da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.624.598/0001-64 - AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 30,0000 (unitário) R\$ 960,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 49.447,1250 (unitário) R\$ 1.582.308,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
26.157.471/0001-00 - ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 960.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 52.040,1300 (unitário) R\$ 1.665.284,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
05.399.623/0001-00 - FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 1.120.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.040,1300 (unitário) R\$ 1.665.284,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
28.956.477/0002-45 - GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 1.600.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.000,0000 (unitário) R\$ 1.664.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.083.617/0001-90 - IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 42.000,0000 (unitário) R\$ 1.344.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 52.040,1300 (unitário) R\$ 1.665.284,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
10.867.863/0001-14 - R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 43.200,0000 (unitário) R\$ 1.382.400,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 52.040,1300 (unitário) R\$ 1.665.284,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32

## Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 09:35:47	28.956.477/0002-45	R\$ 50.000,0000
07/05/2025 às 09:35:51	26.157.471/0001-00	R\$ 50.000,0000
07/05/2025 às 09:36:51	10.867.863/0001-14	R\$ 49.208,6800
07/05/2025 às 09:37:41	09.624.598/0001-64	R\$ 49.100,0000
07/05/2025 às 09:39:26	10.867.863/0001-14	R\$ 49.000,0000
07/05/2025 às 09:39:54	09.624.598/0001-64	R\$ 48.900,0000
07/05/2025 às 09:40:26	10.867.863/0001-14	R\$ 48.800,0000
07/05/2025 às 09:40:41	26.157.471/0001-00	R\$ 49.000,0000
07/05/2025 às 09:40:42	09.624.598/0001-64	R\$ 48.750,0000
07/05/2025 às 09:41:01	10.867.863/0001-14	R\$ 48.500,0000
07/05/2025 às 09:41:43	09.624.598/0001-64	R\$ 48.300,0000
07/05/2025 às 09:42:33	10.867.863/0001-14	R\$ 48.100,0000
07/05/2025 às 09:43:03	09.624.598/0001-64	R\$ 47.900,0000
07/05/2025 às 09:43:26	10.867.863/0001-14	R\$ 47.500,0000
07/05/2025 às 09:43:37	09.624.598/0001-64	R\$ 47.200,0000
07/05/2025 às 09:43:52	10.867.863/0001-14	R\$ 47.000,0000
07/05/2025 às 09:44:04	09.624.598/0001-64	R\$ 46.800,0000
07/05/2025 às 09:44:20	10.867.863/0001-14	R\$ 46.500,0000
07/05/2025 às 09:44:38	09.624.598/0001-64	R\$ 46.100,0000
07/05/2025 às 09:44:57	10.867.863/0001-14	R\$ 46.000,0000
07/05/2025 às 09:45:17	26.157.471/0001-00	R\$ 47.000,0000
07/05/2025 às 09:45:22	09.624.598/0001-64	R\$ 45.700,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 09:45:33	05.399.623/0001-00	R\$ 40.000,0000
07/05/2025 às 09:46:00	10.867.863/0001-14	R\$ 45.360,0000
07/05/2025 às 09:47:08	38.083.617/0001-90	R\$ 45.000,0000
07/05/2025 às 09:47:15	26.157.471/0001-00	R\$ 41.000,0000
07/05/2025 às 09:47:24	09.624.598/0001-64	R\$ 39.900,0000
07/05/2025 às 09:51:12	05.399.623/0001-00	R\$ 38.000,0000
07/05/2025 às 09:51:27	09.624.598/0001-64	R\$ 37.500,0000
07/05/2025 às 09:51:53	05.399.623/0001-00	R\$ 35.000,0000
07/05/2025 às 09:52:09	09.624.598/0001-64	R\$ 34.500,0000
07/05/2025 às 09:52:34	10.867.863/0001-14	R\$ 43.200,0000
07/05/2025 às 09:55:35	38.083.617/0001-90	R\$ 43.000,0000
07/05/2025 às 09:56:15	38.083.617/0001-90	R\$ 42.000,0000
07/05/2025 às 10:01:30	26.157.471/0001-00	R\$ 30.000,0000
07/05/2025 às 10:02:02	09.624.598/0001-64	R\$ 30,0000

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 28/05/2025 10:35:07  
 Intenção de recurso na habilitação: 28/05/2025 13:45:11  
 Recurso: 03/06/2025 23:59:59  
 Contrarrazão: 06/06/2025 23:59:59

Recursos realizados:

05.399.623/0001-00 - FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA 28/05/2025 10:27:07  
 Intenção de recurso no julgamento:  
 Recurso: (Desistiu Cadastro)  
 Contrarrazões: Não foi realizado cadastro



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 927427 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - MA

PREGÃO 90008/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de 32(trinta e duas) Estações Compostas por Software e Equipamentos Destinados à Gestão Eletrônica de Documentos, Incluindo Mão de Obra Qualificada para a Operacionalização dos Equipamentos, a fim de Atender às Demandas da Sede e Inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA), conforme as especificações e quantidades detalhadas neste documento.		
Entrega de propostas:	De 17/04/2025 às 08:00 até 07/05/2025 às 09:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/05/2025 às 09:30 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2025 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 12:00 e entre 12:30 e 13:10. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2025 às 09:36:03	Bom dia, senhores licitantes! Estamos iniciando os procedimentos da Licitação nº 90008/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025.
Sistema	07/05/2025 às 09:36:21	Solicito que aguardem um momento para o procedimento de conferência das propostas inseridas no Sistema. Nessa oportunidade, e enquanto processo essa conferência, A TÍTULO DE COLABORAÇÃO, farei alguns AVISOS:
Sistema	07/05/2025 às 09:36:43	Informo que comunicarei pelo chat, dentro da Sessão que está sendo realizada, a data e o horário da(s) próxima(s) Sessão(ões). Dessa forma, fiquem atentos para a data e hora da próxima sessão, pois o pregão NÃO será suspenso no sistema para que todos possam acompanhá-lo.
Sistema	07/05/2025 às 09:37:02	Informo que comunicarei pelo chat, dentro da Sessão que está sendo realizada, a data e o horário da(s) próxima(s) Sessão(ões). Dessa forma, fiquem atentos para a data e hora da próxima sessão, pois o pregão NÃO será suspenso no sistema para que todos possam acompanhá-lo.
Sistema	07/05/2025 às 09:37:19	Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho.
Sistema	07/05/2025 às 09:37:34	ALERTO AINDA QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS LICITANTES SERÁ RIGOROSAMENTE ANALISADA.
Sistema	07/05/2025 às 09:38:00	Informo que a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASGOV em um único arquivo. Os arquivos suportados pelo sistema são: PDF, ZIP ou RAR. O prazo para o envio da proposta ajustada é de 24h (vinte e quatro horas) contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasgov.
Sistema	07/05/2025 às 09:38:30	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a pregoeira efetue tal solicitação.
Sistema	07/05/2025 às 09:39:19	Boa sorte a todos!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2025 às 10:32:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/05/2025 às 12:54:48	Srs. Licitantes, informo que a sessão da presente licitação será suspensa e reagendada para sexta-feira, dia 09/05/2025, às 10h.
Sistema	09/05/2025 às 12:51:56	Srs. Licitantes, informamos que, em virtude da instabilidade ocorrida na manhã do dia 09/05/2025 nos sistemas Compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a sessão da presente licitação, anteriormente reagendada para esta data, será remarcada para o dia 14/05/2025 (quarta-feira), às 9:30h.
Sistema	09/05/2025 às 12:52:23	A alteração também considera a indisponibilidade programada dos sistemas, prevista para o dia 10/05/2025 (sábado), das 8h às 18h, em razão de manutenção para melhorias no banco de dados e atualização tecnológica dos servidores que suportam essas plataformas. Agradecemos a compreensão de todos e permanecemos à disposição para esclarecimentos.
Sistema	14/05/2025 às 09:32:28	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	14/05/2025 às 12:57:03	Srs. Licitantes, informo que a presente sessão será suspensa para análise da proposta enviada, sendo retomada na segunda-feira, 19/05/2025, às 10h30min, para a continuidade da mesma.
Sistema	19/05/2025 às 11:04:32	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	19/05/2025 às 13:28:11	Srs. Licitantes, informo que a presente sessão será suspensa, sendo retomada na quarta-feira, 21/05/2025, às 10h, para a continuidade da mesma.
Sistema	21/05/2025 às 10:12:41	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	21/05/2025 às 12:34:36	Srs Licitantes, informo que o setor técnico ainda está analisando a proposta apresentada, sendo necessária uma avaliação mais detalhada para garantir a conformidade com as exigências do edital. Dessa forma, comunico que a sessão será suspensa e remarcada para quinta-feira, 22 de maio de 2025, às 9h.
Sistema	22/05/2025 às 09:23:18	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	22/05/2025 às 09:23:57	Em instantes daremos prosseguimento.
Sistema	22/05/2025 às 11:47:50	Srs Licitantes, informo que o setor técnico ainda está analisando a proposta apresentada, sendo necessária uma avaliação mais detalhada para garantir a conformidade com as exigências do edital. Dessa forma, comunico que a sessão será suspensa e remarcada para sexta-feira, 23 de maio de 2025, às 9h.
Sistema	23/05/2025 às 09:00:11	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	23/05/2025 às 13:11:02	Srs. Licitantes, informo que a presente sessão será suspensa, sendo retomada na quarta-feira, 28/05/2025, às 10h, para a continuidade da mesma.
Sistema	28/05/2025 às 10:01:15	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	28/05/2025 às 13:42:49	Srs. Licitantes, informo que a presente sessão será suspensa, sendo retomada na quinta-feira, 29/05/2025, às 10h, para a continuidade da mesma.
Sistema	29/05/2025 às 10:01:36	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/05/2025 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
07/05/2025 às 10:32:23	Início da etapa de julgamento de propostas

**Grupo 1**

Valor estimado: R\$ 5.677.124,1600 (total)

Situação: Aberto para recursos

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4<sup>a</sup>, lei 14.133/2021)

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.538.\*\*\*-\*4 - VIVIANE CARDOSO ABRANTES para R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, melhor lance: R\$ 4.774.400,0000 (total)

**Propostas do Grupo G1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3<sup>a</sup> da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.624.598/0001-64 - AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 3.808,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5.388.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
26.157.471/0001-00 - ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 3.520.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5.677.124,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
05.399.623/0001-00 - FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 5.131.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.677.124,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
28.956.477/0002-45 - GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R\$ 5.440.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.673.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
38.083.617/0001-90 - IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 4.736.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5.677.124,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.867.863/0001-14 - R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	RS 4.774.400,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 5.677.124,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

## Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2025 às 09:30:06	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2025 às 09:35:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/05/2025 às 09:58:31	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:03:31 do dia 07/05/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 4.303.680,0000 e R\$ 5.131.840,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	07/05/2025 às 10:03:32	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 3.520.000,0000 e R\$ 3.808,0000.
Sistema	07/05/2025 às 10:03:32	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:45:10	Senhor Licitante classificado em primeiro lugar, vamos iniciar a negociação. Este é seu melhor valor? Solicito manifestação em 5(cinco) minutos.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:47:40	Bom dia , senhor pregoeiro , tenho mais um valor adequado para o certame R\$ 3.100.000,000
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:50:51	Sr. Licitante, o seu valor total está, manifestadamente, inexequível, não condiz com o valor informado agora pelo chat
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:52:36	Consegue comprovar a execução do contrato no valor global de R\$ 3.808,0000?
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:54:06	Consigo , senhor pregoeiro , tenho contratos já estabelecidos com outros órgãos públicos que comprovam a capacidade de execução.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:00:49	Se me permitir, posso anexar aqui no Compras senhor pregoeiro.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:00:55	Senhor Licitante, seu lance, como já dito, é manifestamente inexequível. Você ofertou o valor global de R\$ 3.808,0000(três mil e oitocentos e oito reais). Valor este, incompatível e impossível de executar, pois não arca com os custos da operação de uma licitação estimada em R\$ 5.677.124,1600(cinco milhões e seiscentos e setenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais reais e dezesseis centavos).
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:02:05	Ademais, no chat você informa outro valor, qual seja: R\$3.100.000,00(três milhões e cem mil reais).
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:02:52	Você deve ter errado o lance.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:03:59	Ainda deseja comprovar o preço informado no sistema? Certeza disso? Você deve comprovar o valor dado em lance. O sistema não aceita a negociação para acima do valor registrado.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:04:37	Concedo o prazo de 5(cinco) minutos para a resposta.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:06:16	Solicito abertura do campo anexo , para envio dos nossos contratos vigentes .
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:07:22	Favor esclarecer sua indicação de inexequível , uma vez que ainda nem chegamos a 40 %
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:10:57	solicito novamente por gentileza liberar o acesso para inclusão dos nossos contratos que comprovam a capacidade de execução no campo anexos
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:12:17	Diante da possibilidade legal do licitante demonstrar sua capacidade de execução e exequibilidade contratual, solicito o envio da proposta ajustada, bem como de notas fiscais e contratos similares, no prazo máximo de 2(duas) horas, conforme subitem 7.20.4 do Edital.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:13:29	○ Sr. Fornecedor AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.624.598/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:14:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta ajustada e de comprovação de exequibilidade, conforme solicitação via chat..
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:33:50	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:50 de 07/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.624.598/0001-64.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	09/05/2025 às 10:35:54	Bom dia , senhor pregoeiro.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	14/05/2025 às 09:32:53	Bom dia , senhor pregoeiro
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	14/05/2025 às 09:45:38	Senhor Licitante, após análise técnica da proposta, foi constatado que a empresa não atendeu as exigências editalícias, notadamente pela ausência da planilha de custos de mão de obra, conforme exigido no subitem 8.7.2 do edital, da indicação das normas coletivas trabalhistas aplicáveis e ausência de indicação de validade mínima de 60(sessenta) dias da proposta.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	14/05/2025 às 09:46:03	○ Além do descumprimento ao Art. 59, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021, por registrar no sistema Compras.gov o valor global de R\$ 3.808,00 (três mil, oitocentos e oito reais) para a execução integral do objeto licitado, o que é manifestamente inexequível, considerando o valor estimado da licitação.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	14/05/2025 às 09:46:32	Dessa forma, declaro a empresa AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, DESCLASSIFICADA.
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 09:55:05	Senhor Licitante melhor classificado para o Grupo 1 , vamos iniciar a negociação. Este é seu melhor valor? Solicito manifestação em 5(cinco) minutos.
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 09:55:50	Olá bom dia prezado(a)
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 09:56:48	Considerando a complexidade dos serviços a serem prestados, sim esse é nosso melhor valor.
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 10:04:02	Certo Sr. Licitante da empresa ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, prosseguiremos com as tratativas para envio de proposta ajustada, para o Grupo 1, de acordo com o último lance ofertado, no prazo de 2(duas) horas, conforme subitem 7.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 10:04:30	○ Sr. Fornecedor ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ 26.157.471/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: Solicitação de envio de proposta ajustada..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 10:19:22	Prezado(a) ciente para o prazo. Apresentaremos a Proposta ajustada ao nosso último lance dentro do prazo estipulado. Porém solicitamos um prazo maior para apresentação da "Planilha de Composição dos Custos", porque precisamos ajustá-la ao nosso último lance.
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 10:21:55	Conforme item 7.20.5 do referido Edital.
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 12:03:32	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:03:32 de 14/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ 26.157.471/0001-00.
Pelo participante 26.157.471/0001-00	19/05/2025 às 11:08:24	Bom dia
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	19/05/2025 às 11:34:36	Senhor Licitante, após análise técnica da proposta, foi constatado que a empresa não atendeu as exigências editalícias, com base nos termos dos itens 8.7.3 e 8.7.6 do edital, por apresentar mão de obra não qualificada, com salários inferiores ao mínimo legal e aos pisos salariais da categoria, além de prever estagiários em funções típicas de trabalhadores efetivos, o que viola a legislação trabalhista e a Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008).
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	19/05/2025 às 11:35:38	Dessa forma, declaro a empresa ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, DESCLASSIFICADA.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:36:59	Senhor Licitante, bom dia! Tendo em vista sua melhor classificação até o momento, iniciaremos a negociação de valores para o grupo 1.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:37:17	Solicito resposta em 5 min.
Pelo participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:38:41	Bom dia, tudo bem? Esses são os nossos melhores e menores valores, com a negociação ajustamos as nossas margens para a melhor proposta para a administração.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:49:42	Certo, prosseguiremos com as tratativas para envio de proposta ajustada, para o Grupo 1, de acordo com o último lance ofertado, no prazo de 2(duas) horas, conforme subitem 7.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:50:34	Sr. Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:51:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Solicitação de envio da proposta ajustada..
Pelo participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 12:46:37	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:46:37 de 19/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90.
Pelo participante 38.083.617/0001-90	21/05/2025 às 10:21:44	Bom dia!
Pelo participante 38.083.617/0001-90	21/05/2025 às 11:56:26	Prezado(a) Pregoeiro(a), nos aproximamos do horário de almoço, haverá algum andamento neste período?
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:01:01	Sr. Licitante da empresa IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, conforme análise técnica, foram identificadas algumas divergências na planilha apresentada junto a proposta que merecem destaque e correção, com o objetivo de garantir a fidedignidade dos dados e a consistência das informações.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:02:20	No que se refere ao EIXO: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - Cargo: Engenheiro de Redes. Verificou-se que, considerando o salário mínimo vigente, a remuneração informada está abaixo do piso salarial da categoria, conforme os seguintes percentuais praticados para diferentes jornadas: 20h = 45,50% = R\$ 5.131,82 / 35h = 79,50% = R\$ 8.984,09 / 40h = 90,90% = R\$ 10.268,18 / 44h (jornada cheia) = 100% = R\$ 11.296,00 (8 salários mínimos).
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:02:57	Outro ponto que merece atenção refere-se ao ITEM 3 - DIVERSOS, da planilha, onde foi identificado que os valores atribuídos aos subitens 3.3 (Uniformes) e 3.4 (Assistência médica e seguro) encontram-se significativamente abaixo da média de mercado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:03:31	Diante disso, e com base nas recomendações da equipe técnica, solicito revisão completa da planilha, com especial atenção aos pontos destacados acima, a fim de corrigir as inconsistências e assegurar a confiabilidade dos dados que servirão de base para a tomada de decisão, no prazo de 2(duas) horas, conforme subitens 7.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:05:15	Sr. Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: Solicitação de revisão da 'proposta e informações complementares..
Pelo participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:07:07	Prezados bom dia, agradecemos os apontamentos e iremos ajustar os valores conforme mencionado, no prazo solicitado encaminharemos a nova planilha de composição de preços.
Pelo participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:43:01	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:43:01 de 23/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90.
Pelo participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:48:29	Prezado(a) Pregoeiro(a), encaminhamos a nova versão da planilha em PDF aqui no sistema e em excel para o email: cpl-crea@crema.org.br
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:46:50	Sr Licitante da empresa IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, de acordo com o que estabelece a nos termos da Lei nº 14.133/2021, é permitido ao licitante ajustar sua proposta, desde que as correções se limitem a falhas que não alterem a substância e o valor global da proposta, conforme disposto no art. 59, inciso III:
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:47:18	Art. 59, III – “Corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, em especial erros formais ou de preenchimento.” Essa diretriz está igualmente prevista no item 8.11.1 do edital, que estabelece: “O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.”
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:47:31	Além disso, o item 6.4 do edital é claro ao afirmar: “Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.”
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:47:45	Contudo, após diligência, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores constantes na planilha de composição de custos e aqueles declarados no lance ofertado e na proposta readequada apresentada pelo licitante, evidenciando incongruência entre os dados financeiros, conforme segue:
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:48:10	O custo unitário por funcionário(mão de obra especializada) informado na planilha atualizada é de R\$ 4.213,36, superior ao valor unitário de R\$ 3.500,00 indicado na proposta readequada. O valor anual por funcionário, calculado com base nesse custo, é de R\$ 50.560,32, superior ao valor anual informado de R\$ 42.000,00.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:48:36	O valor global do Item 2 na planilha de custos é de R\$ 1.617.930,66, superior ao valor global de R\$ 1.344.000,00 declarado na proposta readequada. Importa destacar que tais divergências já estavam presentes desde a primeira proposta ajustada apresentada pelo licitante, demonstrando ausência de correção das incongruências em momento oportuno.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:48:54	A época: A planilha indicava custo unitário de R\$ 3.693,36, ainda assim superior ao valor unitário proposto (R\$ 3.500,00). Portanto, valores informados estão em desconformidade com o dado em lance inicial.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:49:20	O custo anual por funcionário, nessa proposta, correspondia a R\$ 44.320,32, superior ao valor de R\$ 42.000,00 informado na proposta. O valor global do Item 2 informado era de R\$ 1.418.250,66, também acima do valor global de R\$ 1.344.000,00 declarado pelo licitante.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:49:36	Essas inconsistências, desde a primeira readequação, não foram sanadas nas versões subsequentes da proposta, contrariando os princípios da legalidade e vinculação ao edital, caracterizando tentativa de alteração substancial dos valores ofertados, o que não é permitido.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:49:55	Por derradeiro, muito embora o licitante tenha apresentado a planilha de composição de custos do Analista de Sistemas ou 1 (um) Analista de Redes de Computadores e 01 (um) Arquivista, os quais serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, o edital apenas exige a planilha do fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos, conforme tabela indicada no subitem 11.1. do Termo de Referência.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:50:09	Para tanto, no momento apresentado, o setor técnico do CREA verificou as inconsistências no salário-base da categoria. Outrossim, frisa-se, esta Agente de Contratação julgou nesta decisão as incongruências verificadas na mão de obra do OPERADOR DE MÁQUINA, conforme já apontados anteriormente.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:50:27	Dessa forma, considerando a incompatibilidade entre os dados apresentados e os valores declarados, bem como a tentativa de alterar o valor global da proposta, o licitante está desclassificado, nos termos do art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e dos itens 6.4 e 8.11.1 do edital.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:50:55	Assim, declaro a empresa IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, DESCLASSIFICADA .
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 11:52:58	Senhor Licitante melhor classificado para o Grupo 1 , vamos iniciar a negociação. Este é seu melhor valor? Solicito manifestação em 5(cinco) minutos.
Pelo participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 11:53:39	Bom dia sr(a) pregoeiro(a)! Ressalto que o nosso valor já está no limite mínimo para viabilidade dos itens, entretanto vou reajustar a menor o valor unitário mensal do item 1, arredondando em R\$ 8.833,00 perfazendo assim um valor anual de R\$ 105.996,00 e um valor global total de 4.774.272,00, sem prejuízo à execução.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 12:13:06	Certo, prosseguiremos com as tratativas para envio de proposta ajustada, para o Grupo 1, de acordo com os valores ofertados, no prazo de 2(duas) horas, conforme subitem 7.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 12:13:42	Sr. Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:14:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: Solicitação da proposta ajustada..
Pelo participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 13:12:47	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:12:47 de 23/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14.
Pelo participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:14:19	Bom dia sr(a) pregoeiro(a)!
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:19:10	Em consonância com o Parecer Técnico informado através do setor técnico deste Conselho, que atesta em síntese que; " proposta está compatível com o objeto e dentro do preço orçado pela administração; 8.7.3: A descrição está em conformidade com o TR. 8.10 e 8.10.1: A empresa apresenta planilha de custos detalhado; 10 e 8.10.1: A empresa apresenta planilha de custos detalhada, incluindo valores de mão de obra com base na produtividade, (...)
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:20:39	(...)sem alteração da mesma, respeitando a IN SEGES nº 05/17; 8.11: A planilha atende às especificações contidas no Edital, com impostos adequados ao regime tributário informado. Não se verifica erro passível de correção."
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:23:17	Portanto, declaro a empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA CLASSIFICADA, em atendimento ao item 7 do Edital.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:23:45	Friza-se que será registrado via sistema o valor final negociado.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:24:46	Sr. Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação realizada via chat. .
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:25:07	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	28/05/2025 às 10:25:07	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/05/2025 10:35:07.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:26:48	Solicito o envio dos documentos de habilitação, no prazo de 2(duas) horas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:27:28	Sr. Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Solicitação dos documentos de Habilitação..
Pelo participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 12:02:33	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:02:33 de 28/05/2025. 53 anexos foram enviados pelo fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 13:34:29	Senhor Licitante, R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, em análise da documentação de habilitação apresentada, verificamos que a empresa em comento atende aos requisitos do Edital.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 13:34:40	Assim, declaro a empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, HABILITADA.
Sistema	28/05/2025 às 13:35:11	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/05/2025 13:45:11.
Sistema	29/05/2025 às 10:04:19	A fase de recurso do item G1 está aberta até 03/06/2025.

## Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
07/05/2025 às 09:35:01	Item aberto para lances.
07/05/2025 às 09:58:28	Item com etapa aberta encerrada.
07/05/2025 às 09:58:31	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 4.303.680,0000 e R\$ 5.131.840,0000.
07/05/2025 às 10:03:32	Item com etapa fechada encerrada.
07/05/2025 às 10:03:32	Item encerrado para lances.
07/05/2025 às 11:13:29	Fornecedor AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.624.598/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:14:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta ajustada e de comprovação de exequibilidade, conforme solicitação via chat..
07/05/2025 às 11:33:50	Fornecedor AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.624.598/0001-64 finalizou o envio de anexo.
14/05/2025 às 09:47:11	Fornecedor AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.624.598/0001-64 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.808,0000. Motivo: Proposta não atende aos requisitos do Edital..
14/05/2025 às 10:04:30	Fornecedor ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ 26.157.471/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: Solicitação de envio de proposta ajustada..
14/05/2025 às 12:03:32	Fornecedor ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ 26.157.471/0001-00 finalizou o envio de anexo.
19/05/2025 às 11:36:03	Fornecedor ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ 26.157.471/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.520.000,0000. Motivo: Proposta não atende aos requisitos do Edital..
19/05/2025 às 11:50:34	Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:51:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Solicitação de envio da proposta ajustada..
19/05/2025 às 12:46:37	Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90 finalizou o envio de anexo.
23/05/2025 às 09:05:15	Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: Solicitação de revisão da 'proposta e informações complementares..
23/05/2025 às 09:43:01	Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
23/05/2025 às 11:51:37	Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.736.000,0000. Motivo: Proposta ajustada não atente aos requisitos do Edital..
23/05/2025 às 12:13:42	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:14:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: Solicitação da proposta ajustada..
23/05/2025 às 13:12:47	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 finalizou o envio de anexo.
28/05/2025 às 10:24:46	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 convocado para negociação de valor.
28/05/2025 às 10:25:07	Convocação de negociação de valor do fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 encerrada automaticamente.
28/05/2025 às 10:25:07	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.774.400,0000. Motivo: Proposta atende ao Edital..
28/05/2025 às 10:27:07	Fornecedor FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA, CNPJ 05.399.623/0001-00 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
28/05/2025 às 10:27:28	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Solicitação dos documentos de Habilitação..
28/05/2025 às 12:02:33	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 finalizou o envio de anexo.
28/05/2025 às 13:35:11	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 foi habilitado.
29/05/2025 às 10:04:19	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

### Item 1 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho

Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho

Quantidade:	32	Valor estimado:	R\$ 125.370,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 4.011.840,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4 <sup>a</sup> , lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.538.\*\*\*-\*4 - VIVIANE CARDOSO ABRANTES para R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, melhor lance: R\$ 106.000,0000 (unitário) / R\$ 3.392.000,0000 (total)

### Propostas do Item 1

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3<sup>a</sup> da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.624.598/0001-64 - AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 89,0000 (unitário) R\$ 2.848,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 118.927,8750 (unitário) R\$ 3.805.692,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.157.471/0001-00 - ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 80.000,0000 (unitário) R\$ 2.560.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
05.399.623/0001-00 - FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
28.956.477/0002-45 - GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R\$ 120.000,0000 (unitário) R\$ 3.840.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 125.300,0000 (unitário) R\$ 4.009.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
38.083.617/0001-90 - IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 106.000,0000 (unitário) R\$ 3.392.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
10.867.863/0001-14 - R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 106.000,0000 (unitário) R\$ 3.392.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 09:35:37	28.956.477/0002-45	R\$ 120.000,0000
07/05/2025 às 09:35:41	26.157.471/0001-00	R\$ 119.000,0000
07/05/2025 às 09:36:00	10.867.863/0001-14	R\$ 118.800,0000
07/05/2025 às 09:37:25	09.624.598/0001-64	R\$ 118.750,0000
07/05/2025 às 09:39:09	10.867.863/0001-14	R\$ 118.600,0000
07/05/2025 às 09:39:44	09.624.598/0001-64	R\$ 118.450,0000
07/05/2025 às 09:40:16	10.867.863/0001-14	R\$ 118.400,0000
07/05/2025 às 09:40:27	26.157.471/0001-00	R\$ 118.500,0000
07/05/2025 às 09:40:35	09.624.598/0001-64	R\$ 118.350,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 09:40:52	10.867.863/0001-14	R\$ 118.200,0000
07/05/2025 às 09:41:26	09.624.598/0001-64	R\$ 118.050,0000
07/05/2025 às 09:42:20	10.867.863/0001-14	R\$ 118.000,0000
07/05/2025 às 09:42:56	09.624.598/0001-64	R\$ 117.800,0000
07/05/2025 às 09:43:15	10.867.863/0001-14	R\$ 117.500,0000
07/05/2025 às 09:43:31	09.624.598/0001-64	R\$ 117.200,0000
07/05/2025 às 09:43:43	10.867.863/0001-14	R\$ 117.000,0000
07/05/2025 às 09:43:57	09.624.598/0001-64	R\$ 116.800,0000
07/05/2025 às 09:44:12	10.867.863/0001-14	R\$ 116.500,0000
07/05/2025 às 09:44:37	09.624.598/0001-64	R\$ 116.100,0000
07/05/2025 às 09:44:49	10.867.863/0001-14	R\$ 116.000,0000
07/05/2025 às 09:45:10	26.157.471/0001-00	R\$ 117.000,0000
07/05/2025 às 09:45:14	09.624.598/0001-64	R\$ 115.400,0000
07/05/2025 às 09:45:32	10.867.863/0001-14	R\$ 115.000,0000
07/05/2025 às 09:45:46	05.399.623/0001-00	R\$ 100.000,0000 *
07/05/2025 às 09:46:32	38.083.617/0001-90	R\$ 120.000,0000
07/05/2025 às 09:47:10	26.157.471/0001-00	R\$ 116.000,0000
07/05/2025 às 09:47:15	09.624.598/0001-64	R\$ 113.900,0000
07/05/2025 às 09:47:34	10.867.863/0001-14	R\$ 111.000,0000
07/05/2025 às 09:49:08	10.867.863/0001-14	R\$ 110.316,0000
07/05/2025 às 09:49:20	09.624.598/0001-64	R\$ 109.800,0000
07/05/2025 às 09:49:26	26.157.471/0001-00	R\$ 111.000,0000
07/05/2025 às 09:49:36	10.867.863/0001-14	R\$ 109.500,0000
07/05/2025 às 09:49:58	09.624.598/0001-64	R\$ 107.500,0000
07/05/2025 às 09:50:23	10.867.863/0001-14	R\$ 109.000,0000
07/05/2025 às 09:51:05	26.157.471/0001-00	R\$ 108.000,0000
07/05/2025 às 09:51:48	26.157.471/0001-00	R\$ 107.000,0000
07/05/2025 às 09:51:56	38.083.617/0001-90	R\$ 115.000,0000
07/05/2025 às 09:52:03	09.624.598/0001-64	R\$ 106.400,0000
07/05/2025 às 09:53:24	10.867.863/0001-14	R\$ 107.000,0000
07/05/2025 às 09:53:45	10.867.863/0001-14	R\$ 106.000,0000
07/05/2025 às 09:53:59	09.624.598/0001-64	R\$ 105.400,0000
07/05/2025 às 09:55:01	26.157.471/0001-00	R\$ 105.000,0000

(lances com \* foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 09:55:44	09.624.598/0001-64	R\$ 104.800,0000
07/05/2025 às 09:55:47	38.083.617/0001-90	R\$ 110.000,0000
07/05/2025 às 09:56:07	26.157.471/0001-00	R\$ 100.000,0000
07/05/2025 às 09:56:33	38.083.617/0001-90	R\$ 108.000,0000
07/05/2025 às 09:56:44	38.083.617/0001-90	R\$ 106.000,0000
07/05/2025 às 09:56:58	09.624.598/0001-64	R\$ 99.990,0000
07/05/2025 às 10:00:43	26.157.471/0001-00	R\$ 80.000,0000
07/05/2025 às 10:01:59	09.624.598/0001-64	R\$ 89,0000

### Item 2 do Grupo G1 - Operador máquina - movimentação carga

Operador Máquina e Equipamentos de uso geral

Quantidade:	32	Valor estimado:	R\$ 52.040,1300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 1.665.284,1600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4 <sup>a</sup> , lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.538.\*\*\*-\*4 - VIVIANE CARDOSO ABRANTES para R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, melhor lance: R\$ 43.200,0000 (unitário) / R\$ 1.382.400,0000 (total)

### Propostas do Item 2

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3<sup>a</sup> da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.624.598/0001-64 - AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 30,0000 (unitário) R\$ 960,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 49.447,1250 (unitário) R\$ 1.582.308,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
26.157.471/0001-00 - ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 960.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 52.040,1300 (unitário) R\$ 1.665.284,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.399.623/0001-00 - FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 1.120.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.040,1300 (unitário) R\$ 1.665.284,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
28.956.477/0002-45 - GHT TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 1.600.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.000,0000 (unitário) R\$ 1.664.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
38.083.617/0001-90 - IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 42.000,0000 (unitário) R\$ 1.344.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 52.040,1300 (unitário) R\$ 1.665.284,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
10.867.863/0001-14 - R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 43.200,0000 (unitário) R\$ 1.382.400,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 52.040,1300 (unitário) R\$ 1.665.284,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32

## Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 09:35:47	28.956.477/0002-45	R\$ 50.000,0000
07/05/2025 às 09:35:51	26.157.471/0001-00	R\$ 50.000,0000
07/05/2025 às 09:36:51	10.867.863/0001-14	R\$ 49.208,6800
07/05/2025 às 09:37:41	09.624.598/0001-64	R\$ 49.100,0000
07/05/2025 às 09:39:26	10.867.863/0001-14	R\$ 49.000,0000
07/05/2025 às 09:39:54	09.624.598/0001-64	R\$ 48.900,0000
07/05/2025 às 09:40:26	10.867.863/0001-14	R\$ 48.800,0000
07/05/2025 às 09:40:41	26.157.471/0001-00	R\$ 49.000,0000
07/05/2025 às 09:40:42	09.624.598/0001-64	R\$ 48.750,0000
07/05/2025 às 09:41:01	10.867.863/0001-14	R\$ 48.500,0000
07/05/2025 às 09:41:43	09.624.598/0001-64	R\$ 48.300,0000
07/05/2025 às 09:42:33	10.867.863/0001-14	R\$ 48.100,0000
07/05/2025 às 09:43:03	09.624.598/0001-64	R\$ 47.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 09:43:26	10.867.863/0001-14	R\$ 47.500,0000
07/05/2025 às 09:43:37	09.624.598/0001-64	R\$ 47.200,0000
07/05/2025 às 09:43:52	10.867.863/0001-14	R\$ 47.000,0000
07/05/2025 às 09:44:04	09.624.598/0001-64	R\$ 46.800,0000
07/05/2025 às 09:44:20	10.867.863/0001-14	R\$ 46.500,0000
07/05/2025 às 09:44:38	09.624.598/0001-64	R\$ 46.100,0000
07/05/2025 às 09:44:57	10.867.863/0001-14	R\$ 46.000,0000
07/05/2025 às 09:45:17	26.157.471/0001-00	R\$ 47.000,0000
07/05/2025 às 09:45:22	09.624.598/0001-64	R\$ 45.700,0000
07/05/2025 às 09:45:33	05.399.623/0001-00	R\$ 40.000,0000
07/05/2025 às 09:46:00	10.867.863/0001-14	R\$ 45.360,0000
07/05/2025 às 09:47:08	38.083.617/0001-90	R\$ 45.000,0000
07/05/2025 às 09:47:15	26.157.471/0001-00	R\$ 41.000,0000
07/05/2025 às 09:47:24	09.624.598/0001-64	R\$ 39.900,0000
07/05/2025 às 09:51:12	05.399.623/0001-00	R\$ 38.000,0000
07/05/2025 às 09:51:27	09.624.598/0001-64	R\$ 37.500,0000
07/05/2025 às 09:51:53	05.399.623/0001-00	R\$ 35.000,0000
07/05/2025 às 09:52:09	09.624.598/0001-64	R\$ 34.500,0000
07/05/2025 às 09:52:34	10.867.863/0001-14	R\$ 43.200,0000
07/05/2025 às 09:55:35	38.083.617/0001-90	R\$ 43.000,0000
07/05/2025 às 09:56:15	38.083.617/0001-90	R\$ 42.000,0000
07/05/2025 às 10:01:30	26.157.471/0001-00	R\$ 30.000,0000
07/05/2025 às 10:02:02	09.624.598/0001-64	R\$ 30,0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO N° 3948692**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO**

**CNPJ: 10867863000114, REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**

**ENDEREÇO: RUA TANCREDO SERRA E SILVA, 2062**

**BAIRRO: HORTO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 18 de Agosto de 2025 às 14 h 29 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão N° 3948692. Código verificador: B9954.50E8F.31AC4.CD87F

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.867.863/0001-14

**Razão Social:** R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA

**Endereço:** R TANCREDO SERRA E SILVA 2062 / HORTO / TERESINA / PI / 64052-475

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2025 a 29/09/2025

**Certificação Número:** 2025083103361577377258

Informação obtida em 01/09/2025 10:36:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2500010214863043**

**CPF/CNPJ:** 10.867.863/0001-14

**Nome/Razão Social:** R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 28/08/2025 09:16:06**  
**VÁLIDA ATÉ 27/10/2025**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://slatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 9BF7F8BC-0D37-4015-B115-60CA60C11194



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2500010314627154**

**CPF/CNPJ: 10.867.863/0001-14**

**Nome/Razão Social: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI**

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado  
Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 25/08/2025 14:38:11  
VÁLIDA ATÉ 24/10/2025**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 813DBF2D-9B5E-4397-B3A5-32BC79F89716



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA**  
**CNPJ: 10.867.863/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:20:43 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **A598.D0B3.F597.C399**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.867.863/0001-14

Certidão nº: 36912460/2025

Expedição: 01/07/2025, às 09:13:37

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.867.863/0001-14**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO  
MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 313.802/25-04**

**CPF/CNPJ:** 10.867.863/0001-14

**Contribuinte:** R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:09:33 h, do dia 09/09/2025.

Validade: 08/12/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 112, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA, município Teresina, CNPJ nº 10.867.863/0001-14, Número de Registro (NIRE) 22600004269.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades gais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/05/2009

Ato constitutivo: 22200311466

Teresina, 01/01/2023

---

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 10.867.863/0001-14

---

LEONARDO MOURA OLIVEIRA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PI 005684

**Balanço Patrimonial**

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Endereço: AV DOM SEVERINO , Complemento: SALA 203 2 ANDAR , N.º: 2074, Bairro: SAO CRISTOVAO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64051160, Telefone: (86) 32217805  
NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	11.949.677,22 D
1.01	Ativo Circulante	11.605.511,23 D
1.01.01	Disponibilidades	3.215.256,40 D
1.01.01.02	Bancos	3.215.256,40 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes-Matriz	3.215.256,40 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil, S.A. C/C 18916	3.208.272,05 D
1.01.01.02.01.0002	Banco Itaú ag 8840	6.984,35 D
1.01.03	Clientes	4.696.848,10 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	620.856,80 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	620.856,80 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	620.856,80 D
1.01.03.02	Clientes Nacionais	4.075.991,30 D
1.01.03.02.01	Clientes Nacionais	4.075.991,30 D
1.01.03.02.01.0001	Clientes Diversos	1.564.140,70 D
1.01.03.02.01.0048	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS	615,00 D
1.01.03.02.01.0049	instituto aqua - acao CIDADANIA, QUALID	2.040.066,00 D
1.01.03.02.01.0051	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	471.169,60 D
1.01.05	Créditos	3.524.338,32 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	3.524.338,32 D
1.01.05.01.01	Créditos Diversos	3.446.689,82 D
1.01.05.01.01.0002	Contas a Classificar	3.446.689,82 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	77.648,50 D
1.01.05.01.05.0004	IRPJ - Estimativa	54.494,02 D
1.01.05.01.05.0005	CSLL - Estimativa	23.154,48 D
1.01.15	ESTOQUES	169.068,41 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	169.068,41 D
1.01.15.01.01	Estoque de Materiais	169.068,41 D
1.01.15.01.01.0001	Materiais Para Consumo	136.776,41 D
1.01.15.01.01.0002	Mercadorias para Revenda	32.292,00 D
1.07	Ativo não Circulante	344.165,99 D
1.07.04	Imobilizado	344.165,99 D
1.07.04.01	Bens em Operação	666.611,29 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	666.611,29 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	113.762,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	303.700,27 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	91.970,49 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	157.178,53 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	322.445,30 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	322.445,30 C
1.07.04.21.01.0001	(-)Depreciação Moveis e Utensílios	48.164,36 C
1.07.04.21.01.0002	(-)Depreciação de Equipamentos de Informática	110.938,37 C
1.07.04.21.01.0004	(-)Depreciação de Veículos	163.342,57 C
Total Ativo		11.949.677,22 D
2	*** Passivo ***	11.949.677,22 C
2.01	Passivo Circulante	1.255.086,97 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.255.086,97 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.243.949,07 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Prev Matriz	215.953,76 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.949.677,22 (Onze Milhões Novecentos e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos) .

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

**Balanço Patrimonial**

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Fortes Contábil

Endereço: AV DOM SEVERINO , Complemento: SALA 203 2 ANDAR , N.º: 2074, Bairro: SAO CRISTOVAO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64051160, Telefone: (86) 32217805  
NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Conta	Descrição	31/12/2023
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	173.270,58 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	42.683,18 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais - Matriz	1.027.995,31 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	402.666,86 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	27.987,41 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	125.757,20 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	375.635,70 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	95.948,14 C
2.01.01.17	Outras Contas	11.137,90 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	11.137,90 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	1.665,51 C
2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	172,33 C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	8.285,85 C
2.01.01.17.01.0006	Condomínio a Pagar	722,30 C
2.01.01.17.01.0009	Internet a Pagar	291,91 C
2.07	Patrimônio Líquido	10.694.590,25 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.07	Lucros	10.644.590,25 C
2.07.07.01	Lucros Acumulados	10.644.590,25 C
2.07.07.01.01	Lucros a Disposição	10.644.590,25 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros de Exercícios Anteriores	10.644.590,25 C
<b>Total Passivo</b>		<b>11.949.677,22 C</b>

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.949.677,22 (Onze Milhões Novecentos e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos) .

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO  
 Titular/Administrador  
 CPF 397.841.343-49  
 RG 762696  
 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 CPF 849.650.613-49  
 RG 1.649.995-SSP-PI  
 CRC 5684/O-PI

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Estabelecimentos: 0001 - R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AV DOM SEVERINO , Complemento: SALA 203 2 ANDAR , N.º: 2074, Bairro: SAO CRISTOVAO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64051160, Telefone: (86) 32217805

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023
		a
		31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	7.239.883,82
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	7.239.883,82
010.01.03	Vendas de Serviços	7.239.883,82
(-) 020	Deduções da Receita	568.559,20
020.01	Impostos Faturados	568.559,20
020.01.02	ISS	304.303,44
020.01.03	COFINS	217.196,50
020.01.04	PIS	47.059,26
(=) 030	Receita Líquida	6.671.324,62
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	371.801,67
040.01	Custo dos Serviços Prestados	371.801,67
(=) 060	Lucro Bruto	6.299.522,95
(-) 070	Despesas Operacionais	1.196.307,82
070.01	Despesas Administrativas	423.433,37
070.03	Despesas Tributárias	763.699,35
070.04	Resultado Financeiro	9.175,10
070.04.02	Despesas Financeiras	9.175,10
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	46.843,75
080.01	Outras Receitas	46.843,75
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	5.150.058,88
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	5.150.058,88
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	5.150.058,88

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão da presente DRE, procedida em 31/12/2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não Possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO  
 Titular/Administrador  
 CPF 397.841.343-49  
 RG 762696  
 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 CPF 849.650.613-49  
 RG 1.649.995-SSP-PI  
 CRC 5684/O-PI

**Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14  
 NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Fortes Contábil

01/01/2023  
 a  
 31/12/2023

**Atividades Operacionais**

Lucro Líquido	5.150.058,88
Aumento em Clientes	(2.511.850,60)
Diminuição em Créditos	35.169,41
Diminuição em ESTOQUES	34.131,44
Diminuição em Fornecedores	(131.610,65)
Aumento em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	535.470,86
Aumento em Outras Obrigações	9.464,08
<b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>	<b>3.120.833,42</b>

**Atividades Investimento**

Diminuição em Imobilizado	58.805,11
<b>Caixa Líquido das Atividades Investimento</b>	<b>58.805,11</b>

Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	3.179.638,53
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	35.617,87
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período</b>	<b>3.215.256,40</b>

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO  
 Titular/Administrador  
 CPF 397.841.343-49  
 RG 762696  
 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 CPF 849.650.613-49  
 RG 1.649.995-SSP-PI  
 CRC 5684/O-PI

Continua...

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 112, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.

Teresina, 31/12/2023

---

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 10.867.863/0001-14

---

LEONARDO MOURA OLIVEIRA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PI 005684

## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Folha: 1

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
ET	Endividamento Total	(c201+c20301)/c1	0,11
	( 1.255.086,97 + 0,00 ) / 11.949.677,22		
	Para cada R\$1,00 de Dívida, a empresa possui para saldá-las no Curto e Longo Prazo, Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	9,25
	11.605.511,23 / 1.255.086,97		
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Índice de Líquidez Geral	(c101+c107)/(c201+c203)	9,52
	( 11.605.511,23 + 344.165,99 ) / ( 1.255.086,97 + 0,00 )		
	Para cada R\$1,00 de Capital de Terceiros, há de R\$1,00 de Ativo Circulante e Realizável a longo prazo.		
	Quanto Maior, melhor		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	2,56
	3.215.256,40 / 1.255.086,97		
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	77,20
	( 5.150.058,88 / 6.671.324,62 ) * 100		
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
MPL	MÉDIA DO PATRIMONIO LÍQUIDO	(c2072019+c2072020)/2	0,00
	( 0,00 + 0,00 ) / 2		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	43,10
	( 5.150.058,88 / 11.949.677,22 ) * 100		
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.		
	Quanto maior, melhor.		
SG	Sovência Geral	c1/(c201+c203)	9,52
	11.949.677,22 / ( 1.255.086,97 + 0,00 )		
	Esse índice explana a dívida geral em comparação com o patrimônio líquido, quanto maior, melhor		

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO  
 Titular/Administrador  
 CPF 397.841.343-49  
 RG 762696  
 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 CPF 849.650.613-49  
 RG 1.649.995-SSP-PI  
 CRC 5684/O-PI



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : LEONARDO MOURA OLIVEIRA  
REGISTRO..... : PI-005684/O-9  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.650.613-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 23/09/2025 as 16:58:52.

Válido até: 22/12/2025.

Código de Controle: 8822577.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 113 de 113

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10867863000114	R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
84965061349	LEONARDO MOURA OLIVEIRA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/06/2024 15:52 SOB N°  
20240448014.  
PROTOCOLO: 240448014 DE 04/06/2024. NIRE: 22600004269.  
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 28/06/2024  
piauidigital.pi.gov.br

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 167, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA, município Teresina, CNPJ nº 10.867.863/0001-14, Número de Registro (NIRE) 22600004269.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/05/2009

Ato constitutivo: 22200311466

Teresina, 01/01/2024

---

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 10.867.863/0001-14

---

LEONARDO MOURA OLIVEIRA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PI 005684

**Balanço Patrimonial**

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Fortes Contábil

Endereço: RUA TANCREDO SERRA E SILVA, Complemento: , N.º: 2062, Bairro: HORTO FLORESTAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 6405247

Telefone: (86) 32217805

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	11.765.104,15 D
1.01	Ativo Circulante	11.395.407,49 D
1.01.01	Disponibilidades	4.262.901,28 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	0,00
1.01.01.01.01	Caixa Geral	0,00
1.01.01.01.0001	Caixa - Matriz	0,00
1.01.01.02	Bancos	4.262.901,28 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes-Matriz	4.262.901,28 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil, S.A. C/C 18916	4.255.916,93 D
1.01.01.02.01.0002	Banco Itaú ag 8840	6.984,35 D
1.01.01.03	Aplicações Financeiras	0,00
1.01.01.03.00	Aplicação de Liquidez Imediata	0,00
1.01.01.03.00.0001	Banco do Brasil S.A c/c 53.825-6	0,00
1.01.03	Clientes	3.439.099,48 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	620.856,80 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	620.856,80 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	620.856,80 D
1.01.03.02	Clientes Nacionais	2.818.242,68 D
1.01.03.02.01	Clientes Nacionais	2.818.242,68 D
1.01.03.02.01.0001	Clientes Diversos	1.564.140,70 D
1.01.03.02.01.0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL	0,00
1.01.03.02.01.0003	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACABA	0,00
1.01.03.02.01.0004	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA	0,00
1.01.03.02.01.0005	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00
1.01.03.02.01.0006	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	0,00
1.01.03.02.01.0007	ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DA FAZENDA	0,00
1.01.03.02.01.0008	ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DE DEFESA CIV	0,00
1.01.03.02.01.0009	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	0,00
1.01.03.02.01.0010	ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DA SAUDE	0,00
1.01.03.02.01.0011	ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DE ADMINISTRA	0,00
1.01.03.02.01.0012	AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO E	0,00
1.01.03.02.01.0013	ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DO TURISMO	0,00
1.01.03.02.01.0014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00
1.01.03.02.01.0015	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	0,00
1.01.03.02.01.0016	pREFEITURA DE PARNARAMA - MA	0,00
1.01.03.02.01.0017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNARA	0,00
1.01.03.02.01.0018	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00
1.01.03.02.01.0019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS	0,00

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.765.104,15 (Onze Milhões Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Cento e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2024, extraído do Livro Diário nº 13 em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e sob a autenticidade nº 12507103280 em 30/04/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO  
 Sócio-Administrador  
 CPF 397.841.343-49  
 RG 762696 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 CPF 849.650.613-49  
 RG 1.649.995-SSP-PI  
 CRC 5684/O-PI

Continua...

**Balanço Patrimonial**

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Fortes Contábil

Endereço: RUA TANCREDO SERRA E SILVA, Complemento: , N.º: 2062, Bairro: HORTO FLORESTAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 6405247!

Telefone: (86) 32217805

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Conta	Descrição	31/12/2024
1.01.03.02.01.0026	VIKSTAR CONTACT CENTER S. A.	0,00
1.01.03.02.01.0027	SECRETARIA DE CULTURA	0,00
1.01.03.02.01.0029	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIA	0,00
1.01.03.02.01.0030	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00
1.01.03.02.01.0031	ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00
1.01.03.02.01.0032	EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALA	0,00
1.01.03.02.01.0033	BH INSPECOS DE SEGURANCA VEICULAR LTDA	0,00
1.01.03.02.01.0034	Secretaria municipal de saúdede Antonio	0,00
1.01.03.02.01.0035	IRMAOS BRANDAO LTDA	0,00
1.01.03.02.01.0036	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAM	0,00
1.01.03.02.01.0037	LABORATÉRIO DE ANALISES CLINICAS ADALA A	0,00
1.01.03.02.01.0038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES	0,00
1.01.03.02.01.0039	CAMARA MUNICIPAL DE INHUMA DO PIAUÍ	0,00
1.01.03.02.01.0040	SEBASTIANA VIEIRA DE CARVALHO	0,00
1.01.03.02.01.0041	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO D	0,00
1.01.03.02.01.0042	BEATRIZ OQUENDO PONTES	0,00
1.01.03.02.01.0043	BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA	0,00
1.01.03.02.01.0044	E MOUREIRA DE MOURA FERRAZ - ME	0,00
1.01.03.02.01.0045	STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RE	0,00
1.01.03.02.01.0046	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO REGIME PR	0,00
1.01.03.02.01.0047	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORES DE MARIA	0,00
1.01.03.02.01.0048	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS	0,00
1.01.03.02.01.0049	instituto aqua - acao CIDADANIA, QUALID	782.932,38 D
1.01.03.02.01.0050	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITET	0,00
1.01.03.02.01.0051	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	471.169,60 D
1.01.03.02.01.0052	ESTADO DO PIAUI ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00
1.01.03.02.01.0053	MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	0,00
1.01.03.02.01.0054	COMAX CONTABILIDADE S/S LTDA	0,00
1.01.03.02.01.0055	VERONICA ALMEIDA DE DEUS	0,00
1.01.03.02.01.0056	ERICA AZEVEDO	0,00
1.01.03.02.01.0057	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM COREN MA	0,00
1.01.03.02.01.0058	SANESER SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME	0,00
1.01.03.02.01.0059	AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A AGESPISA	0,00
1.01.03.02.01.0060	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO	0,00
1.01.03.02.01.0061	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA	0,00
1.01.03.02.01.0062	SECRETARIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR	0,00
1.01.03.02.01.0063	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAÇO DO	0,00
1.01.03.02.01.0064	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAÇO DO LUMI	0,00

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.765.104,15 (Onze Milhões Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Cento e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2024, extraído do Livro Diário nº 13 em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e sob a autenticidade nº 12507103280 em 30/04/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO  
 Sócio-Administrador  
 CPF 397.841.343-49  
 RG 762696 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 CPF 849.650.613-49  
 RG 1.649.995-SSP-PI  
 CRC 5684/O-PI

Continua...

**Balanço Patrimonial**

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Fortes Contábil

Endereço: RUA TANCREDO SERRA E SILVA, Complemento: , N.º: 2062, Bairro: HORTO FLORESTAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 6405247

Telefone: (86) 32217805

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Conta	Descrição	31/12/2024
1.01.03.02.01.0065	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ	0,00
1.01.03.02.01.0066	CONSELHO REGIONAL DE enfermagem DE Perna	0,00
1.01.05	Créditos	3.524.338,32 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	3.524.338,32 D
1.01.05.01.01	Créditos Diversos	3.446.689,82 D
1.01.05.01.01.0002	Contas a Classificar	3.446.689,82 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	0,00
1.01.05.01.03.0003	Adiantamento de 13º Salário	0,00
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	77.648,50 D
1.01.05.01.05.0004	IRPJ - Estimativa	54.494,02 D
1.01.05.01.05.0005	CSLL - Estimativa	23.154,48 D
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar	0,00
1.01.05.01.07.0001	Salário Família	0,00
1.01.05.01.07.0002	Salário Maternidade	0,00
1.01.15	ESTOQUES	169.068,41 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	169.068,41 D
1.01.15.01.01	Estoque de Materiais	169.068,41 D
1.01.15.01.01.0001	Materiais Para Consumo	136.776,41 D
1.01.15.01.01.0002	Mercadorias para Revenda	32.292,00 D
1.07	Ativo não Circulante	369.696,66 D
1.07.04	Imobilizado	369.696,66 D
1.07.04.01	Bens em Operação	778.802,93 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	778.802,93 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	113.762,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	303.700,27 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	91.970,49 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	269.370,17 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	409.106,27 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	409.106,27 C
1.07.04.21.01.0001	(-)Depreciação Moveis e Utensílios	68.737,52 C
1.07.04.21.01.0002	(-)Depreciação de Equipamentos de Informática	148.709,78 C
1.07.04.21.01.0004	(-)Depreciação de Veículos	191.658,97 C
Total Ativo		11.765.104,15 D
2	*** Passivo ***	11.765.104,15 C
2.01	Passivo Circulante	1.432.489,25 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.432.489,25 C
2.01.01.01	Fornecedores	0,00
2.01.01.01.01	Fornecedores - Matriz	0,00

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.765.104,15 (Onze Milhões Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Cento e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2024, extraído do Livro Diário nº 13 em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e sob a autenticidade nº 12507103280 em 30/04/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO  
 Sócio-Administrador  
 CPF 397.841.343-49  
 RG 762696 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 CPF 849.650.613-49  
 RG 1.649.995-SSP-PI  
 CRC 5684/O-PI

Continua...

**Balanço Patrimonial**

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Endereço: RUA TANCREDO SERRA E SILVA, Complemento: , N.º: 2062, Bairro: HORTO FLORESTAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64052471

Telefone: (86) 32217805

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	0,00
2.01.01.01.01.0002	JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA FREI SERA	0,00
2.01.01.01.01.0003	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR	0,00
2.01.01.01.01.0004	J.C. COM DE PNEUS DE TERESINA LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0005	DISTRITECH DO BRASIL INFORMATICA-ME	0,00
2.01.01.01.01.0006	DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0007	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0008	BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORD	0,00
2.01.01.01.01.0009	JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA DOM AVELA	0,00
2.01.01.01.01.0010	ENGECOPI COM MATS CONST LTDA(DS)	0,00
2.01.01.01.01.0011	ENGECOPI COM MATS CONST LTDA(MF)	0,00
2.01.01.01.01.0012	EXTRA TERESINA	0,00
2.01.01.01.01.0013	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR	0,00
2.01.01.01.01.0014	SUPRIFORMS SUPRIMENTOS E FORMULARIOS PAR	0,00
2.01.01.01.01.0015	FENIX COM.E IND.DE MOVEIS E EQUIP.LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0016	CLIMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	0,00
2.01.01.01.01.0017	MRV MEDEIROS MARIANO ME	0,00
2.01.01.01.01.0018	SPECIAL CONFEC??ES LTDA MEE	0,00
2.01.01.01.01.0019	FENIX COM.E IND.DE MOVEIS E EQUIP.LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0020	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR	0,00
2.01.01.01.01.0021	R. A. DIAS MOURA	0,00
2.01.01.01.01.0022	SOFERRO LTDA ME	0,00
2.01.01.01.01.0023	FRANCISCO FRANCINILDO DE LIMA - ME	0,00
2.01.01.01.01.0024	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI -	0,00
2.01.01.01.01.0025	LOURIVAL NERY	0,00
2.01.01.01.01.0026	CREL COMERCIAL DE TINTAS LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0028	SODINE SOC. DIST.DO NE LTDA - TERESINA	0,00
2.01.01.01.01.0029	ENGECOPI COM MATS CONST LTDA(MR)	0,00
2.01.01.01.01.0030	COMPENSADOS & FERRAGENS LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0031	CREL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0032	ODONTOCENTER PROD. MEDICOS ODONTOLOGICOS	0,00
2.01.01.01.01.0033	JELTA VEICULOS MAQ LTDA JOAOXXIII	0,00
2.01.01.01.01.0034	ANTONINA MOURA CARVALHO & CIA LTDA-E	0,00
2.01.01.01.01.0035	ANTARES VEICULOS LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0046	J.MONTE CENTER	0,00
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.426.580,78 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Prev Matriz	320.973,55 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	196.387,89 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.765.104,15 (Onze Milhões Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Cento e Quatro Reais e Quinze Centavos) .

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2024, extraído do Livro Diário nº 13 em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e sob a autenticidade nº 12507103280 em 30/04/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO  
 Sócio-Administrador  
 CPF 397.841.343-49  
 RG 762696 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 CPF 849.650.613-49  
 RG 1.649.995-SSP-PI  
 CRC 5684/O-PI

Continua...

**Balanço Patrimonial**

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Endereço: RUA TANCREDO SERRA E SILVA, Complemento: , N.º: 2062, Bairro: HORTO FLORESTAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 6405247!

Telefone: (86) 32217805

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	47.433,83 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	0,00
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Assistencial a Recolher	0,00
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	77.151,83 C
2.01.01.03.01.0013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	0,00
2.01.01.03.01.0014	Férias a Pagar	0,00
2.01.01.03.01.0015	Rescisões a Pagar	0,00
2.01.01.03.01.0016	Parcelamento ISS a Recolher	0,00
2.01.01.03.02	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	0,00
2.01.01.03.02.0002	FGTS a Recolher	0,00
2.01.01.03.02.0006	13º Salário a Pagar	0,00
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais - Matriz	1.105.607,23 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	424.036,23 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	28.998,35 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	130.423,09 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	408.108,24 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	114.041,32 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	0,00
2.01.01.17	Outras Contas	5.908,47 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	5.908,47 C
2.01.01.17.01.0002	Telefone a Pagar	0,00
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	3.848,32 C
2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	406,25 C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	0,00
2.01.01.17.01.0006	Condomínio a Pagar	0,00
2.01.01.17.01.0008	Assessoria Contábil a pagar	1.412,00 C
2.01.01.17.01.0009	Internet a Pagar	241,90 C
2.01.01.21	Provisões	0,00
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	0,00
2.01.01.21.02.0001	Décimo Terceiro Salário	0,00
2.01.01.21.02.0002	Férias	0,00
2.01.01.21.02.0003	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	0,00
2.01.01.21.02.0004	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	0,00
2.01.01.21.02.0005	INSS sobre Férias	0,00
2.01.01.21.02.0006	FGTS sobre Férias	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	10.332.614,90 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.765.104,15 (Onze Milhões Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Cento e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2024, extraído do Livro Diário nº 13 em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e sob a autenticidade nº 12507103280 em 30/04/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO  
 Sócio-Administrador  
 CPF 397.841.343-49  
 RG 762696 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 CPF 849.650.613-49  
 RG 1.649.995-SSP-PI  
 CRC 5684/O-PI

Continua...

**Balanço Patrimonial**

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Fortes Contábil

Endereço: RUA TANCREDO SERRA E SILVA, Complemento: , N.º: 2062, Bairro: HORTO FLORESTAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64052471

Telefone: (86) 32217805

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Conta	Descrição	31/12/2024
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.07	Lucros	10.282.614,90 C
2.07.07.01	Lucros Acumulados	10.282.614,90 C
2.07.07.01.01	Lucros a Disposição	10.644.590,25 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros de Exercícios Anteriores	10.644.590,25 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	361.975,35 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	361.975,35 D
Total Passivo		11.765.104,15 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.765.104,15 (Onze Milhões Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Cento e Quatro Reais e Quinze Centavos) .

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2024, extraído do Livro Diário nº 13 em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e sob a autenticidade nº 12507103280 em 30/04/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO  
 Sócio-Administrador  
 CPF 397.841.343-49  
 RG 762696 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 CPF 849.650.613-49  
 RG 1.649.995-SSP-PI  
 CRC 5684/O-PI

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Estabelecimentos: 0001 - R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA TANCREDO SERRA E SILVA, Complemento: , N.º: 2062, Bairro: HORTO FLORESTAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64052471

Telefone: (86) 32217805

Forte Contábil

Conta	Descrição	01/01/2024
		a
		31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	805.533,93
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	805.533,93
010.01.03	Vendas de Serviços	805.533,93
(-) 020	Deduções da Receita	63.684,73
020.01	Impostos Faturados	63.684,73
020.01.02	ISS	34.354,27
020.01.03	COFINS	24.107,23
020.01.04	PIS	5.223,23
(-) 030	Receita Líquida	741.849,20
(-) 060	Lucro Bruto	741.849,20
(-) 070	Despesas Operacionais	1.103.824,55
070.01	Despesas Administrativas	1.028.797,41
070.03	Despesas Tributárias	64.031,74
070.04	Resultado Financeiro	10.995,40
070.04.02	Despesas Financeiras	10.995,40
(-) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(361.975,35)
(-) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(361.975,35)
(-) 200	Resultado Líquido do Exercício	(361.975,35)

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão da presente DRE, procedida em 31/12/2024, extraída do Livro Diário nº 13 em conformidade com o Art. 10 do IN DREI 82/2021 sob a autenticidade nº 12507103280 em 30/04/2025

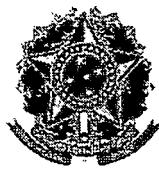
A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não Possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO  
 Sócio-Administrador  
 CPF 397.841.343-49  
 RG 762696 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 CPF 849.650.613-49  
 RG 1.649.995-SSP-PI  
 CRC 5684/O-PI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

### [IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)]

CPF/CNPJ	Nome
39784134349	RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
84965061349	LEONARDO MOURA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2025 09:45 SOB N° 20250324393.  
PROTOCOLO: 250324393 DE 30/04/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507422741. CNPJ DA SEDE: 10867863000114.  
NIRE: 22600004269. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2025.  
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA



MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.piuidigital.pi.gov.br](http://www.piuidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 167, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.

Teresina, 31/12/2024

---

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 10.867.863/0001-14

---

LEONARDO MOURA OLIVEIRA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PI 005684



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: LEONARDO MOURA OLIVEIRA
REGISTRO.....	: PI-005684/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.650.613-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 23/09/2025 as 16:58:52.

Válido até: 22/12/2025.

Código de Controle: 8822577.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Pag.: 1

Forbes Contábil

Mês/Ano: 12/2024

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
LC	Liquidez Corrente 11.395.407,49 / 1.432.489,25 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	7,95
LG	Índice de Liquidez Geral ( 11.395.407,49 + 369.696,66 )/ ( 1.432.489,25 + 0,00 ) Para cada R\$1,00 de Capital de Terceiros, há de R\$1,00 de Ativo Circulante e Realizável a longo prazo. Quanto Maior, melhor	(c101+c107)/(c201+c203)	8,21
LI	Liquidez Imediata 4.262.901,28 / 1.432.489,25 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	2,98
SG	Sovência Geral 11.765.104,15 / ( 1.432.489,25 + 0,00 ) Esse índice explana a dívida geral em comparação com o patrimônio líquido, quanto maior, melhor	c1/(c201+c203)	8,21

RAIMUNDO NEIVA

MOREIRA

NETO:39784134349

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO

Sócio-Administrador  
CPF 397.841.343-49  
RG 762696 SSP-PI

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NEIVA  
MOREIRA NETO:39784134349  
CNPJ: 01.432.489.250-0114, ou AC SOLUTI Multiple v5,  
CNPJ: 10.867.863/0001-14, ou Presencial, ou Certificado PF  
AT, ou RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO:39784134349  
Dados: 2025.04.30 14:19:43 -03'00'

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

LEONARDO MOURA

OLIVEIRA:84965061349

Assinado de forma digital por

LEONARDO MOURA  
OLIVEIRA:84965061349

Dados: 2025.04.30 15:10:40 -03'00'

LEONARDO MOURA OLIVEIRA

CONTADOR  
CPF 849.650.613-49  
RG 1.649.995-SSP-PI  
CRC 5684/O-PI

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 10.867.863/0001-14**  
**R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**

**RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Teresina – PI, nascido em 08/03/1971, Advogado, número do documento 397.841.343-49, residente e domiciliado no(a): AVENIDA MIRTES MELAO 5733, GURUPI, CASA 9 Teresina - PI, CEP 64090-095 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, sediada na AVENIDA DOM SEVERINO, nº 2074, SALA 203, 2º ANDAR, ED.ZE CARVALHO, SAO CRISTOVAO, CEP: 64051-160, Teresina - PI com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 10.867.863/0001-14 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

**CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)**

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA TANCREDO SERRA E SILVA, Nº 2062, HORTO, CEP: 64052-475, Teresina - PI.

**CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Teresina - PI, 01 de Agosto de 2024

---

**RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**  
*Sócio/Administrador*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39784134349	RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2024 09:21 SOB N° 20240606817.  
PROTÓCOLO: 240606817 DE 08/08/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411312130. CNPJ DA SEDE: 10867863000114.  
NIRE: 22600004269. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2024.  
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
PROCURADOR  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI**

### **ALTERAÇÃO CONTRATUAL 07**

Pelo presente instrumento, o Sr. **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, brasileiro, natural de Teresina – PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 08.03.1971, advogado, CPF: 397.841.343-49 Identidades RG: 762.696 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Mirtes Melão, 5733, casa 19, bairro Gurupi, CEP: 64090-095 Teresina - PI; Titular da empresa individual de responsabilidade limitada **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI**, CNPJ: 10.867.863/0001-14, com sede e foro, na Av. Dom Severino, 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64051-160, Teresina – PI, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE: 22600004269, em 29/05/2009, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social e alterações, com o presente aditivo nas cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula I** – Fica neste ato criada uma filial, com sede e foro na **Avenida Dos Holandeses, 6, sala 1412, Edificio Tech Office, bairro Ponta D Areia, CEP: 65077-357, São Luis - MA**, com destaque da capital da matriz no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a mesma atividade da matriz: **Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativos Não Especificados Anteriormente (8219-9/99)**; e atividades secundárias: **Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria (69.20.6/02)**; **agencia de publicidade (73.11.4/00)**; **marketing direto (73.19.0/03)**; **outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19.0/99)**; **serviços advocatícios (69.11.7/01)**; **outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas (82.99.7/99)**; **tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00)**; **serviços de microfilmagem (74.20.0/05)**; **outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (74.90.1/99)**; **consultoria em publicidade (73.19.0/04)**; **comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51.2/01)**; **comercio atacadista de equipamentos de informática (46.51.6/01)**; **comercio atacadista de suprimentos para informática (46.51.6/02)**; **recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51.2/02)**; **reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (95.11.8/00)**; **suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (62.09.1/00)**; **consultoria em tecnologia da informação (62.04.0/00)**; **aluguel de maquinas e equipamentos para escritório (77.33.1/00)**, **comercio varejista de moveis (47.54.7/01)**, **comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (46.69.9/99)**; **comercio atacadista de equipamentos**

elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49.4/01); comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53.9/00); instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22.3/02).  
**Guarda Moveis (5211-7/02) ; Fornecimento e Gestão De Recursos Humanos Para Terceiros(7830-2/00)**

**Cláusula II** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor

E por estar, assim, justo e contratado, lavra o presente instrumento, que será registrado na JUCEPI, para que possa surtir seus efeitos legais.

Teresina-PI, 01 de julho de 2022.

---

**RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**  
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39784134349	RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2022 21:32 SOB N° 20220435340.  
PROTOCOLO: 220435340 DE 05/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208699968. CNPJ DA SEDE: 10867863000114.  
NIRE: 22600004269. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2022.  
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI

MATÉUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL 06

**RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 08.03.1971, advogado, CPF: 397.841.343-49 Identidades RG: 762.696 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Mirtes Melão, 5733, casa 19, bairro Gurupi, CEP: 64090-095 Teresina - PI.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI**, com sede empresarial na Av. Dom Severino, 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64051-160, Teresina - PI, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE: 2260000426-9, em 29/05/2009, inscrita no CNPJ: 10.867.863/0001-14, constituída por instrumento particular, devidamente arquivado resolvem alterar o contrato de constituição, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam, a saber,

**CLAUSULA I** - A empresa resolve incluir as seguintes atividades: **Guarda Moveis (5211-7/02)** ; **Fornecimento E Gestão De Recursos Humanos Para Terceiros(7830-2/00)**; **Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativo Não Especificados Anteriormente (8219-9/99)**.

**Clausula II** - Seu objeto social será Atividade Primaria: **Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativos Não Especificados Anteriormente (8219-9/99)**; e atividades secundárias: **Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02)**; **agencia de publicidade (73.11.4/00)**; **marketing direto (73.19.0/03)**; **outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19.0/99)**; **serviços advocatícios (69.11.7/01)**; **outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas (82.99.7/99)**; **tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00)**; **serviços de microfilmagem (74.20.0/05)**; **outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (74.90.1/99)**; **consultoria em publicidade (73.19.0/04)**; **comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51.2/01)**; **comercio atacadista de equipamentos de informática (46.51.6/01)**; **comercio atacadista de suprimentos para informática (46.51.6/02)**; **recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51.2/02)**; **reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (95.11.8/00)**; **suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (62.09.1/00)**; **consultoria em tecnologia da informação (62.04.0/00)**; **aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (77.33.1/00)**, **comercio varejista de moveis (47.54.7/01)**, **comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (46.69.9/99)**; **comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49.4/01)**; **comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53.9/00)**; **instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22.3/02)**. **Guarda Moveis (5211-7/02)** ; **Fornecimento e Gestão De Recursos Humanos Para Terceiros(7830-2/00)**.



**CLAUSULA III** Fica neste ato criada uma filial, na categoria de deposito fechado, com sede e foro na cidade de Teresina - PI, **Rua Domingos Monteiro N° 704, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64016-730.**

### **CONSOLIDAÇÃO**

Resolve o titular, promover a **Consolidação Contratual** como segue:

**CLÁUSULA I** - A empresa gira sob a denominação social **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI**, com sede empresarial na Av. Dom Severino, 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64051-160, Teresina - PI.

**CLÁUSULA II** A empresa possui uma filial, na categoria de deposito fechado, com sede e foro na cidade de Teresina - PI, **Rua Domingos Monteiro N° 704, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64016-730.**

**CLÁUSULA III** - Seu objeto social é: Primaria: Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativos Não Especificados Anteriormente (8219-9/99); e atividades secundárias: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria (69.20.6/02); agencia de publicidade (73.11.4/00); marketing direto (73.19.0/03); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19.0/99); serviços advocatícios (69.11.7/01); outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas (82.99.7/99); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00); serviços de microfilmagem (74.20.0/05); outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (74.90.1/99); consultoria em publicidade (73.19.0/04); comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51.2/01); comercio atacadista de equipamentos de informática (46.51.6/01); comercio atacadista de suprimentos para informática (46.51.6/02); recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51.2/02); reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (95.11.8/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (62.09.1/00); consultoria em tecnologia da informação (62.04.0/00); aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (77.33.1/00), comercio varejista de moveis (47.54.7/01), comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (46.69.9/99); comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49.4/01); comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53.9/00); instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22.3/02). Guarda Moveis (5211-7/02) ; Fornecimento e Gestão De Recursos Humanos Para Terceiros (7330-2/00).

**CLÁUSULA IV** - O capital da empresa é de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e Quatrocentos reais), representado por uma única quota, de igual valor nominal, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, como segue, (Pará - Art. 980- A, Código Civil/Lei 10.406 de 2002):

<b>RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO</b>	<b>72.400 Quotas</b>	<b>R\$ 72.400,00</b>
<b>- TOTAL</b>	<b>72.400 Quotas</b>	<b>R\$ 72.400,00</b>

**CLAUSULA V** – A responsabilidade do socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLASULA VI** – A sociedade iniciou suas atividades em 29/05/2009 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA VII** – Administração da empresa e de responsabilidade do titular o SR. RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, assinando isoladamente com poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, assinando isoladamente vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis da sociedade sem autorização do outro socio.

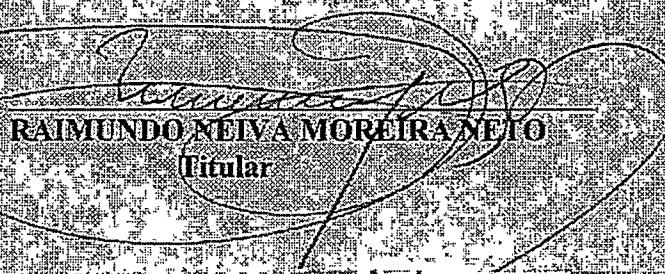
**CLAUSULA VIII** – O administrador declara, sob as pena da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricacao, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA IX** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao socio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA X** – Com a expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da comarca de Teresina, estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer ocorrências do presente contrato.

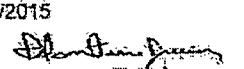
E por estar, assim, justo e concurtado, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas pelo titular, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Teresina-PI, 04 de Agosto de 2015.

  
**RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**  
Titular

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2015 SOB N°: 326840  
Protocolo: 15/017439-0, DE 18/06/2015

Empresa: 22 6 0000426 9  
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO  
EIRELI

  
RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2015 SOB N°: 22900184105  
Protocolo: 15/017439-0, DE 18/06/2015

Empresa: 22 6 0000426 9  
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO  
EIRELI

  
RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO GERAL

**TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**  
**R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**

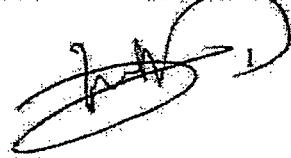
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 05**

**RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, brasileiro, natural de Teresina – PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 08.03.1971, advogado, CPF: 397.841.343-49, Identidade RG: 762.696 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Mirtes Melão, 5733, casa 19, bairro Gurupi, CEP: 64054.375, Teresina - PI;

Único componente da sociedade empresária Ltda., **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, com sede empresarial na Av. Dom Severino, 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64051-160, Teresina – PI, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE: 22200311466, em 29/05/2009, inscrita no CNPJ: 10.867.863/0001-14, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do Art.1.033 da Lei 10.406/2002 (CC) não mantendo filial, resolve por esse instrumento transformar a **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, acima descrita em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada a **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, acima descrita em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob denominação social **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula SEGUNDA** - Seu objeto social é: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02); agencia de publicidade (73.11.4/00); marketing direto (73.19.0/03); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19.0/99); serviços advocatícios (69.11.7/01); outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas (82.99.7/99); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00); preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente (82.19.9/99); serviços de microfilmagem (74.20.0/05); outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (74.90.1/99); consultoria em publicidade (73.19.0/04); comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51.2/01); comercio atacadista de equipamentos de informática (46.51.6/01); comercio atacadista de suprimentos para informática (46.51.6/02); recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51.2/02); reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (95.11.8/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (62.09.1/00); consultoria em tecnologia da informação (62.04.0/00); aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (77.33.1/00); comercio varejista de moveis (47.54.7/01); comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (46.69.9/99); comercio atacadista



de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49.4/01); comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53.9/00); instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22.3/02).

**Cláusula TERCEIRA** – A empresa poderá, a critério da sua administração, obtidas previamente autorizações legais, transferir, a qualquer tempo, o local da sede, bem como criar ou extinguir filiais, sucursais, escritórios e depósitos em qualquer ponto do território nacional.

**Cláusula QUARTA** – O capital da empresa é de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais), representado por uma única quota, de igual valor nominal, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, como segue, (País – Art. 980-A, Código Civil/Lei 10.406 de 2002):

<b>RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO</b>	<b>72.400 Quotas</b>	<b>R\$ 72.400,00</b>
<b>- TOTAL</b>	<b>72. 400 Quotas</b>	<b>R\$ 72.400,00</b>

**Cláusula QUINTA** – A empresa será administrada pelo titular **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, que fica dispensado de prestar caução e é investida dos mais amplos poderes da gestão dos negócios sociais, representando a Empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA SEXTA** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SETIMA** – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, Código Civil/Lei 10.406 de 2002).

**CLÁUSULA OITAVA** – Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

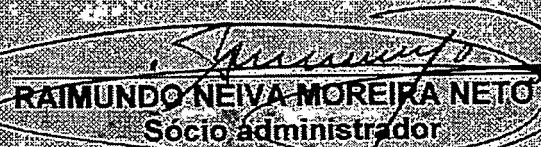
**CLÁUSULA NONA** – Com a expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da comarca de Teresina, estado do Piauí.



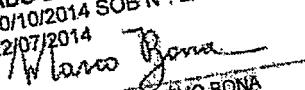
como único competente para dirimir quaisquer oriundas do presente Ato Constitutivo.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um mesmo fim de direito, para que possa surtir seus efeitos legais.

Teresina-PI, 26 de Julho de 2014.

  
RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO  
Sócio administrador

  
Raimundo Neiva Moreira Neto  
ADVOGADO  
CAB-112690/05

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2014 SOB Nº: 22690004269  
Protocolo: 14/026855-8, DE 22/07/2014  
  
Marco Bona  
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO  
BIRELI  
MARCO AURELIO BONA  
SECRETARIO-GERAL

**R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA EPP**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 04**

O abaixo-assinado:

**RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, brasileiro, natural de Teresina – PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 08/03/1971, advogado, CPF: 397.841.343-49, Identidade RG: 762.696 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Mirtes Melão, 5733, casa 19, bairro Gurupi, CEP: 64054-375, Teresina- PI;

Único componente da sociedade empresária ltda, **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, com sede empresarial na Av. Dom Severino, 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64051-160, Teresina – PI, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE: 22200311466, em 29/05/2009, inscrita no CNPJ: 10.867.863/0001-14, não mantendo filial, resolve alterar seu contrato social e alterações, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam, a saber:

**Cláusula 1º** – Seu objeto social passa a ser: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02); agência de publicidade (73.11.4/00); marketing direto (73.19.0/03); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19.0/99); serviços advocatícios (69.11.7/01); outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas (82.99.7/99); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00); preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (82.19.9/99); serviços de microfilmagem (74.20.0/05); outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (74.90.1/99); consultoria em publicidade (73.19.0/04); comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51.2/01); comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51.6/01); comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51.6/02); recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51.2/02); reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (95.11.8/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (62.09.1/00); consultoria em tecnologia da informação (62.04.0/00); aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (77.33.1/00); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00).

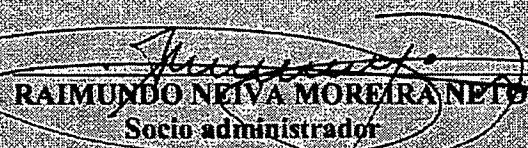
**Cláusula 2º** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e aditivos posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

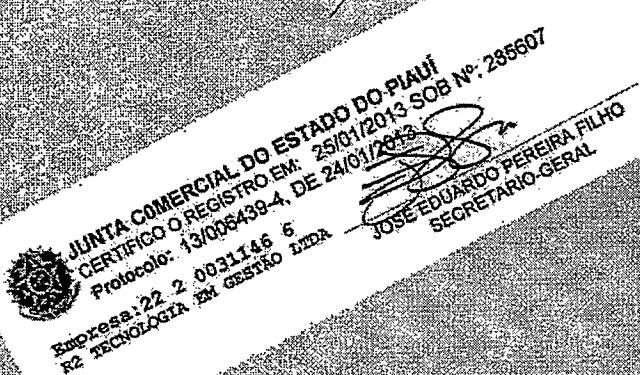
**Cláusula 3º** – Fica eleito o fórum da cidade de Teresina – PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.



E por estarem assim justos e contrarados, assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e forma para um mesmo fim de direito, para que possa surtir seus efeitos legais.

Teresina-PI, 10 de janeiro de 2013.

  
RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO  
Socio administrador



# R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03

Os abaixo-assinados:

**RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAUJO**, brasileiro, natural de Teresina – PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 13.04.1977, advogado, CPF: 736.540.433-72, Identidade RG: 1.419.281 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Capitão Tomaz de Aquino, 2300, casa 40, Condomínio Quinta dos Açores, bairro Piçarreira, CEP: 64056-520, Teresina - PI;

**RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, brasileiro, natural de Teresina – PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 08.03.1971, advogado, CPF: 397.841.343-49, Identidade RG: 762.696 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Mirtes Melão, 5733, casa 19, bairro Gurupi, CEP: 64054-375, Teresina - PI;

Únicos - e somente eles componentes da sociedade únicos sócios da sociedade empresária Ita que gira sob denominação social, **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, com sede empresarial na Av. Dom Severino, 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64051-160, Teresina – PI, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE: 22200311466, em 29/05/2009, inscrita no CNPJ: 10.867.863/0001-14, resolvem alterar seu contrato social e alterações, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam, a saber:

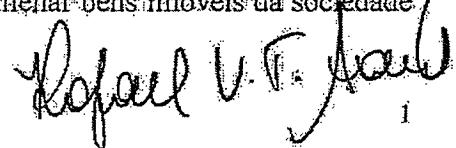
**CLAUSULA I** - Neste ato, o Sr. RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAUJO, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas equivalente a 50% do capital social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o sócio remanescente o Sr. RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade, bem como, o sócio remanescente nada mais tem a reclamar do sócio retirante sobre sua saída.

**CLÁUSULA II** - Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

<b>RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO</b>	50.000 Quotas	R\$ 50.000,00
<b>- TOTAL</b>	50.000 Quotas	R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA III** - Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**CLÁUSULA IV** - Administração da sociedade será de competência exclusiva do sócio, o Sr. RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, assinando isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.



**CLÁUSULA V** - O administrador declara, sob as pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

#### NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Resolvem os sócios, promover a Consolidação Contratual como segue:

**Cláusula 1º** - A sociedade gira sob a denominação social **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, e tem sede e domicílio na Av. Dom Severino, 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64051-160, Teresina - PI.

**Cláusula 2º** - Seu objeto social é: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02); agência de publicidade (73.11.4/00); marketing direto (73.19.0/03); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19.0/99); serviços advocatícios (69.11.7/01); outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas (82.99.7/99); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00); preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (82.19.9/99); serviços de microfilmagem (74.20.0/05); outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (74.90.1/99); consultoria em publicidade (73.19.0/04).

**Cláusula 3º** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas, pelos sócios a saber:

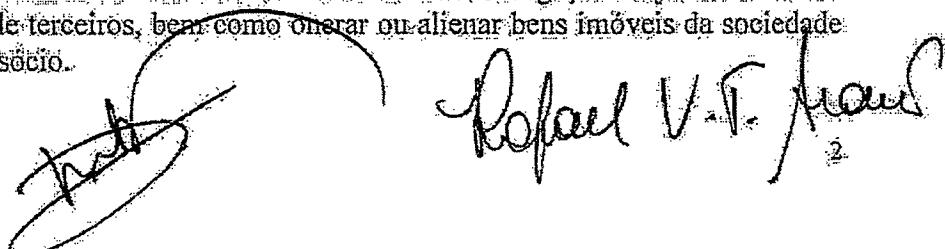
<b>RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO</b>	50.000	Quotas	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	50.000	Quotas	R\$ 50.000,00

**Cláusula 4º** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 5º** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 6º** - A sociedade iniciou suas atividades em 06/10/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula 7º** - Administração da sociedade é de competência exclusiva do sócio, **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, assinando isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.



**Cláusula 8º** - O administrador declara, sob as pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula 9º** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 10º** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**Cláusula 11º** - Fica eleito o fóro da cidade de Teresina - PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

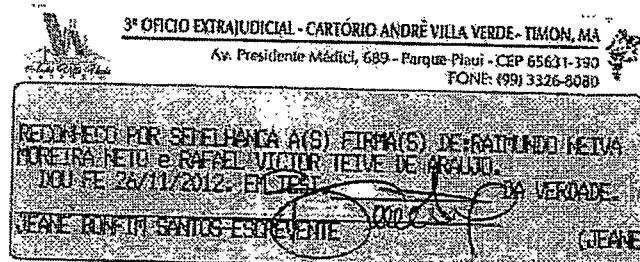
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e forma para um mesmo fim de direito, para que possa surtir seus efeitos legais.

Teresina-PI, 13 de novembro de 2012.

  
ALCINDO NERY MOREIRA NETO  
Sócio administrador



  
RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAUJO  
Sócio retirante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/2/2012 SOB N.º 284187  
Protocolo: 1203291-9, DE 11/2/2012  
Assinatura:   
José EDUARDO PEREIRA FILHO  
SECRETÁRIO-GERAL

Endereço: 222 - 0031-466  
RIO TECNOLOGIA S/A - DESENO LIMA

**R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA EPP**

**NIRE 22200311466**

**CNPJ 10.867.863/0001-14**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02**

Os abaixo assinados:

**RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAUJO**, brasileiro, natural de Teresina – PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 13.04.1977, advogado, CPF: 736.540.433-72, Identidade RG: 1.419.281 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Capitão Tomaz de Aquino, 2300, casa 40, Condomínio Quinta dos Açores, bairro Picanha, CEP: 64056-520, Teresina - PI;

**RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, brasileiro, natural de Teresina – PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 08.03.1971, advogado, CPF: 397.841.343-49, Identidade RG: 762.696 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Mirtes Melão, 5733, casa 19, bairro Gurupi, CEP: 64054-375, Teresina - PI;

Único sócio componente da sociedade empresária Ltda denominada **R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.867.863/0001-14, com sede e foro na Av. Jockey Club, 299, Sala 1109, Bairro Jockey Club, CEP: 64049-240, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE: 22200311466, em 29/05/2009, resolvem, na melhor forma de direito proceder à presente alteração conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA I** – A sociedade passa a girar sob o nome empresarial **R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA**, e passa a ter como sede o imóvel situado na Av. Dom Severino, 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64051-160, Teresina – PI;

**CLÁUSULA II** – Seu objeto social passa a ser: **Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02); agência de publicidade (73.11.4/00); marketing direto (73.19.0/03); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19.0/99); consultoria em publicidade (69.11.7/01); serviços advocatícios (42.13.0/00); outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas (82.99.7/99); consultoria em saúde (46.49.4/08); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00); preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (82.19.9/99); serviços de microfilmagem (74.20.0/05).**

**CLÁUSULA III** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

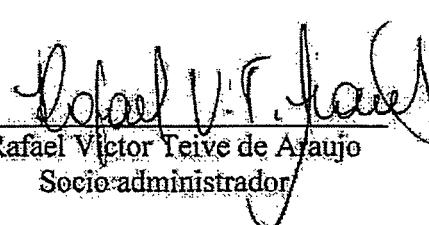
**CLÁUSULA IV** – Fica eleito o foro de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

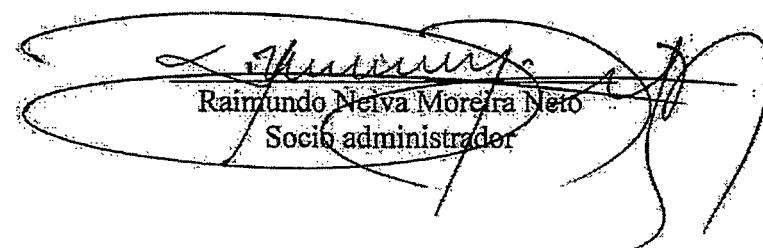
*Rafael Teive*

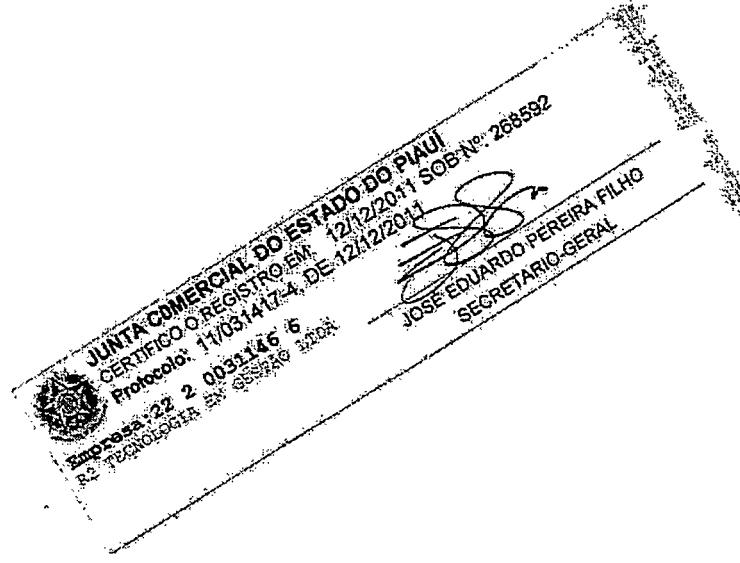
*Raimundo Neiva*

É por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2011.

  
Rafael Víctor Teive de Araújo  
Socio administrador

  
Raimundo Neiva Moreira Neto  
Socio administrador



R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA.  
 Av. Jóquei Clube, nº 299, Sala 1109 – Jóquei Clube  
 Teresina – Piauí – CEP 64.049-240  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01

Os abaixo-assinados;

RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Teresina – PI, solteiro, nascido em 13.04.1977, advogado, inscrita no CPF sob nº 736.540.433-72, portador da cédula de identidade RG nº 1.419.281-SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Des. Manoel Castelo Branco, nº 2071, bairro Jóquei Clube, CEP 64.049-270;

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, brasileiro, natural de Teresina – PI, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08.03.1971, advogado, inscrito no CPF sob nº 397.841.343-49, portador da cédula de identidade RG nº 762.696-SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Mirtes Melão, nº 5733, Casa 19, bairro Gurupi, CEP 64054-375;

Únicos – e somente eles componentes da sociedade R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Jóquei Clube, nº 299, Sala 1109, bairro Jóquei Clube, CEP 64.049-240, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE 22200311466, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.867.863/0001-14, constituída por instrumento particular datado de 18.05.2009, devidamente arquivado por despacho em 29.05.2009, resolvem alterar o contrato de constituição, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA I** – A sociedade resolve incluir a atividade de: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02); Agencia de Publicidade (73.11-4/00); Marketing direto (73.19-0/03); Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19-0/99);

**CLÁUSULA II** – O objeto social passa a ser de: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02); Agencia de Publicidade (73.11-4/00); Marketing direto (73.19-0/03); Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19-0/99); (73.19-0/04) Consultoria em Publicidade; (69.11-7/01) Serviços Advocatícios; (42.13-8/00) Obras de urbanização – Ruas, Praças e calçadas; (77.11-0/00) Locação de automóveis sem condutor; (82.99-7/99) Outras atividades de serviços prestados principalmente a empresas; (46.49-4/08) Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação; (46.47-8/01) Comercio atacadista de artigos de escritório e papelaria; (74.90-1/99) Consultoria em saúde;

**CLÁUSULA III** – Objetivando adequar-se ao Novo Código Civil Brasileiro de 2002, e visando a economia que trará à empresa condensar tais disposições num só e único documento, resolvem CONSOLIDAR, como consolidadas ficam as condições do contrato social e aditivas referidos no "caput", as quais passarão a vigorar a doravante, com o estritamente estatuto neste instrumento, sem que disto resulte nenhuma solução de continuidade nas relações mantidas pela sociedade, como abaixo vai pactuado:

*Rafael Teive*

*Raimundo Neiva*

R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA  
Av. Joquei Clube nº 299, Sala 1109 – Joquei Clube  
Teresina – Piauí – CEP: 64.049-240

Folha: 2

## CONSOLIDACAO DAS NORMAS CONTRATUAIS DA SOCIEDADE R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA

**CLÁUSULA I** – A sociedade gira na cidade de Teresina, Estado do Piauí na Av. Joquei Clube, nº 299, Sala 1109, bairro Joquei Clube, CEP: 64.049-240, sob o nome empresarial de R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA, registrada sob o NIRE 2220031466, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.867.863/0001-44.

**CLÁUSULA II** – O objeto social é a de: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02); Agência de Publicidade (73.11-4/00); Marketing direto (73.19.0/03); Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19.0/99); Consultoria em Publicidade (69.11-7/01); Serviços Advocatícios (42.13-8/00); Obras de urbanização – Ruas, Praças e calçadas; (77.14-0/00); Locação de automóveis sem condutor (82.99-7/99); Outras atividades de serviços prestados principalmente a empresas (46.49.4/08); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação (46.47-8/01); Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria (74.90-1/99); Consultoria em saúde.

**CLÁUSULA III** – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do País, assim subscritas:

a) Raimundo Neiva Moreira Neto	50% Quotas	R\$ 25.000,00
b) Rafael Victor Teive de Araújo	50% Quotas	R\$ 25.000,00

**TOTAL** 100% das Quotas R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA IV** – A sociedade iniciou suas atividades na data de seu registro no órgão competente e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V** – As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VI** – A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA VII** – Administração da sociedade será de competência de ambos os sócios RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAÚJO e RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, assinando em conjunto ou separados, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro socio.

*Rafael Victor Teive de Araújo*

*Raimundo Neiva Moreira Neto*

R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA.  
Av. Jóquei Clube, nº 299, Sala 1109 - Jóquei Clube  
Teresina - Piauí - CEP 64.049-240

Folha: 3

**CLÁUSULA VIII** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA IX** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA X** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**CLÁUSULA XI** - Os sócios terão direito a uma retribuição mensal à título de pró-labore, convencionada no início de cada exercício e dentro dos limites fixados pela legislação pertinente, através de ata de assembleia.

**CLÁUSULA XII** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA XIII** - Os administradores declaram, sob as pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XIV** - Fica eleito o foro de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Teresina-PI, 27 de novembro de 2009.

Rafael Victor Teixeira de Araújo

Raimundo Neiva Moreira Neto

TESTEMUNHAS:

José Alves de Sousa

Marilia e Silva Mendes

CPF 017.958.533-30 / RG 2.356.602-S/SP/PI

CPF 860.283.273-87 / RG 2.090.077-SSP/PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2009 SOB N°. 240603

Protocolo: 09/03021333, DE: 27/11/2009

Impresso: 22 2 0031146 6  
R2 CONSULTORIA, MARKETING E  
PROPAGANDA LTDA

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO  
SECRETARIO GERAL

R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA  
Av. Joquei Clube, nº 299, Sala 1109 – Joquei Clube  
Teresina - Piauí  
CEP 64.049-240

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

Os abaixo-assinados

RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 13.04.1977, advogado, inscrito no CPF sob o nº 736.540.433-72, portador da cédula de identidade RG nº 1.419.281-SSP/PI, residente e domiciliada na cidade de Teresina, na Rua Des. Manoel Castelo Branco, nº 2071, Bairro Jóquei Clube, CEP 64.049-270;

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, inscrito no CPF sob o nº 397.841.343-49, portadora da cédula de identidade RG nº 762.696 SSP/PI, residente e domiciliada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Mirtes Melão, nº 5733, casa 19, Bairro Gurupi, CEP 64.054-375;

Únicos e somente eles componentes da sociedade empresária limitada R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA, com sede na Av. Joquei Clube, nº 299, Sala-1109, Bairro Joquei Clube, CEP 64.049-240, sob a denominação social de R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA, e nome de fantasia "R2";

**CLÁUSULA I** - O objeto social é: (73.19-0/04) Consultoria em Publicidade; (69.11-7/01) Serviços Advocatícios; (42.13-8/00) Obras de urbanização – Ruas, Praças e calçadas; (77.11-0/00) Locação de automóveis sem condutor; (82.99-7/99) Outras atividades de serviços prestados principalmente a empresas; (46.49-4/08) Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação; (46.47-8/01) Comercio atacadista de artigos de escritório e papelaria; (74.90-1/99) Consultoria em saúde;

**CLÁUSULA II** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 (Cinquenta mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do País, assim subscritas:

a) Raimundo Neiva Moreira Neto	25.000 Quotas	R\$ 25.000,00
b) Rafael Victor Teive de Araujo	25.000 Quotas	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000 Quotas</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>50.000,00</b>		

**CLÁUSULA III** - A sociedade iniciará suas atividades na data de seu registro e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA IV** - As quotas do capital social são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA V** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA VI** - Administração da sociedade será da competência de ambos os sócios RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAUJO e RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, assinado em conjunto ou separados, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA VII** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do



balanco patrimonial e de balanco de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA VIII** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLAUSULA IX** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**CLAUSULA X** - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, convencionada no inicio de cada exercício e dentro dos limites fixados pela legislação pertinente, através de ata de assembleia.

**CLAUSULA XI** - Falecendo ou interditado qualquer socio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanco especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu socio.

**CLAUSULA XII** - O administrador declara, sob as pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricacao, pena ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA XIII** - Fica eleito o foro de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Em protesto estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Teresina-PI, 18 de maio de 2009

  
Ramonete Neiva Moreira - Presidente

  
Rafael Victor Teixeira de Araujo

#### TESTEMUNHAS

  
Jose Alves de Sousa  
CPF 017.968.533-30 / RG 2.356.802-SIS/PI

  
Marilia e Silva Mendes  
CPF 960.283.273-87 / RG 2.090.077-SSP/PI

  
Rafael Victor Teixeira de Araujo  
Advogado  
SAB/PI 4082/04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2009 SOB N° 22200311466  
Protocolo: 09/015002-3, DE 28/05/2009  
RE: CONSULTORES MARKETING E PROPAGANDA LTDA  
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO  
SECRETARIO GERAL

**INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.867.863/0001-14, com sede na Rua Tancredo Serra e Silva, n.º 2062, bairro Horto, CEP 64.052-475, em Teresina - PI, presta serviços ao **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n.º 03.254.082/0005-12, com sede à Rua dos Perdizes, n.º 59, Edifício Manhattan Center III, 2º andar, Jardim Renascença, CEP 65075-340, em São Luís – MA, tendo como objeto dos contratos a **LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES TÉCNICOS**, com um total de 9.967.528 (nove milhões novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e oito) páginas digitalizadas, conforme contratos apresentados abaixo:

Nº DE CONTRATO	UNIDADES	QTD. DE ESTAÇÕES	VIGÊNCIA
568/2022	SORRIR – SÃO FRANCISCO	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 10/07/2025
571/2022	CASA DE APOIO NINAR	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 27/06/2025
575/2022	MAT. NOSSA SRA DA PENHA	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 01/09/2025
576/2022	POLICLINICA DO IDOSO	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 01/05/2025
578/2022	SORRIR – PRAIA GRANDE	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 10/07/2025
579/2022	HOSP. JUVENCIO MATOS	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 01/11/2024
574/2022	MATERN. BENEDITO LEITE	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 01/11/2024
588/2022	HOSP. CARLOS MACLEIRA	05 ESTAÇÕES	01/04/2022 à 01/05/2025
569/2022	HOSP. REGIONAL DE BALSAS	02 ESTAÇÕES	01/04/2022 à 04/08/2025
570/2022	CENTRO DE TERAPIA RENAL DE BALSAS	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 04/08/2025
572/2022	HOSPITAL REGIONAL DE PINHEIRO	02 ESTAÇÕES	01/04/2022 à 01/09/2025
585/2022	CENTRO DE HEMODIALISE DE PINHEIRO	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 01/09/2025
581/2022	HOSPITAL DA CRIANÇA DE COLINAS	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 15/06/2025
582/2022	MATERN. HUMBERTO COUTINHO DE COLINAS	01 ESTAÇÕES	01/04/2022 à 15/06/2025
583/2022	MATERNIDADE DE PACO DO LUMIAR	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 01/11/2024
577/2022	SORRIR – PRESIDENTE DUTRA	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 10/07/2025
587/2022	POLICLINICA – SANTA INÉS	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 01/08/2025

586/2022	HOSPITAL TOMAS MARTINS – SANTA INÊS	02 ESTAÇÕES	01/04/2022 à 01/08/2025
----------	-------------------------------------	-------------	-------------------------

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dessa forma, recomendamos os serviços da referida empresa a quem possa interessar

São Luís, 15 de outubro de 2024.

Ana Paula  
Ferreira  
Sacramento

Assinado de forma digital por  
Ana Paula Ferreira Sacramento  
Dados: 2024.10.15 11:17:53  
03'00"  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.03.20180

**Ana Paula Ferreira Sacramento**  
Analista Jurídico I

**INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**  
CNPJ n.º 03.254.082/0005-12



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE TIMON**

**Ofício Nº767 /2025 - IPMT**

Timon-MA, 03 de setembro de 2025.

À TCSOLUT ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.  
Av. Tiradentes, nº330, sala - 104 - Centro -Comercial Estação – Center  
CEP: 65.150-000 – Município- Rosário/MA

Assunto: Solicitação de Orçamento

Senhor (a)

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / IPMT, por meio deste, solicita a Vossa Senhoria a gentileza de encaminhar orçamento detalhado, referente aos serviços de digitalização, contendo valores unitários, prazo de entrega e condições de pagamento.

Segue anexo quadro de demanda

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de estação composta por equipamento e software para o trabalho de captura de imagens por meio digital e indexação de documentos, com gestão eletrônica de documentos - (GED) gerados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon (IPMT), em conjunto com outras especificações contidas no TR.	Estação	2
2	Fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos	Posto	2

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ROMAURO LUIZ  
VANDERLEY DE  
OLIVEIRA:39609022  
391

Assinado de forma digital por  
ROMAURO LUIZ VANDERLEY  
DE OLIVEIRA:39609022391  
Dados: 2025.09.03 13:34:49  
-03'00'

**Romauro Luiz Vanderley de Oliveira  
Presidente do IPMT  
Port. Nº 030/2025 - GP**

Gmail tcsolut

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

10

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO [Caixa de entrada]

Administração IPMT Timon <adm.ipmtimon@gmail.com>

para ceo

Boa dia!

Prezado, solicitamos orçamento conforme Ofício anexo demanda..

Atenciosamente,  
Cândida Araújo  
Coordenadora Administrativa / IPMT / MA

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail ①



TCSOLUT

para mim

Prezados, conforme solicitado, segue proposta de prestação de serviços conforme termo de referência.

**Thiago Costa**  
Ceo - Diretor | Diretoria  
[ceo@tcsolut.com.br](mailto:ceo@tcsolut.com.br)  
[@tcsolut](https://tcsolut.com.br)  
[\(98\)98493-0066](tel:(98)98493-0066)  
TC SOLUT | [www.tcsolut.com.br](https://tcsolut.com.br)

① Fazer upgrade →

# TCSOLUT

ASSESSORIA E SERVIÇOS

## PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 016/2025

**Proponente:**

**TCSOLUT ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ:** 45.682.624/0001-74

**INSC. ESTADUAL:** 127483551

**INSC. MUNICIPAL:** 1102241

**EMAIL:** [ceo@tcsolu.com.br](mailto:ceo@tcsolu.com.br)

**REPRESENTANTE LEGAL:** Thiago Leandro da Costa dos Santos

**RG:** 035650632008-1

**CPF:** 060.935.353-55

**PROFISSÃO:** Empresário

**CARGO:** Diretor

**ESTADO CIVIL:** Solteiro

**ENDEREÇO:** AV TIRADENTES - CENTRO COMERCIAL ESTACAO nº 330

**CENTER - SALA 104**

**BAIRRO:** Centro

**CIDADE:** Rosário-MA

**CEP:** 65.150-000

**TEL:** (098) 9 8433 0065

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO:** Nu Pagamentos (0260)

**AGÊNCIA:** 0001

**C/C:** 44574033-0

## PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 016/2025

**Ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TIMON – IPMT – Praça São José, 100 –  
Centro, Timon – MA, CEP: 65630-160**

Referente à solicitação de pesquisa de preços encaminhada.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preços para a contratação de serviços especializados na digitalização de documentos físico conforme as especificações e requisitos descritos abaixo.

## OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Descrição dos serviços					
ITEM	Descrição/Modulos	UND	QUANT	V. ESTIMADO UNIT	V. ESTIMADO TOTAL
01	Locação de estação composta por equipamento e software para o trabalho de captura de imagens por meio digital e indexação de documentos, com gestão eletrônica de documentos - (GED) gerados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon (IPMT), em conjunto com outras especificações contidas no TR.	Estação	02	R\$ 11.000,00	R\$ 22.000,00
02	Fornecimento de Mão de Obra Especializada para Operacionalização dos Equipamentos.	Posto	02	R\$ 4.700,00	R\$ 9.400,00
SOMA MENSAL				R\$ 31.400,00	

Rosário – MA, 10 de setembro de 2025.

**VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ R\$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais).**



**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ R\$ 376.800,00 (Trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais).**

**O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta dias),** após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Documento assinado digitalmente  
gov.br THIAGO LEANDRO DA COSTA DOS SANTOS  
Data: 11/09/2025 14:55:02-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Thiago Leandro da Costa dos Santos**

Representante Legal

CPF: 060.935.353-55

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.682.624/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2022
NOME EMPRESARIAL TCSOLUT ASSESSORIA E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): TCSOLUT	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 45.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores do acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-05 - Serviços de microfilmação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TIRADENTES - CENTRO COMERCIAL ESTACAO CENTER	NUMERO 330	COMPLEMENTO SALA 104
CEP 65.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ROSARIO
ENDERÉCO ELETRÔNICO THIAGOCOSTAASSESSOR@GMAIL.COM		UF MA
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2025 às 09:45:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.682.624/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/03/2022	
NOME EMPRESARIAL TCSOLUT ASSESSORIA E SERVICOS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV TIRADENTES - CENTRO COMERCIAL ESTACAO CENTER		NUMERO 330	COMPLEMENTO SALA 104	
CEP 65.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ROSARIO		UF MA
ENDERECO ELETRÔNICO THIAGOCOSTAASSESSOR@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8433-0065		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2025 às 09:45:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA    VOLTAR    IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE TIMON**

**Ofício Nº768 /2025 - IPMT**

Timon-MA, 03 de setembro de 2025.

À GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.  
Av. Dos Holandeses, nº14 - , Edf. Century – Sala 113 – Bairro Calhau  
CEP: 65.071 – 380 - Calhau - São Luis / MA

**Assunto: Solicitação de Orçamento**

**Senhor (a)**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / IPMT, por meio deste, solicita a Vossa Senhoria a gentileza de encaminhar orçamento detalhado, referente aos serviços de digitalização, contendo valores unitários, prazo de entrega e condições de pagamento.

Segue anexo quadro de demanda

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de estação composta por equipamento e software para o trabalho de captura de imagens por meio digital e indexação de documentos, com gestão eletrônica de documentos - (GED) gerados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon (IPMT), em conjunto com outras especificações contidas no TR.	Estação	2
2	Fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos	Posto	2

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ROMAURO LUIZ  
VANDERLEY DE  
OLIVEIRA:39609022391

Assinado de forma digital por  
ROMAURO LUIZ VANDERLEY  
DE OLIVEIRA:39609022391  
Data: 2025.09.03 13:34:10  
-03'00'

**Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**  
**Presidente do IPMT**  
**Port. Nº 030/2025 - GP**

**Gmail** sidiom

**Escrever**

**Caixa de entrada**

- Com estrela
- Adjados
- Enviados
- Rascunhos** 10
- Mais

**Marcadores** +

**1 Fazer upgrade** →

**Bom dia, conforme solicitado segue orçamento em anexo.**

**De:** Administração IPMT Timon <adm.ipmtimon@gmail.com>  
**Enviado:** quarta-feira, 3 de setembro de 2025 14:51  
**Para:** falesidom@hotmail.com <falesidom@hotmail.com>  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa tarde!

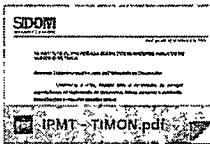
Prezado, solicitamos orçamento conforme Ofício anexo demanda..

Atenciosamente,  
Cândida Araújo  
Coordenadora Administrativa / IPMT / MA

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail ⓘ



**Recebido.** **Orçamento recebido.** **Orçamento aprovado.**

← Responder → Encaminhar ⓘ

Gmail

sidom

Caixa de entrada

Com estreia

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Administração IPMT Timon

Boa tarde! Prezado, solicitamos orçamento conforme Ofício anexo demanda.. Atenciosamente, Cândida Araújo Coordenadora Adm

SIDOM CONSULTORIA E MARKETING

Bom dia, conforme solicitado segue orçamento em anexo.

De: Administração IPMT Timon <adm.ipmtimon@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 3 de setembro de 2025 14:51

Para: falesidom@hotmail.com <falesidom@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

IPMT - TIMON.pdf

Recebido. Orçamento recebido. Orçamento aprovado.

Fazer upgrade

Responder Encaminhar

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.181.805/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2021
NOME EMPRESARIAL GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIDOM CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-8-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 61.90-5-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 84.11-6-00 - Administração pública em geral 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO 14	COMPLEMENTO EDIF CENTURY SALA 113
CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALANRAMALHO15@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9134-1321	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2025 às 09:46:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.181.805/0001-66 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 11/03/2021
NOME EMPRESARIAL <b>GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>98.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DOS HOLANDESES</b>	NUMERO <b>14</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF CENTURY SALA 113</b>	
CEP <b>65.071-380</b>	Bairro/Distrito <b>CALHAU</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALANRAMALHO15@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 9134-1321</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/03/2021</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/09/2025 às 09:46:25** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

São Luís -MA, 09 de setembro de 2025

**Ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNÍCIPIO DE TIMON**

**Assunto: Orçamento para Serviços de Digitalização de Documentos**

Encaminho a V.Sa, cotação para a contratação de serviços especializados na digitalização de documentos físicos, conforme a solicitação, especificações e requisitos descritos abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locação de estação composta por Equipamentos e software para o trabalho de Captura de Imagens por Meio Digital e Indexação de Documentos(GED) Gerados pelo CREA/MA, em conjunto com outras especificações contidas no TR.	Estação	2	R\$10.500,00	R\$21.000,00
2	Fornecimento de Mão de Obra Especializada para Operacionalização dos Equipamentos	Posto	2	R\$4.200,00	R\$8.400,00

Ao ensejo, renovamos a V.Sa. protestos de estima e apreço.

  
**GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**  
George Alan Ramalho Pereira



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE TIMON**

**Ofício Nº769 /2025 - IPMT**

Timon-MA, 03 de setembro de 2025.

À UPAON TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA. LTDA.  
Av. Noventa e Nove, nº06 – Quadra – 39  
CEP: 65.071 – 280 - Vinhais São Luis / MA

**Assunto: Solicitação de Orçamento**

Senhor (a)

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / IPMT, por meio deste, solicita a Vossa Senhoria a gentileza de encaminhar orçamento detalhado, referente aos serviços de digitalização, contendo valores unitários, prazo de entrega e condições de pagamento.

Segue anexo quadro de demanda

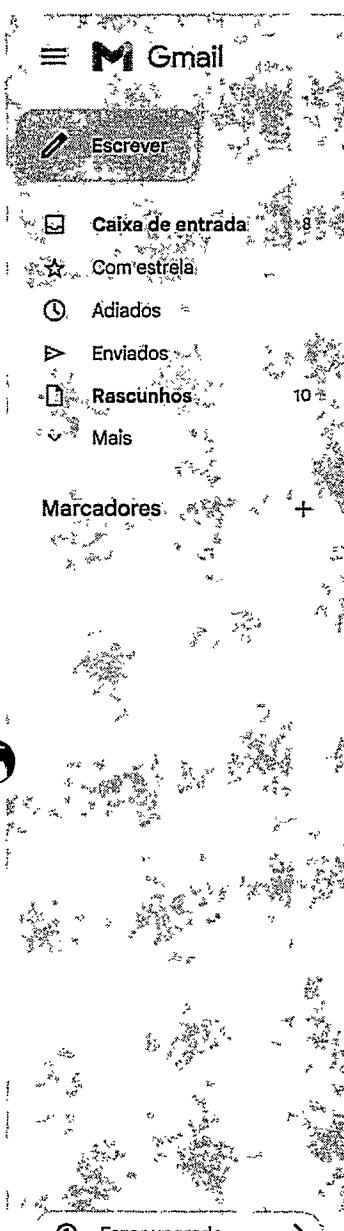
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de estação composta por equipamento e software para o trabalho de captura de imagens por meio digital e indexação de documentos, com gestão eletrônica de documentos - (GED) gerados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon (IPMT), em conjunto com outras especificações contidas no TR.	Estação	2
2	Fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos	Posto	2

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ROMAURO LUIZ  
VANDERLEY DE  
OLIVEIRA:39609022391  
1

Assinado de forma digital por  
ROMAURO LUIZ VANDERLEY  
DE OLIVEIRA:39609022391  
Dados: 2025.09.03 13:34:29  
-03'00'

**Romauro Luiz Vanderley de Oliveira  
Presidente do IPMT  
Port. Nº 030/2025 - GP**



**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO** Caixa de entrada

**A** Administração IPMT Timon <adm.ipmtimon@gmail.com>  
para upaontec ▾

Boa tarde!

Prezado, solicitamos orçamento conforme Ofício anexo demanda..

Atenciosamente,  
Cândida Araújo  
Coordenadora Administrativa / IPMT / MA

---

**1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail** ③

---

**Upaon Tecnologia**  
para mim ▾

Boa tarde!

Segue orçamento, conforme itens solicitados.

**UPAONTEC**

---

**1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail** ①

## PROPOSTA

**Instituto de Previdência Municipal de Timon**  
**Praça São José, 100 - Centro Timon - MA**  
**CEP: 65630-160**

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta para fornecimento de Locação de Estação composta de Software e Equipamentos para Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos visando atender as necessidades da Instituto de Previdência Municipal de Timon.

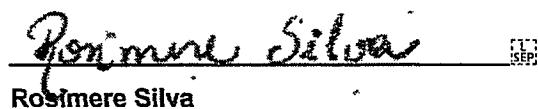
ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNT.	QTD. MESES	VALOR TOTAL
1	Locação de estação composta por equipamento e software para o trabalho de captura de imagens por meio digital e indexação de documentos, com gestão eletrônica de documentos - (GED) gerados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon (IPMT), em conjunto com outras especificações contidas no TR.	02	ESTAÇÃO	R\$ 10.990,00	12	R\$ 263.760,00
2	Fornecimento de Mão de Obra Especializada para Operacionalização dos Equipamentos	02	POSTO	R\$ 4.390,00	12	R\$ 105.360,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 369.120,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 369.120,00 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE REAIS).**

Esta proposta está de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais contidas na referência, ja inclusos todos os custos necessários tais como frete, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.**

São Luís - MA, 09 de setembro de 2025

  
Rosimere Silva  
 Rosimere Silva

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO DB.924.057/0001-99 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/07/2007
NOME EMPRESARIAL UPAON TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS DIVERSOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UPAON TECNOLOGIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapiceria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NOVENTA E NOVE	NUMERO 06	COMPLEMENTO QUADRA: 39;
CEP 65.071-280	BAIRRO/DISTRITO VINHAIIS	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3235-2040	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2025 às 09:49:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.924.057/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/2007
NOME EMPRESARIAL UPAON TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS DIVERSOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-8-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andalumes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.19-9-01 - Fotocópias 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NOVENTA E NOVE	NUMERO 06	COMPLEMENTO QUADRA: 39;	
CEP 65.071-280	BAIRRO/DISTRITO VINHAIAS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3235-2040		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2025 às 09:49:44 (data e hora de Brasília).

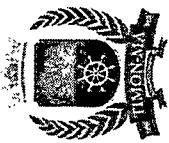
Página: 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MAPA COMPARATIVO - Pesquisa de Mercado – Anexo**

Item Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/LOTE	EMPRESAS			MÉDIA
			A	B	C	
1	Locação de estação composta por equipamento e software para o trabalho de captura de imagens por meio digital e indexação de documentos, com gestão eletrônica de documentos - (GED) gerados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon (IPMT), em conjunto com outras especificações contidas no TR.	2 Estação	R\$ 22.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.980,00	R\$ 21.666,00
2	Fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos	2 Posto	R\$ 9.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.780,00	R\$ 7.200,00
	<b>VALOR TOTAL</b>		R\$ 31.400,00	R\$ 29.400,00	R\$ 30.760,00	R\$ 24.866,00
						R\$ 29.106,50

Valor máximo admitido R\$ 349.278,00 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais).

Relação das empresas participantes:

- A – TCSOLUT ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA;
- B – GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA;
- C – UPAON TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA;
- D – R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.

Timon/MA, 12 de setembro de 2025

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

<b>SETOR REQUISITANTE:</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b>	
<b>EMAIL:</b>	
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES COMPOSTAS POR SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DESTINADAS À GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA/IPMT.
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:</b>	Adesão ao Pregão Eletrônico nº 03/2025, decorrente da Ata nº 005/2025, com base no art. 86 § 2º da Lei 14.133/2021.

#### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT, vem por meio desta justificar a necessidade da contratação de empresa especializada na locação de estações compostas por softwares e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos com finalidade de atender demandas de acesso, armazenamento e localização de volume documental do instituto.

O objeto do presente certame se enquadra na classificação de serviço comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, faz-se imprescindível, visto que, os setores do Instituto de Previdência Municipal de Timon- IPMT, necessitam destes arquivos para da obtenção de informações e proporcionar modernização e estruturação tecnológica, para proporcionar melhores condições na manutenção de arquivamento, desarquivamento, recuperação e organização de arquivos documentais, com uso constante. Tratam -se, portanto, de serviço essencial para o procedimento de gestão de documentos no âmbito da Administração Pública.

Em vista dos argumentos apresentados, a contratação de uma empresa para a aquisição deste objeto, é imprescindível para a organização dos serviços, visando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades afins do Instituto, pois são itens que atendem a continuidade operacional e viabilizem a execução das rotinas administrativas. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, não pode parar, deve ser sempre contínuo, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial, pode acarretar prejuízos aos servidores.

Cabe ainda ressaltar que, esta é uma medida necessária e justificável para garantir, a eficiência operacional. Esta ação reflete o compromisso em oferecer serviços de qualidade à comunidade e gerenciar de forma responsável os recursos públicos disponíveis.

#### 1. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação de empresa será processada por meio de licitação na modalidade de forma Adesão com fins de eficiência operacional:

Alguns dos principais resultados a serem alcançados com essa iniciativa incluem:

- Considerando atender justamente os setores administrativo e consultório médico tendo em vista necessidade de perícia médica, deste Instituto, que diariamente utiliza-se de processos e documentos armazenados em forma física, transformando-os em arquivos digitais, facilitando assim o acesso armazenamento e localização, para atender aos nossos servidores e usuários beneficiários;
- Melhoria nos processos administrativos: Assegurar, o correto arquivamento desarquivamento, recuperação de documentos, bem como, para não perder a qualidade dos documentos, uma vez que com o decorrer do tempo papéis poderiam danificar e comprometer o acesso a informações necessárias e essenciais ao andamento, de forma satisfatória de tarefas rotineiras, às constantes demandas elencadas junto IPMT;

Em resumo, a contratação garantirá apropriada condições de trabalho com o fornecimento de equipamentos e serviço, assegurando um ambiente organizado e funcional para os servidores e a comunidade atendida pelo instituto.

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

A descrição detalhada do objeto encontra-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo.

## 3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

setembro/2025.

## 4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme rubrica do Coordenador de orçamento que será devidamente registrada no momento apropriado no processo administrativo.

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização da autoridade competente.

Timon/MA, 20 de agosto de 2025.

*Cândida Lúcia Campôlo Araújo*  
Cândida Lúcia Campôlo Araújo

**Coordenadora Administrativa /IPMT**

Portaria nº 168/2025

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº 372/2025-IPMT**

### **INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma em atendimento ao § 1º do Artigo 18 da Lei 14.133/2021: O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

### **1. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

1.1. Constitui objeto da contratação a locação de uma estação de trabalho composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos, e para apoio nas atividades de digitalização, organização, controle e tramitação documental no âmbito da Administração Pública para atender às necessidades administrativas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

1.2. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT enfrenta uma demanda crescente por maior eficiência administrativa, controle efetivo de documentos e celeridade nos seus processos internos. Atualmente, o modelo adotado para a gestão documental é predominantemente manual e descentralizado, o que acarreta sérias limitações quanto à rastreabilidade, ao armazenamento adequado, ao acesso ágil às informações e ao cumprimento dos prazos legais e administrativos.

1.3. Diante desse cenário, torna-se imperiosa a contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, com o fornecimento de mão de obra qualificada para sua operacionalização. Tal solução visa promover a modernização da Administração Pública do Instituto, por meio da digitalização dos fluxos documentais, ampliando o

controle, a segurança da informação, a padronização de procedimentos, a redução do uso de papel e a otimização da tramitação processual.

1.4. A presente contratação está em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e sustentabilidade, além de se alinhar às diretrizes de transformação digital no âmbito da administração pública. A opção pelo modelo de locação com operação assistida assegura constante atualização tecnológica, suporte técnico especializado e a redução de custos relacionados à manutenção e capacitação interna, favorecendo o uso racional dos recursos públicos.

1.5. Nesse contexto, a necessidade da contratação justifica-se pela busca de uma solução tecnológica integrada e eficaz, capaz de atender de forma segura e qualificada às demandas da gestão documental do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT contribuindo para a transparência, a agilidade e a eficiência dos procedimentos administrativos.

1.6. Existem hoje no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT um grande acervo físico de documentos, entre eles, cadastro de funcionários, documentos jurídicos, documentos administrativos e financeiros, prontuários, cadastros imobiliários dentre outros que necessitam de um gerenciamento mais eficaz, que possibilite à administração maior controle e rapidez na tomada de decisões.

1.7. A presente contratação também se faz necessária para cumprir o estabelecido na Instrução Normativa nº 52/2017 e subsequentes do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

A estação deverá possibilitar, sobretudo:

- i. a digitalização de documentos físicos;
- ii. o armazenamento digital seguro;
- iii. a organização da documentação com base em critérios definidos;
- iv. a localização ágil das informações mediante mecanismos de busca;
- v. a tramitação eletrônica de documentos entre os setores da administração municipal.

1.8. O sistema deverá possuir interface amigável, ser de fácil utilização pelos servidores públicos, e permitir a definição de níveis de acesso conforme o perfil do usuário, observando integralmente as disposições legais pertinentes, especialmente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) deverá observar também, de forma rigorosa, os preceitos estabelecidos nas Leis supracitadas, assegurando que todo o tratamento de

dados pessoais no âmbito da Gestão Eletrônica de Documentos ocorra de maneira lícita, transparente, segura e fundamentada na boa-fé. O software e os sistemas de armazenamento deverão incorporar, desde a concepção (privacy by design), mecanismos que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade e a integridade das informações, especialmente aquelas classificadas como sensíveis ou estratégicas para a Administração Pública.

1.9. A plataforma deverá contar com controles de acesso granulares, autenticação multifator, trilhas de auditoria completas e mecanismos de rastreabilidade de todas as ações executadas sobre os documentos digitais. Tais recursos são essenciais para assegurar a responsabilização dos usuários e o pleno atendimento aos princípios da necessidade, finalidade e minimização, previstos na LGPD. Adicionalmente, será exigida a possibilidade de segregação de perfis de acesso conforme funções, departamentos ou níveis hierárquicos, limitando a exposição desnecessária de dados.

1.10. Deverão também ser adotadas medidas técnicas e administrativas eficazes para mitigar riscos relacionados à segurança da informação, incluindo criptografia de ponta a ponta, backups automatizados e políticas de resposta a incidentes. A empresa contratada será responsável por garantir que todos os fluxos de dados estejam em conformidade com os marcos legais e normativos vigentes, promovendo um ambiente digital confiável e juridicamente seguro para a tramitação e guarda de documentos públicos. A observância integral à LGPD não é apenas um requisito legal, mas um compromisso com a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos e com a governança ética da informação pública.

A empresa contratada será responsável por fornecer:

- i. todos os equipamentos e o software necessários à execução da solução;
- ii. suporte técnico contínuo;
- iii. manutenção preventiva e corretiva, garantindo o funcionamento pleno e ininterrupto da estação durante todo o período contratual.

## **2. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

2.1. O PCA do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Timon contempla essa aquisição dos equipamentos e serviços, para o exercício financeiro de 2025, conforme o artigo 12, VII da Lei nº 14.133/2021.

2.2. É importante salientar que a inclusão do objeto no PCA demonstra o planejamento prévio da Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e

transparência na gestão das contratações públicas, conforme preconizado na legislação vigente.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A solução tecnológica a ser adotada, consistente na locação de estação composta por equipamentos e softwares voltados à Gestão Eletrônica de Documentos (GED), com o fornecimento de mão de obra qualificada para a operacionalização da estação, bem como para atividades de armazenamento, treinamento e supervisão, apresenta um conjunto de requisitos técnicos e funcionais que justificam sua adoção pela Administração Pública do Instituto.

3.2. A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade de aquisição destes materiais conforme requisitos abaixo.

3.3. A Contratação será realizada na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços vigente que possua condições vantajosas e aderentes a necessidade local, mediante procedimento que se enquadre ao art.86 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O prazo de entrega dos materiais é de **30 (trinta) dias**, dentro do horário de expediente, contado do recebimento do empenho, no seguinte endereço.

**Endereço:** Praça São José, Nº 100, Centro, Timon-MA, Cep: 65630-160.

Não serão aceitos materiais/equipamentos recondicionados, remanufaturados ou de segunda mão.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. Para a adequada instrução do processo de contratação, faz-se necessária a estimativa preliminar das quantidades envolvidas e do valor global da solução pretendida, com vistas a subsidiar a tomada de decisão administrativa e assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

4.2. Considerando o objeto da contratação, que envolve a locação de estação de trabalho composta por software e equipamentos voltados à Gestão Eletrônica de Documentos (GED), com fornecimento de mão de obra qualificada para sua operação e suporte técnico contínuo, estima-se a necessidade da contratação de:

- a) 02 (duas) estações completas de digitalização, compostas por computadores, scanners de alta resolução e todos os periféricos necessários à captura de imagens;
- b) Software de gestão documental, com funcionalidades compatíveis com as exigências legais (LGPD, Lei de Acesso à Informação, Decreto nº 10.278/2020), com licenciamento ilimitado para consulta, gerenciamento por perfis de acesso, segurança da informação e indexação automatizada;
- c) Mão de obra especializada, composta por profissionais capacitados em digitalização, indexação e operação do sistema, com acompanhamento técnico in loco ou remoto;
- d) Armazenamento digital ilimitado, com estrutura segura, auditável e escalável, conforme a demanda documental do município;
- e) Treinamento inicial e suporte técnico contínuo, para garantir a plena utilização da solução.

4.3. A quantidade de documentos a serem digitalizados é estimada em aproximadamente 937 metros lineares de acervo físico, que correspondem aproximadamente a 7.432.284 (sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro) páginas, além da necessidade da digitalização contínua dos documentos gerados durante a vigência do contrato. A plataforma contratada deverá suportar a digitalização, armazenamento e gerenciamento de documentos sem limitação de volume, considerando a rotatividade e produção documental típica da Administração Pública.

4.4. Com base em pesquisas de mercado, consultas a contratos similares e observando os princípios da economicidade e razoabilidade, estima-se que o valor global da contratação gire em torno de R\$ 298.392,00 (Duzentos e noventa e oito mil , trezentos e noventa e dois reais ), a ser refinado na etapa de pesquisa de preços, conforme disciplinado no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Tal estimativa considera o fornecimento integral da solução por período determinado 12 meses, incluindo todos os custos relacionados à infraestrutura, licenças, mão de obra, treinamentos, manutenções e suporte técnico, não havendo a necessidade de

aquisição permanente de bens ou contratação separada de serviços, o que contribui para a racionalização dos gastos públicos e a previsibilidade orçamentária.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Locação de estação composta por equipamento e software para o trabalho de captura de imagens por meio digital e indexação de documentos, com gestão eletrônica de documentos - (GED) gerados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon (IPMT), em conjunto com outras especificações contidas no TR.	Estação	2	R\$ 8.833,00	R\$ 211.992,00
2	Fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos	Posto	2	R\$ 3.600,00	R\$ 86.400,00

Sobre os quantitativos, vale esclarecer que faz uso das necessidades deste Instituto Previdência Social dos Servidores de Timon - IPMT, apuradas através de levantamento realizado como forma de prever a demanda, atentando ao tempo hábil para evitar o desabastecimento do equipamento considerado necessário e essencial.

## **5. SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS E TECNOLÓGICAS (PLATAFORMA)**

### **5.1. Identificação do Acervo Documental a ser digitalizado**

A primeira etapa consiste na identificação minuciosa do acervo documental a ser submetido ao processo de digitalização. Essa fase envolve procedimentos e rotinas específicos que objetivam maximizar a eficiência e a agilidade no gerenciamento e controle das informações, por meio da identificação da tipologia documental e da classificação adequada dos documentos a serem digitalizados.

Nesta etapa, também são elaborados os repositórios documentais, definindo-se os metadados que servirão para a indexação individualizada de cada documento. Cada categoria documental possui um conjunto específico de metadados; por exemplo, no caso de contratos, podem incluir-se informações como: nome do contratado, tipo de contrato, objeto, data, validade, entre outros.

Ressalta-se que a criação dos metadados deve ser realizada de forma controlada e planejada, evitando-se a excessiva geração de dados, que onera o projeto e dificulta a manutenção futura do acervo digital. O planejamento da digitalização deve contemplar a definição dos tipos documentais a serem digitalizados, o método de indexação e a estrutura lógica de agrupamento (taxonomia), assegurando boa usabilidade e facilidade de localização pelos usuários.

Esta fase demanda a atuação de profissionais especializados, incluindo gerentes de projetos e técnicos com formação em Tecnologia da Informação.

#### **5.1.2 Indexação**

A indexação representa o método mais eficaz para organizar e localizar arquivos em uma base de dados. Consiste na associação de múltiplas tags (palavras-chave representativas) ou características específicas a cada documento, possibilitando sua rápida identificação em meio a grande volume de informações.

Trata-se de um conjunto de procedimentos que, considerando os elementos formais e de conteúdo do documento, possibilitam a elaboração de instrumentos de pesquisa que identificam, localizam, resumem ou transcrevem, em diferentes níveis, fundos, grupos, séries e peças documentais presentes em arquivos permanentes ou centros de documentação, com o propósito de garantir o controle e o acesso ao acervo.

#### 5.1.3 Digitalização

A digitalização consiste na conversão dos documentos físicos em formato digital, por meio da captura de imagens de alta qualidade, o que promove significativo incremento no acesso e disseminação das informações entre os servidores, com visualização instantânea das imagens.

Os recursos necessários para essa etapa compreendem estações de trabalho equipadas com computador e scanner de alta definição, localizadas conforme orientação da contratante, além da disponibilização de mão de obra especializada para a operacionalização dos equipamentos.

Este processo deve ser supervisionado por profissionais habilitados da contratada, tais como Analistas de Sistemas ou Técnicos de Informática, que acompanharão a execução in loco e/ou remotamente, garantindo a qualidade das imagens e a integridade do conteúdo digitalizado.

A digitalização abrangerá tanto documentos do acervo histórico quanto os novos documentos gerados periodicamente, garantindo a atualização contínua do acervo digital, sem limite quantitativo para documentos digitalizados e armazenados, conforme a capacidade da plataforma contratada.

#### 5.1.4 Software e Gerenciamento Eletrônico

Todos os documentos digitalizados deverão ser geridos eletronicamente de forma integrada, por meio do software fornecido, que deverá apresentar as seguintes funcionalidades mínimas:

Desenvolvimento em arquitetura web e desktop, permitindo acesso remoto ou local por parte dos usuários;

Compatibilidade com todos os navegadores comerciais disponíveis no mercado;

Fornecimento de licenças ilimitadas para consulta de documentos via portal web ou sistema local, além de quantidade adequada de licenças para usuários responsáveis pela operação;

Sistema de autenticação seguro mediante login e senha, com proteção de arquivos, pastas e subpastas;

Definição de perfis de acesso com diferentes níveis de privilégio conforme o perfil do usuário;

Capacidade de identificação e localização dos documentos digitalizados por múltiplos critérios, tais como número de processo, nome das partes e data;

Visualização detalhada das páginas dos documentos, sequencialmente ou em página específica indicada pelo usuário;

Gerenciamento das informações conforme as necessidades específicas dos órgãos e secretarias municipais;

Geração de relatórios estatísticos de produtividade e volume de documentos digitalizados em diversos períodos;

Suporte a compactação de imagens e criação estruturada de pastas e subpastas via interface do sistema.

#### 5.1.5. Armazenamento Seguro das Informações

O acesso dos usuários aos documentos e metadados será rigorosamente controlado pelo servidor do sistema. O acesso direto aos bancos de dados ou aos locais de armazenamento físico dos documentos será vedado, sendo disponibilizado apenas o acesso mediado por credenciais, perfis e grupos previamente definidos.

O sistema deverá garantir que documentos e dados não sejam alterados ou excluídos indevidamente, implementando recursos avançados de segurança para estabelecer

fronteiras de acesso, controle, rastreamento e auditoria das operações realizadas, com atribuição individualizada de perfis.

#### 5.1.6. Armazenamento Corporativo e Integração do Software

O sistema deve suportar múltiplos repositórios, com estruturas independentes de pastas e subpastas, capazes de gerenciar milhões de registros. O software de GED deve apresentar funcionalidade para integração com outros sistemas existentes.

O processamento dos documentos deve ocorrer por meio de lotes, cuja organização e identificação serão definidos em comum acordo com o contratante, assegurando a integridade e auditabilidade de todo o processo. Cada lote receberá uma identificação única, utilizada para controle e auditoria sistemática.

#### 5.1.7. Recursos e Funcionalidades

- a) A plataforma deverá dispor, no mínimo, das seguintes características:
- b) Armazenamento e estruturação ilimitados (pastas, subpastas e campos);
- c) Palavras-chave avançadas e valores automáticos de campo;
- d) Digitalização colorida e em preto e branco;
- e) Perfis customizáveis para digitalização e importação de documentos;
- f) Ferramentas para limpeza, rotação e correção de imagens;
- g) Importação e arraste de documentos para upload;
- h) Verificação de índices duplicados;
- i) Controle de check-in e check-out dos documentos;
- j) Visualizadores com múltiplas opções de adaptação e navegação;
- k) Indexação automática via OCR, código de barras e reconhecimento de formulários;
- l) Captura e indexação em lote ou individual;
- m) Anotações e hyperlinks em documentos;
- n) Envio de documentos por e-mail em formatos originais ou PDF;
- o) Assinatura digital integrada conforme padrão ICP-Brasil;

- p) Suporte a mais de 200 formatos documentais;
- q) Execução de tarefas via navegador;
- r) Contabilização de páginas digitalizadas, consultadas e editadas;
- s) Indexação manual com seleção direta da imagem;
- t) Visualização simultânea de múltiplos documentos;
- u) Consolidação de arquivos diversos em único documento;
- v) Controle rigoroso de versões e metadados.

#### 5.1.8 Quantitativo Ilimitado de Páginas a Serem Digitalizadas

A plataforma contratada não impõe limitação quanto ao volume de páginas digitalizadas, permitindo ampla digitalização dos acervos documentais.

#### 5.1.9 Capacidade Ilimitada de Armazenamento

A solução deverá possuir capacidade de armazenamento ilimitada, atendendo ao elevado volume documental presente no acervo do órgão, bem como aos documentos gerados continuamente, os quais necessitam ser digitalizados e armazenados.

A plataforma deve garantir flexibilidade para digitalização de diferentes tipos de acervo, independentemente do formato e volume, abrangendo tanto documentos históricos quanto os produzidos diariamente.

A definição dos acervos e documentos a serem digitalizados, bem como o volume a ser processado, ficará a critério do [nome do órgão], durante a vigência do contrato.

#### 5.1.10 Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

O software e os sistemas de proteção de dados fornecidos deverão estar em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando protocolos e mecanismos que assegurem a inviolabilidade, a confidencialidade e o sigilo dos dados pessoais tratados.

Deverá observar também, de forma rigorosa, os preceitos estabelecidos nas Leis supracitadas, assegurando que todo o tratamento de dados pessoais no âmbito da Gestão

Eletrônica de Documentos ocorra de maneira lícita, transparente, segura e fundamentada na boa-fé. O software e os sistemas de armazenamento deverão incorporar, desde a concepção (privacy by design), mecanismos que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade e a integridade das informações, especialmente aquelas classificadas como sensíveis ou estratégicas para a Administração Pública.

A plataforma deverá contar com controles de acesso granulares, autenticação multifator, trilhas de auditoria completas e mecanismos de rastreabilidade de todas as ações executadas sobre os documentos digitais. Tais recursos são essenciais para assegurar a responsabilização dos usuários e o pleno atendimento aos princípios da necessidade, finalidade e minimização, previstos na LGPD. Adicionalmente, será exigida a possibilidade de segregação de perfis de acesso conforme funções, departamentos ou níveis hierárquicos, limitando a exposição desnecessária de dados.

Deverão também ser adotadas medidas técnicas e administrativas eficazes para mitigar riscos relacionados à segurança da informação, incluindo criptografia de ponta a ponta, backups automatizados e políticas de resposta a incidentes. A empresa contratada será responsável por garantir que todos os fluxos de dados estejam em conformidade com os marcos legais e normativos vigentes, promovendo um ambiente digital confiável e juridicamente seguro para a tramitação e guarda de documentos públicos. A observância integral à LGPD não é apenas um requisito legal, mas um compromisso com a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos e com a governança ética da informação pública.

#### 5.1.11 Procedimentos de Gerenciamento Eletrônico e Armazenamento Auditáveis

Os procedimentos de digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos deverão observar as disposições do Decreto nº 10.278/2020, garantindo que os documentos digitalizados tenham a mesma validade jurídica dos originais, conforme os padrões técnicos mínimos previstos nos anexos I e II do referido Decreto.

O sistema deve permitir a assinatura digital dos documentos no padrão ICP-Brasil, assegurando a autoria e a integridade dos arquivos digitalizados.

#### 5.1.12 Quantitativo de Estações a Serem Contratadas

Serão contratadas inicialmente 02 (duas) estações de digitalização, acompanhadas da respectiva mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos. Este quantitativo visa atender à demanda do acervo documental atual e aos documentos gerados mensalmente pela Secretaria de Administração

A análise preliminar indica a existência de aproximadamente 91 metros lineares de documentos físicos, totalizando aproximadamente um quantitativo de 676.800 (seiscentos e setenta e seis mil e oitocentos) páginas, conforme relatório fotográfico do acervo documental em anexo, os quais deverão ser digitalizados, indexados, armazenados e gerenciados eletronicamente.

Considerando a variação na quantidade de folhas por caixa arquivística, o volume estimado pode sofrer ajustes para mais ou para menos ao longo da execução do contrato.

Após digitalização e análise pela comissão competente, os documentos poderão ser descartados conforme previsto na Lei nº 10.278/2020 e normativas correlatas.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado consiste na análise preliminar acerca das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado por meio de consulta direta a empresas especializadas na prestação dos serviços objeto da presente contratação. Esse levantamento foi conduzido através da análise de propostas e contratos de instituições comparáveis, o que garantiu uma visão ampla das condições de mercado e possibilitou a definição de um valor justo e adequado para a contratação,

6.2. Além disso, a pesquisa incluiu a consulta a fornecedores de renome e a revisão de editais de licitações recentes, permitindo identificar as melhores práticas e as faixas de preço que estão sendo utilizadas no setor público. Essa compatibilidade de preços não só assegura que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Timon – IPMT esteja agindo com responsabilidade fiscal, mas também reforça a transparência do processo de contratação. Assim, a escolha do valor proposto foi fundamentada, garantindo que o órgão não apenas atenda às suas necessidades, mas também atue dentro de padrões de mercado.

6.3. Para tanto, a referida pesquisa apontou como opção vantajosa a adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, promovido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA - MA). O objeto desta Ata compreende a contratação de empresa especializada para locação de estações compostas por software e equipamentos destinados à Gestão Eletrônica de Documentos (GED), incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

6.4. Destaca-se que a pesquisa mercadológica e a análise dos dados constantes no processo licitatório que originou a Ata nº 003/2025/CREA-MA evidenciam a vantajosidade da contratação mediante adesão a esta Ata, garantindo a observância dos princípios da economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Assim, diante do levantamento de mercado realizado, comprovando que o valor registrado através da Ata do CREA-MA em comento coaduna com o melhor e menor valor, restasse comprovado que a Adesão é a solução apta e mais vantajosa para essa modelagem de contratação.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 298.392,00 (Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais), média de pesquisa de preço.

7.2. O valor total estimado da contratação consta como **ANEXO I** ao presente estudo, que foi realizado através de entes públicos e utilizando 3 (três) orçamentos de empresas.

7.3. Critério de julgamento: menor valor global.

## **8. DOS PRAZOS**

### **8.1. DO PRAZO PARA ENTREGA:**

8.1.1. A contratada terá o prazo de até **30 (trinta)** dias após ordem de fornecimento para efetuar a entrega dos equipamentos.

### **8.2. DA VIGÊNCIA:**

8.2.1. O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da assinatura do contrato; observando os limites dos créditos orçamentários (105 e 106 da Lei nº 14.133/2021);

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. A presente contratação pública tem por objeto a implementação de solução tecnológica integrada para Gestão Eletrônica de Documentos (GED), englobando o fornecimento de software e a locação de equipamentos especializados. Tal medida visa a otimização dos processos administrativos da Secretaria de Administração, conferindo-lhes maior eficiência, segurança jurídica e celeridade na gestão de seu acervo documental.

Componentes Essenciais da Solução:

### **I. Software de Gestão Documental**

Será provido um software robusto e interativo, apto a viabilizar a digitalização, armazenamento, recuperação e compartilhamento de documentos de forma eficaz. O sistema deverá apresentar interface intuitiva, com funcionalidades que contemplem a organização por categorias, indexação por metadados e mecanismos de busca avançada. Imprescindível que a solução esteja em plena conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, notadamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, no que tange à proteção e tratamento de dados.

## II. Equipamentos de Digitalização

A solução incluirá a locação de scanners de alta performance, dimensionados para o processamento de grandes volumes documentais, garantindo a qualidade das imagens digitalizadas e a preservação da integridade dos documentos originais. Os equipamentos deverão apresentar total compatibilidade com o software a ser contratado, além de atender aos padrões técnicos e normativos de segurança da informação vigentes.

## III. Infraestrutura de Suporte

A abrangência da solução compreenderá toda a infraestrutura necessária para a operação ininterrupta dos sistemas e equipamentos. Isso inclui a disponibilização de servidores com capacidade adequada para o armazenamento seguro das informações, bem como a implementação de protocolos avançados de segurança cibernética, visando a proteção contra acessos não autorizados e a integridade dos dados.

## IV. Capacitação e Treinamento

A empresa contratada será responsável por ministrar treinamento especializado à equipe de servidores da Secretaria de Administração. O objetivo é capacitar os usuários para a correta operação do software e dos equipamentos, além de difundir as melhores práticas em gestão documental e segurança da informação, assegurando a plena utilização e aproveitamento da solução.

## V. Suporte Técnico Continuado

O contrato deverá prever a prestação de suporte técnico permanente, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do software. Adicionalmente, será assegurada assistência imediata para a solução de eventuais falhas operacionais, garantindo a continuidade dos serviços e a minimização de interrupções.

Em síntese, a solução integrada proposta promoverá a modernização da gestão documental no âmbito da Secretaria da Administração, resultando em maior eficiência operacional, segurança da informação e transparência nos processos administrativos. Tal

iniciativa alinha-se diretamente aos princípios básicos da Administração Pública, tais como legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Atender e assegurar a continuidade das atividades diárias incluindo impressão de documentos, garantindo qualidade e excelência.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO / CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado. Não há necessidade de outras providências para a execução do contrato, pois o objeto se enquadra como bens ou serviços comuns.

### **11.2. Da Fiscalização:**

11.2.1. Os Fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.2.2. Ficam designados como Fiscais e Gestora pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon- IPMT.

- **Fiscal de Contrato:** Erinalda de Sousa Bispo
  - Portaria nº: 019/2010
  - Cargo: Assistente Operacional 1
- **Gestora de Contrato:** Lorena Lima de Sá Mendes
  - Portaria nº: 0168/2025
  - Cargo: Supervisora Administrativa

## **12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNÍCPIO DE TIMON**

12.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar impedimento ao prosseguimento da presente contratação.

Timon, 04 de setembro de 2025.

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

**CÂNDIDA LÚCIA CAMPÊLO ARAÚJO**  
Coordenadora Administrativa /IPMT  
Portaria nº 168/2025

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON-IPMT

#### FORMA DE COTAÇÃO

#### 1 - OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na locação de estações compostas por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, incluindo mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos, a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2 - UNIDADE REQUISITANTE

A elaboração do presente Termo de Referência será destinada a atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon, foi executado pela servidora, Cândida Lúcia Campêlo Araújo servidora comissionada e Coordenadora Administrativa do IPMT, portaria nº 0168/25.

#### 3 - JUSTIFICATIVA

A contratação da locação de estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, promove a ampliação de controle, a segurança da informação, a padronização de procedimentos e a redução do uso de papel e a otimização da tramitação processual, assim a busca pela solução tecnológica integrada e eficaz, contribui para maior transparência e agilidade, ao

atender as necessidades do IPMT, e assim garantir a excelência nos processos, nas condições decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços, justifica essa contratação, considerando que o processo licitatório demoraria e impactaria a rapidez dos serviços.

#### **4 - DETALHAMENTOS DA DESPESA**

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Locação de estação composta por equipamento e software para o trabalho de captura de imagens por meio digital e indexação de documentos, com gestão eletrônica de documentos - (GED) gerados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon (IPMT), em conjunto com outras especificações contidas no TR.	Estação	2	R\$ 8.833,00	R\$ 211.992,00
2	Fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos	Posto	2	R\$ 3.600,00	R\$ 86.400,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 298.392,00</b>

O custo estimado da contratação é de R\$ 349.278,00 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais), valor referente a média, levando em consideração os preços informados pelas empresas, mediante pesquisa de preços levantada, que corresponde ao valor global de R\$ 298.392,00 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais) em consonância com os preços praticados no mercado, do objeto a ser adquirido conforme discriminado na planilha de especificações, quantitativos e custos apostados na tabela acima (vide também anexo – orçamentos).

## **5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Habilitação**

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 66, 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto à Fazenda Federal (União);
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa dos Tributos Estaduais e a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida(s) pela Secretaria da Fazenda Estadual, onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa dos Tributos Municipais e a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município, emitida(s) pela Secretaria da Fazenda Municipal, onde a empresa for sediada;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração da licitante quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

## 6 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas. Havendo erros na apresentação da Nota Fiscal / Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente aos materiais entregues, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, mediante a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.3 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e.  
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.5. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

## 6- LOCAL DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da aquisição de equipamentos e insumos, será entregue no prédio próprio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públco Municipais de Timon-MA/IPMT, localizado na Praça São José, nº 100, bairro Centro, Timon-MA, conforme a necessidade do Instituto e deverão ser entregues em perfeitas condições e adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, no período das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, podendo ser substituídos em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação da contratada.

## 7 – DAS RESPONSABILIDADES

### 7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei.

7.1.2. Responsabilizar se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los. Assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.3 Atender prontamente às requisições dos entres contratantes para a execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência.

7.1.4 Responsabilizar se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por quaisquer danos/prejuízos/perdas causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em

decorrência da execução do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.1.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.1.8. Responsabilizar se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros, entregas relacionadas ou objeto.

## 7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

7.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato. Ao CONTRATANTE cabe ainda, efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido.

7.2.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como cabe a CONTRATANTE verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do ETP e da proposta, para fins de recebimento definitivo. Cabendo comunicar à

CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.7. A fiscalização e acompanhamento que consiste na verificação da conformidade do presente contrato de acordo com as cláusulas avançadas e a norma da Lei nº 14.133/21, estará a cargo da comissão competente do órgão contratante, para acompanhamento e fiscalização conforme o Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2023; § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21. O que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

7.2.8. O **fiscal do contrato** anotará todas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.

a. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

b. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

c. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.2.9. O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo a ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

7.2.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obtenha fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.2.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicações de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei 14.133/21.

Fica, portanto, designado como fiscal administrativo do contrato e gestor do contrato os servidores nomeados e indicados abaixo, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fiscal de Contrato: Erinalda de Sousa Bispo

Cargo: Assistente Operacional I, mediante portaria: 019/2010.

Gestor de Contrato: Lorena Lima de Sá Mendes

Cargo: Supervisora, mediante portaria: 0168/25.

## **8 – DAS SANÇÕES**

8.1. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará em sanções administrativas aplicáveis na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos termos previstos nos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/21. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla

defesa. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal no 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

#### 8.1.1. ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será aplicada exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme previsto no art. 156 §2º da Lei 14.133/21.

#### 8.1.2. MULTA

Será aplicada por quaisquer das infrações previstas no inciso II do art. 155 da Lei 14.133/21 calculada na forma do edital ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta, sem prejuízo das demais penalidades previstas no art. 156, §3º da Lei 14.133/21.

#### 8.1.3. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e assim ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Timon pelo prazo máximo de 03 (três) anos; previstos no art. 156, §1º, inciso II, da Lei 14.133/21.

#### 8.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável ao licitante ou contratado se constatado os casos em que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento a execução ou da entrega do objeto licitante sem motivo justificado;
- g) apresentar à Administração declaração ou qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, 1º de agosto de 2013.

A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.1.5. Independentemente das sanções a que se refere este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissionais a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**9 - DO PRAZO**

9.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará a partir da data de sua assinatura, conforme a necessidade deste IPMT, observando os limites dos créditos orçamentários, no termo do art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

Timon (MA), 12 de setembro de 2025.

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Coordenadora Administrativa

Portaria nº 0168/2025

Ratifico e aprovo este Termo de Referência em:

12/09/2025

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025



**IPMT**

Instituto de Previdência  
Social dos Servidores  
Públicos Municipais  
de Timon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE**  
**TIMON**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.**

MEMO Nº 039/2025

Timon-MA, 12 de setembro de 2025.

**Assunto:** Solicitação de Dotação orçamentária suficiente para execução de despesas referentes a Contratação de Empresa especializada na locação de estações compostas por software e equipamentos destinadas à Gestão Eletrônica de Documentos, incluindo mão-de-obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos, com a finalidade de suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Timon/MA - IPMT.

Ao Setor Contabilidade,

Solicitamos de V. Sa. Dotação Orçamentária Adesão a Ata de Registro de Preços nº005/2025, Pregão Eletrônico nº03/2025, para contratação de empresa especializada na locação de estações compostas por software e equipamentos destinadas à gestão eletrônica de documentos, incluindo mão-de-obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos, com a finalidade de atender as necessidades do Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Timon/MA, no valor admitido de R\$ 298.392,00 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais).

*Cândida Lúcia Campôlo Araújo*  
Cândida Lúcia Campôlo Araújo  
Coordenadora Administrativa-IPMT  
Mat. 91165-1 Port. Nº 0168/2025

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

**DO:** IPMT – Timon

**PARA:** Coordenação Administrativa

**ASSUNTO:** Dotação orçamentária suficiente para execução de despesas referentes ao Contratação de Empresa especializada na locação de estações compostas por software e equipamentos destinadas à gestão eletrônica de documentos, incluindo mão-de-obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos.

Senhor Presidente,

Declaramos a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

**Valor Total:** R\$ 298.392,00 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais)

**Projeto Atividade:** 2150

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte de Recurso:** 802

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com a LOA, LDO e PPA.



**EZAQUIEL DÁRIO DA SILVA**  
CONTADOR DO IPMT  
Portaria nº 0168/2025

**JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ADESÃO**

Processo Administrativo nº 372/2025

**Adesão** nº 007/2025/IPMT

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, de acordo com as necessidades do IPMT.

O município de Timon, por meio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT, vem por meio deste, justificar a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados a gestão eletrônica de documentos, com fornecimento de mão-de-obra qualificada para sua operacionalização, que faz-se necessária, para proporcionar a modernização por meio dos fluxos documentais, ampliando o controle, a segurança da informação, a padronização e otimização da tramitação processual, conforme orçamentos anexados aos autos e a Ata de Registro de Preços ATA SRN nº 005/2025 em Adesão ao Pregão Eletrônico nº 03/2025 e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se faz necessária, obedecendo ao disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, uma ferramenta importantíssima para a economia dos gastos públicos e para o cumprimento do princípio da economicidade nas licitações, visando ainda maior celeridade nas contratações futuras e reduzindo problemas de eficiência dos procedimentos administrativos.

Desse modo, foi estimado um quantitativo com base na margem de necessidade e segurança e diante da essencialidade do objeto e no intuito de acelerar a aquisição em questão, vez que não há em vigência outro contrato que atende à demanda até o final do exercício, foram realizadas consultas a procedimentos licitatórios e atas de registro de preços vigentes em outros órgãos

constantes nos sítios eletrônicos, sendo identificado o pregão eletrônico nº 03/2025/SRP, que originou a Ata de Registro de Preço nº 005/2025, relativos ao processo administrativo nº 2881031/2025, proveniente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, publicado no Diário Oficial do Estado do Município nº 109/2025, em 11 de junho de 2025, cujas especificações atendem a necessidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT.

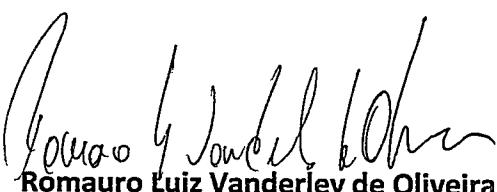
Cumpre ressaltar que, foi verificado que as especificações técnicas dos produtos constantes no Termo de Referência coincidem com as descritas na ata de SRP que pretendemos aderir, indicando que a presente adesão é alternativa viável para maior racionalidade nos custos e agilidade no processo.

Considerando que, como demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preço é vantajosa para a Administração, gerando economia tanto financeira como celeridade processual, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preço.

Desse modo, a escolha da modalidade, adesão a ata de registro de preços citada, justifica-se, em observância ao disposto no inciso I do § 2º do art. 86 da Lei 14.133/2021, sob o sistema de registro de preços para abertura e condução do devido procedimento licitatório para o objeto em epígrafe.

É a justificativa, submetida à apreciação da autoridade superior.

Timon/MA, 08 de setembro de 2025.



Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente IPMT  
Portaria nº 030/2025- GP



**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 372/2025 – IPMT**  
**ADESÃO 07/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025 - CREA-MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 - CREA-MA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2025 – IPMT**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, E A EMPRESA **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA** QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 86, § 2º DA LEI 14.133 E CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO de prestação de serviços, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, n° 100, Centro, CNPJ n° 97.421.762/0001-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente Sr. Romauro Luiz Vanderley de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.867.863/0001-14 sediado(a) na Rua Tancredo Serra e Silva, n° 2062, na cidade de Teresina/PI, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Raimundo Neiva Moreira Neto, portador da cédula de identidade/RG 762.696, residente e domiciliado à Av. Mirtes Melão, n° 5733, BL B, C 09, CEP: 64090-095, Gurupi, Teresina/PI; tendo em vista o que consta no Processo n° 372/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão 03/2025, ata de Registro de Preços n° 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de locação de estação composta de Software e equipamentos para gestão eletrônica de documentos, com fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos para atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA - IPMT, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de estação composta por equipamentos para o trabalho de captura de imagens por meio Digital e indexação de documentos gerados pelo IPMT.	ESTAÇÃO	2	R\$ 8.333,00	R\$ 211.992,00
2	Fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos.	POSTO	2	R\$ 3.600,00	R\$ 86.400,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 298.392,00 (Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da data da última assinatura deste termo, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
  - 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
  - 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 24.866,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais), perfazendo o valor total de R\$ 298.392,00 (Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SETIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

7.1. O contrato será repactuado após solicitação da Contratada e mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à:

- a) apresentação da proposta, com planilhas com variação dos custos apresentada para custos decorrentes do mercado, indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, com base no art. 135, da 14.133/21.
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- c) devendo observar se a data da publicação do edital e a assinatura do contrato sobreveio novo acordo, convenção ou dissídio coletivo.



7.2. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

7.3. A repactuação pode ser dividida em tantas em parcelas, quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra, quando deve ser considerada a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo, e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, quando deve ser considerada a data da apresentação da proposta.

7.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deve ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.5. A repactuação em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles.

7.6. A repactuação deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.7. Deve a Contratada reforçar a garantia nas proporções do reajuste a ser aplicado, salvo nos casos em que comprove que a garantia continua suficiente ao valor estimado do contrato após aplicação do índice.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das contidas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do CREA-MA, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;



- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;



IPMT

Instituto de Previdência  
Social dos Servidores  
Públicos Municipais  
de Timon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.**

- 9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.49. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais previstos no Anexo I do Termo de Referência.
- 9.50. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.51. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.52. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.52.1. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.52.2. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.52.3. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.52.4. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.52.5. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

#### **10. CLAUSULA DECIMA DA COMPENSACAO DA JORNADA DE TRABALHO**

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.11. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.12. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.12.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.12.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.13. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.14.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.16. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

## **15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Pùblicos do Município de Timon – IPMT, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recurso: Instituto de Previdência Social dos Servidores Pùblicos do Município de Timon /IPMT  
Projeto Atividade: 2150

Fonte de Recurso: 802

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento do IPMT e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **17. CLAUSULA DECIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **18. CLAUSULA DECIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

#### **19. CLAUSULA DECIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da cidade e comarca de Timon/MA, com renúncia expresa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Timon-MA, XX de setembro de 2025

---

**Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**

Presidente IPMT

Portaria nº 030/2025

CONTRATANTE

---

**Raimundo Neiva Moreira Neto**

CNPJ: 10.867.863/0001-14

CPF: 397.841.343-49 / RG: 762.696

Representante legal do

CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-



**REF. PROC. Nº 372/2025 - IPMT**

**Requerente:** R2 Tecnologia em Gestão Ltda.

**Assunto:** Adesão como Carona, à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 CREA-MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025, de origem do Município de São Luís/MA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos e fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT/MA.

#### **PARECER JURÍDICO**

✓ **RELATÓRIO:**

Vêm ao exame desta Assessoria Jurídica os autos do Processo em epígrafe, pelo qual o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT/MA, pretende a contratação de empresa especializada para locação de estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos e fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Timon – IPMT/MA.

Nesse viés, em despacho do Setor de Cotação, foi informada a vantajosidade da Adesão como Carona, à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025, promovido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA. Segue a relação dos principais documentos que integram os autos:

- **Solicitação de Aceite para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, exarado pelo IPMT/MA;**
- **Termo de aceite expedido pela empresa R2 Tecnologia em Gestão Eireli referente à solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025;**



- **Pregão Eletrônico nº 003/2025 CREA-MA/Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025 CREA – MA;**
- **Proposta Comercial;**
- **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Empresa R2 Tecnologia em Gestão Ltda;**
- **Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025. Processo nº 2881031/2025;**
- **Pregão Eletrônico nº 03/2025;**
- **Publicação no Diário Oficial da União nº 109 de 11/06/2025;**
- **Termo de autorização expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Pùblicos do Município de Timon – IPMT/MA, para adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, oriunda do Pregão nº 003/2025;**
- **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial da Empresa R2 Tecnologia em Gestão Ltda;**
- **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF da Empresa R2 Tecnologia em Gestão Ltda;**
- **Certidão Negativa de Débitos do Estado do Piauí da Empresa R2 Tecnologia em Gestão Ltda;**
- **Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado do Piauí, da Empresa R2 Tecnologia em Gestão Ltda;**
- **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Empresa R2 Tecnologia em Gestão Ltda;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, da Empresa R2 Tecnologia em Gestão Ltda;**
- **Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativa e da Dívida Ativa do Município, da Empresa R2 Tecnologia em Gestão Ltda;**
- **Contrato de Constituição da Empresa R2 Tecnologia em Gestão Ltda;**
- **Atestado de Capacidade Técnica da Empresa R2 Tecnologia em Gestão Ltda;**
- **Mapa Comparativo – Pesquisa de Preço;**
- **Documento de Formalização da Demanda – DFD;**
- **Estudo Técnico Preliminar – ETP;**
- **Termo de referência - TR;**
- **Dotação Orçamentária;**



- **Justificativa técnica;**
- **Minuta do Contrato.**
- **Termo de Homologação e Adjudicação da Empresa R2 Tecnologia em Gestão Ltda;**

Por fim, quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que foi devidamente autuado, protocolado e numerado. Diante do exposto e após análise detida da documentação enviada, conclui-se pela viabilidade técnica da adesão à ata proposta, visto que preenche os requisitos mínimos necessários à aquisição pretendida.

✓ **Sistema de Registro de Preço: Adesão à luz da Lei nº 14.133/2021**

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLV, define o sistema de registro de preços como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

De acordo com as informações constantes dos autos, há vantajosidade econômica na contratação do pretenso objeto, através da referida Ata de Registro de Preços, de origem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA.

Nesse sentido, para que haja adesão à ata de registro de preços, devem ser observados alguns requisitos, conforme se extrai do artigo 86, § 2º c/c §4º, da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.**

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

(...)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Conforme se depreende dos autos há vantagem na adesão no aspecto econômico. Ademais, é inegável que o procedimento de contratação via adesão a ARP é mais célere, uma vez que a processo licitatório do qual se pretende aderir já ocorreu, e já foram superadas uma série de etapas legais que demandam prazo, como, por exemplo, o intervalo de tempo entre a publicação do aviso da licitação e a data da sessão pública, prazos recursais, dentre outros.

Está demonstrada, também, que os valores registrados na ARP que se pretende aderir estão compatíveis com o praticado no mercado, posto que o orçamento base deriva de tabelas oficiais de composição de custo de orçamento público de obra, cumprindo o que preceitua o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Quanto à prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, ambos autorizaram adesão a Ata de Registro de Preços, por parte desta instituição.

No mais, a pretensa adesão não excede a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços, conforme determina o artigo 86, §4º, da Lei nº 14.133/21, transrito alhures.



**DISPOSITIVO:**



Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Diante do exposto, desde que observadas às ressalvas deste parecer, entendemos pela viabilidade da adesão da referida **Ata de Registro de Preços nº 005/2025, de origem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA.**

✓ **É o parecer.**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhe-se os autos ao ORDENADOR DE DESPESAS para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

S.M.J., é o parecer.

Timon-MA, 18 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
MARCIA NEYLA MOTA LIMA SANTANA  
Data: 18/09/2025 12:52:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Márcia Neyla Mota Lima Santana**

Assessora Jurídica do IPMT

Mat. 91169



Ofício Nº851/2025 - IPMT

Timon-MA, 24 de setembro de 2025.

Ilma. Sra.  
Amanda Almeida Waquim  
Procurador Geral do Município de Timon / MA  
Nesta

Assunto: Encaminhamento do Processo nº372/2025 / Análise e Parecer

Prezada Senhora Procuradora Geral,

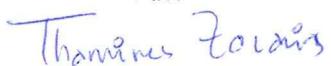
Com referência ao Processo Administrativo nº372/2025, que trata de contratação de empresa especializada na locação de estações compostas por software e equipamentos destinadas à gestão eletrônica de documentos, incluindo mão-de-obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos, a fim de atender às necessidades do instituto de Previdência Social dos Servidores Pùblicos do Município de Timon-MA/IPMT, vimos por meio deste ofício encaminhá-lo para análise e manifestação desta Procuradoria Geral.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Atenciosamente,  
**Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**  
**Presidente do IPMT**  
**Port. Nº 030/2025 - GP**

RECEBIDO HOJE:  
Timon (MA), 24 de 09 de 25  
PGM





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

timon.ma.gov.br

Procuradoria Geral do Município – PGM

OFÍCIO Nº 1760/2025 – PGMTIMON

Timon, 25 de setembro de 2025.

Ilustríssimo Senhor Presidente do IPMT

**ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA**

**ASSUNTO:** Análise do Processo Administrativo nº 372/2025 - Relativo ao Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos e fornecimento de mão de obra para operacionalização dos equipamentos, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT.

Senhor Presidente do IPMT,

A presente avaliação e análise em relação ao processo administrativo nº 372/2025 do IPMT, a qual trata sobre análise do processo de Adesão como Carona, à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 – CREA/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025. Cumpre destacar que compete a esta Procuradoria apenas analisar o processo sob o prisma estritamente jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não nos competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

No presente caso, trata-se de procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, detentora da melhor oferta em comparação de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

[timon.ma.gov.br](http://timon.ma.gov.br)

Procuradoria Geral do Município – PGM

mercado, para realizar a contratação de empresa especializada para locação de estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos e fornecimento de mão de obra para operacionalização dos equipamentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT.

O processo se encontra devidamente instruído, com o documento de formalização da demanda e Estudo Técnico Preliminar; com informação quanto à existência de dotação orçamentária, autorização para instauração do respectivo processo e justificativa; termo de autorização do CREA-MA, pesquisa mercadológica, bem como manifestação da comissão quanto à possibilidade de adesão a ata de registro de preços com fulcro no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, com parecer jurídico e minuta do contrato.

Analisando o processo, verifica-se a existência de expresso permissivo legal quanto à possibilidade de adesão a ata de registro de preços por órgãos não participantes do processo originário, desde que possua a devida justificativa, na forma do art. 86, §2º, I, II e III da Lei 14.133/2021, a qual transcrevemos:

*Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*

(...)

***§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:***



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
Procuradoria Geral do Município – PGM

[timon.ma.gov.br](http://timon.ma.gov.br)

*I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*

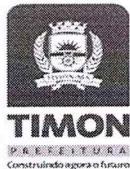
*III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*

Portanto, tendo em vista que a referida contratação está sendo realizada cumprindo os requisitos do §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, **esta Procuradoria Homologa** na sua integralidade o r. Parecer Jurídico ofertado e manifesta-se pelo prosseguimento da contratação da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA, por meio de adesão a ata de registro de preços, para realizar a contratação de empresa especializada para locação de estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos e fornecimento de mão de obra para operacionalização dos equipamentos, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT.

Sem mais para o momento, externo protesto de elevada estima e singular consideração. Atenciosamente,

  
AMANDA ALMEIDA WAQUIM

Procuradora Geral do Município de Timon - MA



## CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 372/2025 – IPMT**  
**ADESÃO 07/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025 - CREA-MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 - CREA-MA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2025 – IPMT**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, E A EMPRESA **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA** QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 86, § 2º DA LEI 14.133 E CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO de prestação de serviços, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, nº 100, Centro, CNPJ nº 97.421.762/0001-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente Sr. Romauro Luiz Vanderley de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.867.863/0001-14 sediado(a) na Rua Tancredo Serra e Silva, nº 2062, na cidade de Teresina/PI, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Raimundo Neiva Moreira Neto, portador da cédula de identidade/RG 762.696, residente e domiciliado à Av. Mirtes Melão, nº 5733, BL B, C 09, CEP: 64090-095 , Gurupi, Teresina/PI; tendo em vista o que consta no Processo nº 372/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão 03/2025, ata de Registro de Preços nº 005/2025 ,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de locação de estação composta de Software e equipamentos para gestão eletrônica de documentos, com fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos para atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA - IPMT, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

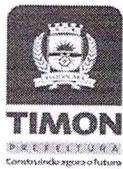
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de estação composta por equipamentos para o trabalho de captura de imagens por meio Digital e indexação de documentos gerados pelo IPMT.	ESTAÇÃO	2	R\$ 8.833,00	R\$ 211.992,00
2	Fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos.	POSTO	2	R\$ 3.600,00	R\$ 86.400,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 298.392,00 (Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da data da última assinatura deste termo, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 24.866,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais), perfazendo o valor total de R\$ 298.392,00 (Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

7.1. O contrato será repactuado após solicitação da Contratada e mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à:

a) apresentação da proposta, com planilhas com variação dos custos apresentada para custos decorrentes do mercado, indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, com base no art. 135, da 14.133/21.

b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

c) devendo observar se a data da publicação do edital e a assinatura do contrato sobreveio novo acordo, convenção ou dissídio coletivo.



7.2. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

7.3. A repactuação pode ser dividida em tantas em parcelas, quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra, quando deve ser considerada a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo, e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, quando deve ser considerada a data da apresentação da proposta.

7.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deve ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.5. A repactuação em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles.

7.6. A repactuação deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.7. Deve a Contratada reforçar a garantia nas proporções do reajuste a ser aplicado, salvo nos casos em que comprove que a garantia continua suficiente ao valor estimado do contrato após aplicação do índice.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

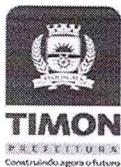
8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das contidas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

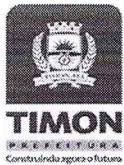
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação, e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do CREA-MA, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO.

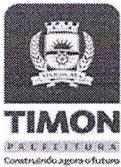
9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

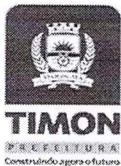
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

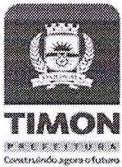
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;



- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;



- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;



IPMT

Instituto de Previdência  
Social dos Servidores  
Públicos Municipais  
de Timon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**  
LEI MUNICIPAL N° 1.015/93.

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

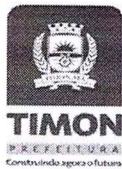
9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.49. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais previstos no Anexo I do Termo de Referência.

9.50. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



9.51. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.52. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.52.1. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.52.2. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.52.3. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.52.4. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.52.5. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.



11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

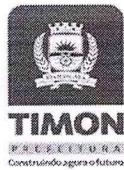
14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.11. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.12. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:



14.12.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.12.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.13. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

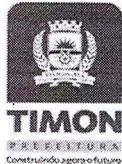
14.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.16. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recurso: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon /IPMT  
Projeto Atividade: 2150

Fonte de Recurso: 802

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento do IPMT e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

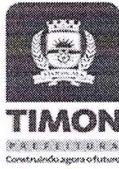
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da cidade e comarca de Timon/MA, com renúncia expresa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Timon-MA, 29 de setembro de 2025

**Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**

Presidente IPMT

Portaria nº 030/2025

CONTRATANTE

**RAIMUNDO NEIVA MOREIRA**  
NETO:39784134349

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO:39784134349  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ACS SOLUTI Multipla v5, ou=10867863000114,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO NEIVA MOREIRA  
NETO:39784134349  
Dados: 2025.09.29 15:55:19 -03'00'

**Raimundo Neiva Moreira Neto**

CNPJ: 10.867.863/0001-14

CPF: 397.841.343-49 / RG: 762.696

Representante legal do  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

- 1- *Raimundo Neiva Neto*  
659.210.111-34
- 2- *Francisco Manoel Soárez Moreira*  
453 636 333 53



**EXTRATO DO CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

CONTRATO N° 012/2025/IPMT PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 372/2025 – Contratação de serviços de locação de estação composta de software e equipamentos para gestão eletrônica de documentos, com fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos para atender as demandas do instituto. ADESÃO N° 007/2025 A ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025 DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 TERMO DE CONTRATO n° 012/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOAÇÃO DE ESTAÇÃO DESTINADA A GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, que fazem entre si o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON / IPMT e a empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA. **CONTRATANTE:** Município de Timon, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA / IPMT, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 97.421.762/0001-01, sediado na Praça São José, nº 100, Centro, CEP 65.630-160, Timon – MA, neste ato representado pelo presidente, o Sr. ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 396.090.223-91, nomeado pela portaria nº 030/2025-GP. **CONTRATADA:** R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA, empresa inscrita sob o nº CNPJ: 10.867.863/0001-14, com sede na Rua Tancredo Serra e Silva, nº 2062, Horto, na cidade de Teresina - PI, representada neste ato pelo representante, legal RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, RG nº 762.696 SSP/PI, CPF: 397.841.343-49. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para contratação de serviços contínuos de locação de estação composta de software e equipamentos para gestão eletrônica de documentos, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal N° 15.609 de 07.01.2016, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 7.892 de 23.01.2013 e 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 9.178 e 9.175 de 02.02.2009 e Decreto n.º 13.405 de 16/07/2013, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de serviços contínuos de locação de estação composta de software e equipamentos para gestão eletrônica de documentos, com fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon -IPMT. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:** O valor total do presente contrato é de R\$ 298.392,00 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais). **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA DOTAÇÃO A ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os recursos: Projeto Atividade: 2150, Fonte de Recurso: 802, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.



**SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

#### RESOLVE

**Art. 1º**- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, Inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao Contrato nº 026/2025 - **INSTITUTO CONSULTE – SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO LTDA.**

Servidor	Matrícula
Miguel Ângelo Campos Menzes - Gestor	928674
Lívio Araújo Barros - Fiscal	9220897-1

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo Instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 outubro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### **MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

##### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025-SEMLUR**

**PROCESSO Nº 2061/2025.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, Inc. III, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação, por meio da oferta do Curso de Urbanismo e Segurança, destinado à formação e aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR.

**CONTRATADA:** INSPIR - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA, inscrita no CNPJ nº 06.070.152/0001-47.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.209,40 (três mil duzentos e nove reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Próprios não vinculados de Impostos.

#### **ATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Art. 74, Inc. III, "f" c/c da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Considerando o princípio constitucional da publicidade, sobre a determinação de publicação na Imprensa; **RESOLVE:** APROVAR E RATIFICAR os termos deste Termo de inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inc. III, "f" c/c da Lei nº 14.133/2021. Timon - MA, 29 de Setembro de 2025.

#### EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

##### **MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2882/2025 - SEMAG**

##### **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025**

Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa **Instituto Consulte – Soluções em Educação Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 61.708.971/0001-85, para a aquisição de um ingresso para a participação de servidor no 1º Congresso Licit Hard, evento de natureza técnico-educacional voltado à capacitação estratégica e à atualização prática sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021, previsto para ocorrer nos dias 06 e 07 de outubro de 2025, no Blue Tree Rio Poty, em Teresina/PI.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 01 de outubro de 2025

**Wilma Freitas Rodrigues**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal  
Prefeitura Municipal de Timon MA

#### EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### **MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2882/2025 - SEMAG**

##### **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025**

Considerando que o Processo Administrativo nº 2882/2025, instaurado para a aquisição de um ingresso para a participação de servidor no 1º Congresso Licit Hard,

evento de natureza técnico-educacional voltado à capacitação estratégica e à atualização prática sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021, previsto para ocorrer nos dias 06 e 07 de outubro de 2025, no Blue Tree Rio Poty, em Teresina/PI, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Determino a formalização do contrato com a empresa **Instituto Consulte – Soluções em Educação Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 61.708.971/0001-85.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 01 de outubro de 2025.

**Wilma Freitas Rodrigues**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal  
Prefeitura Municipal de Timon MA

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##### **MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

##### **Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 372/2025-IPMT**

**MODALIDADE:** Adesão a ata registro de preços nº 05/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/ MA-IPMT

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos e fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de TIMON/MA - IPMT, com adequação à Lei 14.133/2021.

**VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO:** R\$ 298.392,00 (Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais)

**DADOS DA EMPRESA:** R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA. Inscrita no CNPJ: 10.867.863/0001-14, sediada no endereço: Rua Tancredo Serra e Silva, nº 2062, Bairro Horto, Teresina/PI, CEP: 64.052-475.

#### PREÂMBULO

Aos 25 de setembro de 2025, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 372/2025 reconhece ser oriundo a ata nº 05/2025 em adesão ao pregão eletrônico nº 003/2025, através de Adesão Modalidade Carona, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no com base no Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a presente licitação, nos termos, da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

#### QUADRO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de estação composta por equipamentos para o trabalho de captura de imagens por meio Digital e indexação de documentos gerados pelo IPMT.	ESTAÇÃO	2	R\$ 8.333,00	R\$ 211.992,00
2	Fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos.	POSTO	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 298.392,00 (Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais)

Timon (MA), 25 de setembro de 2025.

**Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025 Mat. 9119-9

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

##### **MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 039/2025 – FMS/SEMS.** Objeto: Prestação de serviços de confecção de fardamento para os funcionários do SAMU, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Endemias, Enxoval Hospitalar, Fardamentos em geral e aquisição de EPIs, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021. Processo administrativo nº 1600/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, Ata de Registro de Preços nº 016B/2024. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. **Contratado(a):** A P F DE CARVALHO-ME, CNPJ sob o nº 09.101.218/0001-07, valor total estimado: R\$ 86.634,00 (oitenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais). **Data de Assinatura:** 17/09/2025. **Vigência:** 31/12/2025.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

##### **CONTRATO Nº 012/2025/PM**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2025**

##### **ADESÃO Nº 007/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**CERTIFICADO DIGITALMENTE**  
E COM CARIMBO DE TEMPO Praça São Jose, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.  
O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)



**CONTRATANTE:** Município de Timon, por Intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

**CONTRATADA:** R2 Tecnologia em Gestão Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.867.863/0001-14.

**OBJETO:** Contratação de serviços contínuos de locação de estação composta de software e equipamentos para gestão eletrônica de documentos, com fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos, para atender às necessidades do IPMT.

**VALOR TOTAL:** R\$ 298.392,00 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2150; Fonte de Recurso: 802; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

**DATA DA ASSINATURA:** //2025.

**SIGNATÁRIOS:** Romauro Luiz Vanderley de Oliveira, Presidente do IPMT, e Raimundo Neiva Moreira Neto, representante legal da contratada.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2882/2025 - SEMAG**  
**INEXEGIBILIDADE N° 11/2025**

**CONTRATO N° 26/2025**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

**CONTRATADA:** INSTITUTO CONSULTE – SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.708.971/0001-85.

**OBJETO:** Aquisição de um ingresso para a participação de servidor no 1º Congresso Líctia Hard, evento de natureza técnico-educacional voltado à capacitação estratégica e à atualização prática sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.758,00 (um mil e setecentos e cinquenta e oito reais)

**VIGÊNCIA:** De 01 de outubro de 2025 a 07 de outubro de 2025

**DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade: 2036 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 -  
Fonte de Recurso: 1.500. ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2024.**

**OBJETIVO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de internet firmado entre as partes

**Contratante:** AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, CNPJ: 22.103.298/0001-06

**Contratado:** JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES LIMA LTDA, CNPJ: 13.984.892/0001-13.

**Vigência:** 02/10/2025 A 01/03/2026

**Data da Assinatura:** 30/09/2025

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**Portaria de Concessão:** 0115/2025-GP

**Favorecido:** PARAGUAÇU SANTOS VERAS FILHO

**Cargo/função:** Controlador Geral

**Órgão:** CGM

**Destino:** São Luis - MA

**Período:** 28 de setembro a 03 de outubro de 2025.

**Qtda. de Diárias:** 06 (seis)

**Valor Unitário:** R\$ 260,00

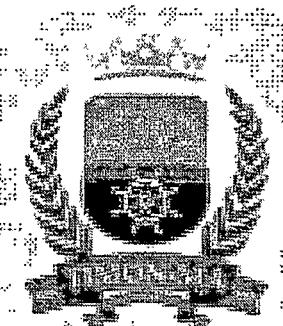
**Valor Total:** R\$ 1.560,00

**Finalidade:** Participar do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos que será realizado no auditório do STC – Secretaria de Estado de Transparência e Controle, e participar da apresentação do novo Ciclo do TIME BRASIL – Ações de Integração Pública para Estados e Município no Auditório da CGU.

**INEDITORIAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - FILIAL TIMON , portadora do CNPJ 14.214.776/0008-95, estabelecida no endereço, AVENIDA A , QUADRA LOTE 29, CIDADE INDUSTRIAL N, TIMON-MA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de meio ambiente-SEMMMA a expedição da LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ETE, de acordo com o processo nº 191/2025.



Assinado de forma digital por  
**MUNICÍPIO DE**  
**TIMON:06115307000114**  
**DN: c=BR, o=ICP-Brasil,**  
**ou=Certificado Digital PJ A1,**  
**ou=Videoconferencia,**  
**ou=32540441000172, ou=AC**  
**SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO**  
**DE TIMON:06115307000114**  
**Dados: 2025.10.01 17:35:24 -03'00'**



Praca São Jose, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE TIMON**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

<b>DADOS DO PROCESSO</b>	
<b>Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	372/2025-IPMT
<b>MODALIDADE:</b>	Adesão a ata registro de preços nº 05/2025
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públícos do Município de Timon/MA-IPMT.
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para locação de estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos e fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públícos do Município de TIMON/MA - IPMT, com adequação à Lei 14.133/2021.
<b>VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO:</b>	R\$ 298.392,00 (Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais)
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>	R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA. inscrita no CNPJ: 10.867.863/0001-14, sediada no endereço: Rua Tancredo Serra e Silva, nº 2062, Bairro Horto, Teresina/PI, CEP: 64.052-475.

**PREÂMBULO**

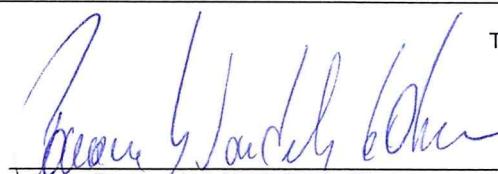
Aos 25 de setembro de 2025, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 372/2025 reconhece ser oriundo a ata nº 05/2025 em adesão ao pregão eletrônico nº 003/2025, através de Adesão Modalidade Carona, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no com base no Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a presente licitação, nos termos, da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

**QUADRO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de estação composta por equipamentos para o trabalho de captura de imagens por meio Digital e indexação de documentos gerados pelo IPMT.	POSTO	2	R\$ 8.333,00	211.992,00
2	Fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos.	POSTO	2	R\$ 3.600,00	R\$ 86.400,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 298.392,00 (Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais)					

Timon (MA), 25 de setembro de 2025.



Romauro Luiz Vanderley de Oliveira  
 Presidente do IPMT  
 Portaria nº 030/2025 Mat. 9119-9



**SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

#### RESOLVE

**Art. 1º**- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao **Contrato nº 026/2025 - INSTITUTO CONSULTE - SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO LTDA.**

Servidor	Matrícula
Miguel Ângelo Campos Menzes - Gestor	928674
Lívio Araújo Barros - Fiscal	9220897-1

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 outubro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### **MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

##### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025-SEMLUR**

##### **PROCESSO Nº 2061/2025.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inc. III, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação, por meio da oferta do Curso de Urbanismo e Segurança, destinado à formação e aperfeiçoamento dos servidores da a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR.

**CONTRATADA:** INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA, inscrita no CNPJ nº 06.070.152/0001-47.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.209,40 (três mil duzentos e nove reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.

#### **ATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Art. 74, Inc. III, "f" c/c da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Considerando o princípio constitucional da publicidade, sobre a determinação de publicação na Imprensa; RESOLVE: APROVAR E RATIFICAR os termos deste Termo de inexistência, nos termos do Art. 74, inc. III, "f" c/c da Lei nº 14.133/2021. Timon – MA, 29 de Setembro de 2025.

#### EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

##### **MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2882/2025 - SEMAG**

##### **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025**

Nos termos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, ADJUDICO à empresa Instituto Consulte – Soluções em Educação Ltda, inscrita no CNPJ nº 61.708.971/0001-85, para a aquisição de um ingresso para a participação de servidor no 1º Congresso Licit Hard, evento de natureza técnico-educacional voltado à capacitação estratégica e à atualização prática sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021, previsto para ocorrer nos dias 06 e 07 de outubro de 2025, no Blue Tree Rio Poty, em Teresina/PI.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 01 de outubro de 2025

Wilma Freitas Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal  
Prefeitura Municipal de Timon MA

#### EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### **MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2882/2025 - SEMAG**

##### **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025**

Considerando que o Processo Administrativo nº 2882/2025, Instaurado para a aquisição de um ingresso para a participação de servidor no 1º Congresso Licit Hard,

evento de natureza técnico-educacional voltado à capacitação estratégica e à atualização prática sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021, previsto para ocorrer nos dias 06 e 07 de outubro de 2025, no Blue Tree Rio Poty, em Teresina/PI, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, HOMOLOGO o presente procedimento, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Determino a formalização do contrato com a empresa Instituto Consulte – Soluções em Educação Ltda, inscrita no CNPJ nº 61.708.971/0001-85.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 01 de outubro de 2025.

Wilma Freitas Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal  
Prefeitura Municipal de Timon MA

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##### **MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

##### **Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 372/2025-IPMT**

**MODALIDADE:** Adesão a ata registro de preços nº 05/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/ MA-IPMT

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos e fomento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de TIMON/MA - IPMT, com adequação à Lei 14.133/2021.

**VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO:** R\$ 298.392,00 (Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais)

**DADOS DA EMPRESA:** R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA. Inscrita no CNPJ: 10.867.863/0001-14, sediada no endereço: Rua Tancredo Serra e Silva, nº. 2062, Bairro Horto, Teresina/PI, CEP: 64.052-475.

#### PREÂMBULO

Aos 25 de setembro de 2025, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 372/2025 reconhece ser oriundo a ata nº 05/2025 em adesão ao pregão eletrônico nº 003/2025, através de Adesão Modalidade Carona, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no com base no Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a presente licitação, nos termos, da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

#### QUADRO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de estação composta por equipamentos para o trabalho de captura de imagens por meio Digital e Indexação de documentos gerados pelo IPMT.	ESTAÇÃO	2	RS 8.333,00	RS 211.992,00
2	Funcionamento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos.	POSTO	2	RS 3.000,00	RS 6.000,00

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 298.392,00 (Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais)

Timon (MA), 25 de setembro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025 Mat. 9119-9

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

##### **MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 039/2025 – FMS/SEMS.** Objeto: Prestação de serviços de confecção de fardamento para os funcionários do SAMU, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Endemias, Enxoval Hospitalar, Fardamentos em geral e aquisição de EPIs, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021. Processo administrativo nº 1600/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, Ata de Registro de Preços nº 016B/2024. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. **Contratado(a):** A P F DE CARVALHO-ME, CNPJ sob o nº 09.101.218/0001-07, valor total estimado: R\$ 86.634,00 (oitenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais). **Data de Assinatura:** 17/09/2025. **Vigência:** 31/12/2025.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

##### **CONTRATO Nº 012/2025/IPMT**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2025**

**ADESÃO Nº 007/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

CONTRATO Nº 012/2025/IPMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2025

ADESÃO Nº 007/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025



Praca São Jose, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-11 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

**PORTRARIA Nº 055/2025 - IPMT**

**TIMON(MA), 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar**, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANÃO – IPMT**, no que for relacionado ao Contrato nº 012/2025, da empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**.

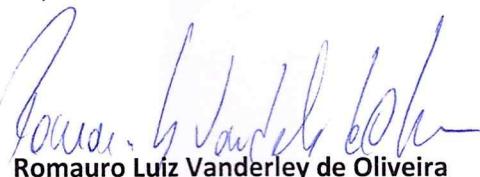
SERVIDOR	MATRÍCULA
Lorena Lima de Sá Mendes	91176-1
Erinalda de Sousa Bispo (Fiscal)	6835-1

Art. 2º estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, em 30 de setembro de 2025.



Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Port.030/2025 - GP



## PORTARIA

PORTARIA Nº 0742/2025-GP DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

## Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

## RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, WALLYSSON SOUSA E SILVA, do cargo em comissão de Supervisor de Substituição Tributária, símbolo S-4, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 01.10.2025.

PORTARIA Nº 0743/2025-GP DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

## Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

## RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, SAVILA KERCY VIEIRA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Supervisora de IPTU, símbolo S-4, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, ficando exonerada do cargo em comissão que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de outubro de 2025.

## IPMT

PORTARIA Nº 055/2025 - IPMT

TIMON(MA), 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT, no que for relacionado ao Contrato nº 012/2025, da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Lorena Lima de Sá Mendes	91176-1
Erinalda de Sousa Bispo (Fiscal)	6835-1

Art. 2º. estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## SEMFPOG

## TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES através da PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro FRANCISCO SANTANA DA SILVA ABREU NETO, Titular do Domínio Útil, Pessoa Física, inscrito no CPF: 056.954.973-61, celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo Nº 5186/2025 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR apresenta: Matrícula: 29678.2.0060525-41. Data: 10/10/2019.

**Imóvel:** Um terreno situado na quadra 166, lote 01 a 20, com 120m ao Norte, 120m ao Sul, 60m a Leste e 60m a Oeste, bairro Jóia, em Timon- MA, com 7.200 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 120 metros com a Rua Brilhante; ao sul 120 metros com a Rua Diamante; a leste 60 metros com a Rua 09; e ao oeste 60 metros com a Rua 10.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito Nº 41633914.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 01 de Outubro de 2025.**

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária  
PORTARIA Nº 075/2025-GP

## AGERT

PORTARIA Nº 064/2025

Timon-MA, 01 de outubro de 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS PELA MODALIDADE DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da Lei Complementar Municipal nº 067, de 10 de julho de 2025, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010,

## RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, o servidor BRUNA RAQUEL OLIVEIRA MOURATO, Chefe de gabinete, para realizar DESPESAS PELO REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS da AGERT.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 011/2025, de 1º de abril de 2025.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê- se ciência e cumpra-se.

Itamar Antônio de Oliveira Junior  
Diretor Geral- AGERT  
Portaria nº 0320/2025-GP

## SEMAG

PORTARIA Nº 062/2025 – SEMAG

TIMON-MA, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 026/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 12/IPMT/2025

Última atualização 06/10/2025

**Local:** Timon/MA    **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON

**Unidade executora:** 127 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - IPMT

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 372    **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 06/10/2025    **Data de assinatura:** 29/09/2025    **Vigência:** de 29/09/2025 a 28/09/2026

**Id contrato PNCP:** 06115307000114-2-000272/2025    **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

**Id contratação PNCP:** 06115307000114-1-000005/2025

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTÃO COMPOSTA POR SOFTWARE E EQUIPAMENTO DESTINADO A GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA

## VALOR CONTRATADO

R\$ 298.392,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 10.867.863/0001-14    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** R2 Tecnologia em Gestao Ltda

[Arquivos](#)    [Histórico](#)



Nome:

Data:

Homologação.pdf

06/10/2025

ETP.pdf

06/10/2025

Parecer juridico.pdf

06/10/2025

Contrato com publicação.pdf

06/10/2025

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



## EXTRATO DE ENVIO

### PROCEDIMENTO ADESÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
97421762000101	AA3722025IPMT	372	2025	39609022391	06/10/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Adesão: 1



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023  
ENTIDADE: Poder Judiciário - Tribunal de Contas do Estado do Maranhão  
DATA DE ENVIO: 06/10/2023  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 00000000000000000000000000000000

### RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
97421762000101	AA3722025IPMT	1	39609022391	06/10/2023	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO DE EMISSÃO: 06/10/2025

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

DATA DE CRIAÇÃO: 06/10/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 00000000000000000000000000000000

### CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
97421762000101	AA0122025IPMT	39609022391	06/10/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1